SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2244

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM GESTÃO DE SAÚDE - NIGS
CONTRATO TRILATERAL DE PROGRAMA Nº 001-2019
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ - NIGS/COMAGSUL - IDESHPE

Contrato Trilateral de Programa nº 001/2019 celebrado entre o Município Consorciado de Quipapá, o Consórcio dos Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL/NIGS e o Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco - IDESHPE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

I - Contratante: O **MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**, consorciado conforme disposições contidas no Protocolo de Intenções, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CPNJ/MF sob o n°. 10.145.225/0001-90, com sede na Rua Dr. Fernando Pessoa de Melo, s/n, Centro, Quipapá – PE, CEP 55.415-000, devidamente ratificado na LEI MUNICIPAL Nº 1.094/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 27 de agosto de 2015, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Cristiano Lira Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº 5.662.436 SDS/PE e do CPF/MF nº 007.777.204-00, residente e domiciliado no Sítio Água Branca, nº 38, Zona Rural, QUIPAPÁ-PE, conjuntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.299.001/0001-03, com sede na Rua João Moraes de Andrade, s/n, Centro, Quipapá-PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal e Gestora do FMS, **Mércia Fabiane Angelo Leandro**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG nº 5487811 SSP/PE e do CPF/MF nº 028.954.264-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Rodrigues, 01, Vila Nova, Quipapá – PE, CEP. 55415-000, doravante denominada **CONTRATANTE**;

II - Contratado e Tomador dos Serviços: **O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0003-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **José Genaldi Ferreira Zumba**, brasileiro, casado, Técnico em Enfermagem, Prefeito de São João, portador da Cédula de Identidade nº 4.469.214 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, nº 05, Bairro Planalto, São João - PE, CEP 55.435-000, doravante denominada TOMADOR DOS SERVIÇOS ou 1º CONTRATADO; e

III - Prestador de Serviços de Saúde: **O Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco - IDESHPE**, entidade do Terceiro Setor da Economia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ CPF nº 21.072.041/0001-63, com endereço na Rua Dr. José Bezerra, nº 302, 1º Andar, Centro, Ribeirão – PE, CEP: 55.520-000, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Charles Gustavo de Araújo** KRICHNA, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Dr. Fructuoso Dias, nº 80 "A", Centro, Ribeirão-PE, CEP 55520-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº 3.849.259 SDS-PE e do CPF/MF nº 744.156.114-00, **cadastrado, credenciado e legalmente habilitado na forma da Lei para prestação de serviços na área de saúde**, doravante denominado INSTITUTO ou 2º CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime Jurídico

O presente Contrato de Programa nº 001/2019 subordina-se a:

I – Disposições Constitucionais:
Art. 241 da CF/88 com redação dada pela EC 19 de 1998, art. 97, § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta com a possibilidade de contratação entre os respectivos órgãos, Art. 199 *caput* e seu § 1º que prevê às instituições privadas a participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde, Lei Complementar Federal nº 101/2000, e, Lei Orgânica Municipal de Quipapá;

II – Normas Infraconstitucionais:
Lei Federal nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde e seu Decreto Federal Regulamentador nº 7.508/2011, Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre o financiamento da saúde e a participação da comunidade na gestão do SUS, Lei Federal nº 4.320/64, disciplinadora das finanças públicas, Lei Federal nº 11.107/2005, que normatiza contratações dos Consórcios Públicos e Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, Lei Federal nº 13.019/2014**, que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, Novo Código de Processo Civil e, subsidiariamente a Teoria Geral dos Contratos;

III – Normas Municipais e Consorciais:
Art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações e Contratos c/c o art. 2º, § 1º, III da Lei Federal nº 11.107/2005, que prevê a dispensa de licitação na celebração de Contrato de Programa

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta para a prestação de serviços públicos; Protocolo de Intenções do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco; art. 15, inciso XVIII, do Estatuto Social, que prevê o desenvolvimento de ações e serviços de saúde obedecidas as diretrizes do SUS; arts. 103 a 105 que normatizam os Núcleos de Gestão, art. 119 no seu inciso V, que prevê as ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas pelo Consórcio, todos do Estatuto Social da Autarquia; Decreto Municipal DE QUIPAPÁ, nº 822/2018 – Documento Orientador do Programa de Saúde Complementar no Município; Resolução COMAGSUL nº 16/2014, que instituiu o Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS; Resolução COMAGSUL nº 26/2014, que criou o Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM; e **Decisão prolatada no Processo TCE-PE Nº 1602492-8, que prevê a necessária participação dos Consórcios Públicos nas Pactuações que visem Terceirização dos Serviços de Saúde Complementar.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto e Finalidade

Constitui-se objeto deste **Contrato de Programa nº 001/2019**, o desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde Pública, visando práticas inovadoras e eficientes que viabilizem a melhoria dos serviços públicos de saúde à população, em gestão consorciada de prestação de serviços públicos de saúde, com transferência parcial de encargos, serviços e bens necessários à continuidade das atividades e a implementação no Município de Quipapá ao Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM do COMAGSUL, buscando ainda pactuações de natureza regionalizada.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Objetivos Específicos

São objetivos específicos pactuados no presente instrumento, a serem buscados e desenvolvidos pelo Município, com apoio técnico do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde - NIGS do COMAGSUL, quais sejam:

I - planejamento organizacional dos serviços de saúde básica e complementar;

II - ampliação da oferta e melhoria da qualidade dos procedimentos de saúde no Município;

III - reestruturação, se necessária e possível, da rede municipal de saúde pública existente;

IV - desenvolvimento e organização dos sistemas e serviços de saúde existentes no Município;

V - melhoria e qualificação da gestão do sistema e serviços de saúde no Município;

VI - cooperação técnica entre o NIGS/COMAGSUL, a Secretaria Municipal de Saúde e demais entes federativos e órgãos com atuação em saúde pública;

VII - capacitação institucional em programação, regulação, controle e avaliação dos sistemas e serviços de saúde;

VIII - avaliação dos sistemas municipais, visando à ampliação, controle e oferta dos serviços de saúde com melhoria e humanização no atendimento aos usuários; e

IX - monitoramento, avaliação e diagnóstico das ações e serviços de saúde, formalizados através de relatórios.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Serviços de Prestação Continuada

Os serviços a serem prestados ao Município de Quipapá são essenciais à população e não podem, sob qualquer hipótese, sofrer solução de continuidade, podendo o COMAGSUL, em qualquer caso, valer-se de outros Institutos, entidades sem fins econômico e/ou filantrópicas, prestadoras de serviços de saúde devidamente credenciadas junto ao NIGS e com inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde, que estejam em cadastro reserva, para continuidade dos serviços que, porventura vierem a sofrer descontinuidade, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal do agente causador.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Município

I - permanecer associado ao COMAGSUL durante a execução do presente contrato, cumprindo para com a Associação Pública as obrigações pecuniárias relativas ao Rateio para Custeio Administrativo, rateios outros aprovados pela Assembleia Geral do Consórcio, bem como as pecúnias exigidas para o cumprimento do presente Pacto Negocial;

II - efetuar, a partir do 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, o repasse financeiro conforme Planos de Aplicação elaborados pelo Consórcio, que especificarão os valores relativos aos procedimentos de saúde, a quantia relativa aos percentuais da pactuação e o valor da cota parte do Rateio Administrativo mensal, ficando a cargo da Municipalidade realizar as adequações contábeis pertinentes;

III - assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;

IV - nomear um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito no Município, a quem compete exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

V - proporcionar, em parceria com o NIGS/COMAGSUL, a capacitação dos profissionais de saúde por intermédio de palestras, cursos, congressos, seminários e/ou atividades congêneres;

VI - zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do programa;

VII - apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do programa;

IX - viabilizar, no Orçamento Geral do Município, a inclusão dos recursos a serem destinados à implantação e execução do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM, que permitam a continuidade e atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

X - a transferência de encargos de que trata o presente CONTRATO DE PROGRAMA não exclui a responsabilidade objetiva do ente federativo que os transferiu, competindo à Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento e a efetiva fiscalização de todos os procedimentos a serem adotados;

XI - os serviços detalhados no PSCOM no âmbito do Município só serão executados pelo NIGS/COMAGSUL mediante solicitação do Município ora contratante, podendo para tanto o COMAGSUL conveniar, contratar, firmar Termo de Parceria, com a finalidade de alcançar os objetivos previstos no presente Contrato de Programa e atender ao previsto em Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde; e

XII - custear as despesas com seminários, whorkshops, reuniões, palestras, treinamentos e congêneres, que sejam realizados com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço público, ampliar a eficiência e eficácia do serviços oferecidos à população.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do COMAGSUL

I - auxiliar o Município na melhoria da eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, com implementação de práticas de gestão inovadora e eficiente;

II - utilizar os recursos de forma racional, visando redução de custos;

III - priorizar a avaliação de resultados;

IV - observar, na sua ação administrativa, as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano de Trabalho;

V - utilizar os indicadores relacionados ao município, fornecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, para a avaliação de seu desempenho;

VI - apresentar à Secretaria Municipal de Saúde o detalhamento de seu plano de trabalho quadrimestral, especificando as atividades a serem desenvolvidas, por área de responsabilidade;

VII - elaborar e encaminhar, a cada quadrimestre, os relatórios gerenciais de atividades à Secretaria Municipal de Saúde, sobre a qualidade e adequação dos produtos gerados;

VIII - assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Programa;

IX - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores de desempenho constantes dos dados oficiais, propondo ao Município alterações e inclusões que entender necessárias, com as devidas justificativas;

X - auxiliar ao cumprimento das metas relacionadas no Plano de Trabalho, contribuindo para o atingimento dos objetivos enumerados na Cláusula Terceira;

XI - apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sugestão para elaboração da respectiva proposta orçamentária, atinente à continuidade das etapas do PSCOM no âmbito do Município;

XII - aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pelo Município e/ou Fundo Municipal de Saúde consoante previsão nos Planos de Aplicação mensais;

XIII - prestar contas mensalmente, encaminhando-as ao Presidente do COMAGSUL e ao Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento e providências cabíveis;

XIV - efetuar os repasses financeiros relativos aos procedimentos de saúde, quando o Município/Fundo Municipal de Saúde fizer o aporte, no prazo de 03 (três) úteis;

XV - rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei Federal nº 8.666/93;

XVI - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato; e

XVII - modificar o contrato, através de apostilamentos, mediante comunicação prévia e com a devida aquiescência das partes signatárias, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do Instituto Prestador de Serviços de Saúde - IDESHPE

I - prestar os serviços/procedimentos de saúde aos usuários do SUS, no âmbito do Município;

II - prestar os serviços/procedimentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas na Tabela de Procedimentos anexa a este instrumento;

III - fornecer os serviços/procedimentos especializados incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo a legislação em vigor, inclusive quanto ao estabelecimento, clínica ou consultórios;

IV - encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde e ao COMAGSUL, a apuração mensal dos procedimentos ocorridos entre o dia 1º a 31 de cada mês, sempre no primeiro dia útil do mês subsequente;

V - permitir que os prepostos do Município e/ou do COMAGSUL inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

VI - fornecer ao Consórcio sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre a execução dos serviços contratados;

VII - assumir integralmente a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários ou afins, próprio, de seus empregados e prestadores de serviços;

VIII - formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os reembolsos, salários e demais obrigações às suas exclusivas expensas;

IX - apresentar na forma da legislação em vigor, todas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da assinatura do presente instrumento, bem como durante a execução em havendo a perda de validade de quaisquer certidões;

X - efetivar o recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços contratados, devendo comprovar o cumprimento desta obrigação sempre que for solicitado pelos demais signatários do presente Contrato Trilateral de Programa;
XI - responsabiliza-se pelos danos causados ao COMAGSUL, ao Município e/ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

XII - assumir integralmente a responsabilidade da clínica ou profissional de saúde na execução dos serviços, vedada a subcontratação de outra pessoa jurídica para execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

A vigência do presente Contrato Trilateral de Programa - NIGS nº 001/2019 será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2019 e seu término ocorrerá em 31 de dezembro de 2020, podendo haver prorrogação nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93 sendo os planos de trabalho e cronogramas de desembolso atualizados a cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Do Valor dos Serviços

Pelos serviços de saúde prestados, pagará o Município mediante aporte financeiro junto ao COMAGSUL, como forma de contraprestação pecuniária, a importância relativa a 12,5% (doze e meio por cento) por sobre o valor total dos procedimentos mensais realizados, não podendo este valor ser inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, para custeio das atividades decorrentes da prestação de serviços prevista no presente Contrato de Programa e para fazer face às despesas operacionais do NIGS.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Da Tabela de Procedimentos

Para realização do aporte financeiro na quantia correspondente ao somatório dos procedimentos de saúde realizados entre o dia 1º e 31 de cada mês, observados os valores de cada serviço constante na Tabela de Procedimentos, ANEXO II do presente Pacto Negocial Público, em conformidade com os Planos de Aplicação e as notas fiscais emitidas.

CLÁUSULA NONA – Do Partilhamento da Remuneração
A destinação do valor percentual de 12,5% (doze e meio por cento) aportado pelo Município/FMS junto ao COMAGSUL é a seguinte:

6,0% (seis por cento) será repassado ao COMAGSUL, para fazer frente às despesas operacionais do NIGS/COMAGSUL, a título de Rateio Específico;

6,5% (seis e meio por cento) pagos pelo COMAGSUL ao IDESHPE, a título de contraprestação pecuniária pelos serviços realizados, serão efetivados mediante comprovação pelo Instituto do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto de Renda retido na Fonte - IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Forma de Pagamento dos Procedimentos de Saúde

I - o repasse dos recursos financeiros pelo Município junto ao COMAGSUL, correspondente aos Planos de Aplicação, será efetuado a partir do 2º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado; e

II - o COMAGSUL não se responsabiliza pelo atraso dos aportes financeiros relativos aos procedimentos de saúde realizados no Município.

SUB CLÁUSULA ÚNICA - Do Funcionograma Financeiro

O Funcionograma Financeiro - Anexo IV do presente Instrumento, referente ao fluxo operacional para realização dos pagamentos pelo Município contém a sequência dos procedimentos básicos a serem seguidos pelas partes pactuantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Valores aos Profissionais e do Reajuste

I - os valores a serem pagos por cada procedimento de saúde obedecerá estritamente ao contido no Edital de Credenciamento das Institutos e na Planilha constante da Resolução COMAGSUL nº 021/2014.

II - os valores referidos na Tabela da Resolução COMAGSUL nº 021/2014 serão reajustados na conformidade do Art. 26 da Lei 8.080/90.
III - Os reajustes, se ocorrerem, independerão de Termo Aditivo, sendo necessário apenas o apostilamento do Contrato, com a fundamentação em processo administrativo, das razões, origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Incidência Tributária

Os tributos oriundos dos serviços prestados cujo Tomador é o COMAGSUL, serão recolhidos à Fazenda Pública Autárquica, sob a forma de rateio específico tributário voluntário, consoante aprovação em Assembleia Geral pelos representantes legais dos municípios consorciados, nos termos do art. 157, II, do Estatuto Social da Autarquia, mediante retenção tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Execução Dos Serviços

I - os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme o Plano de Saúde do Município e a programação pactuada e integrada, e serão ofertadas com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros;

II - o IDESHPE responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita aos pacientes ou seu representante, por profissionais, empregados ou prepostos em razão da execução deste contrato; e

III - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos pela gestão municipal do SUS/NIGS sobre a execução do objeto deste contrato, fica reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação de Resultados

I - No âmbito deste Contrato de Programa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar de acordo com os objetivos e indicadores de desempenho constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho integrante do presente instrumento contratual;

II - O NIGS fará uma Avaliação por ocasião do termo final do presente Contrato de Programa - PSCOM, indicando dados para subsidiar o Fundo Municipal Saúde de nas atividades de acompanhamento e avaliação dos indicadores de desempenho constantes deste instrumento e dos Planos Anuais, emitirá e encaminhará quadrimestralmente ao Município relatório conclusivo da análise dos resultados da execução deste Contrato; e

III - O FMS e o NIGS/COMAGSUL reunir-se-ão mensalmente para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atendimento das metas do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

I - os recursos orçamentários necessários à execução das atividades do PSCOM serão consignados nas dotações próprias dos orçamentos vigentes no corrente exercício e seguintes, no âmbito do Município e da Autarquia, classificadas e codificadas na forma da Lei Federal nº 4.320/64, e normas subsidiárias pertinentes; e

II - a liberação dos recursos para cobertura das despesas previstas no Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho do presente Instrumento, serão liberados em favor do NIGS/COMAGSUL, em conta específica, indicada no ANEXO I, parte integrante deste Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Rescisão, Denúncia ou Distrato

I - O presente Contrato de Programa poderá ter seu termo final por acordo entre as partes, através de distrato, denunciado ou rescindido administrativamente mediante Ato Formal devidamente motivado, independentemente das demais medidas legais cabíveis e do previsto na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações:

II - descumprimento de solicitação de documentos essenciais à consecução do processo de licitação/chamada pública;

III - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível; e

IV - ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitando as atividades em curso.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Rescisão Unilateral

O Município ou a Autarquia COMAGSUL poderá utilizar-se das prerrogativas inerentes ao Poder Público, e rescindir unilateralmente o presente contrato, constatada a existência de descumprimento de cláusula contratual com grave repercussão no que pertine à ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Penalidades

A inobservância por quaisquer das partes de cláusula deste Instrumento, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do somatório do último quadrimestre em que foram prestados os serviços;

III - suspensão do direito de licitar junto à Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade assegurado em qualquer caso, o regular desenvolvimento do processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

V - as penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, em especial aquelas listadas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais; e

VI - nenhum pagamento será processado ao IDESHPE penalizado, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DECÍMA OITAVA - Das Disposições Finais

I - o presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o Instituto colocar na entrega do objeto;

II - as omissões do presente Instrumento serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e **L**ei Federal nº 13.019/2014; e

III - o COMAGSUL reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente contrato, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza, reservando-se ainda na condição de ente público, a buscar a eficiência, a economicidade, a conveniência, a oportunidade e o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Agrestina, Estado de Pernambuco, sede do COMAGSUL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO DE PROGRAMA.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia, servindo de testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 02 de janeiro de 2019.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Secretário Executivo

BEL. SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Coordenador Administrativo

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Programas e Projetos

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE
Gerente do NIGS/COMAGSUL

MÉRCIA FABIANE ANGELO LEANDRO
Secretária MUnicipal de Saúde de Quipapá/PE

CRISTIANO LIRA MARTINS
Prefeito do Município de Quipapá-PE

CHARLES GUSTAVO DE ARÚJO KRICHNA
IDESHPE

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Visto e Aprovação Jurídica:

THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica

Publicado por:
Thaís Dominique Batista Beserra
Código Identificador:6A76236B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre o lançamento e arrecadação de tributos municipais no Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº 972/2002, com as modificações procedidas pela Lei Municipal Nº 1.012/2005; e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para disciplinar o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais,

DECRETA:
Art. 1°. Os Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município da Ilha de Itamaracá que se encontrem regularizados com a situação fiscal de seus imóveis e que venham a efetuar o pagamento do IPTU/2019 em parcela única, até o dia 31 de março de 2019, serão beneficiados com um desconto de 20% (vinte por cento) sobre aquele imposto.

Parágrafo único. Os Contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2019 após o dia 31 de março de 2019 poderão, ainda, ser beneficiados: entre 1º de abril de 2019 e 31 de de maio de 2019, com um de desconto 15% (quinze por cento) sobre o imposto; e entre 1º de junho de 2019 e 31 de julho de 2019, com um de desconto 10% (dez por cento) sobre o imposto.

Art. 2°. Os Contribuintes do IPTU, que estejam em atraso referente a exercícios anteriores, poderão efetuar o recolhimento daquele imposto com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas, durante o Exercício de 2019.

Art. 3°. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, prevista no art. 136 e Tabela 01 do Anexo II do Código Tributário Municipal, cujo vencimento esteja previsto para 31 de janeiro de 2019, será devidamente corrigida aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 4°. Ficam mantidas as disposições sobre lançamento e arrecadação de tributos municipais, aqui não previstas, constantes do Decreto Municipal Nº 077/2011, com as alterações procedidas pelo Decreto Municipal Nº 001-A/2013.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 02 de Janeiro de 2019.

MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:4B18E4F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE.

Ao 01 dia do mês de novembro de 2018, de um lado o Município da Ilha de Itamaracá, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ, representada neste ato, pela sua Secretária Municipal, Exma. Sra. GIOVANA MARIA GOES UCHOA CAVALCANTI BARBOSA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 652.816.244-15, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n° 2.667.935 SDS/PE 1º CONVENENTE, e de outro a FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob n.º 11.690567/0001-53, com sede sito a rua Professor Barreto Campelo, nº 1238, Torre, Recife/PE, Cep. 50.710- 290, doravante designada 2º CONVENENTE, neste ato representada por HÉLIO PEREIRA LOPES, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 022.959.644-40, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n° 4.815.000 SDS/PE, com endereço, sito a rua Professor Barreto Campelo, nº 1238, Torre, Recife/PE, Cep. 50.710- 290, e inciso XX do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e consoante autorização da Senhora Secretária Municipal De Politicas Sociais Da Ilha De Itamaracá, devidamente publicada no Diário Oficial, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (NORMAS APLICÁVEIS) – o presente CONVÊNIO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, da Lei Orgânica do Município da Ilha de Itamaracá, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais o 2º CONVENENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DO OBJETO) – O presente convênio tem por objeto o cadastro e o acompanhamento das pessoas com deficiência da Ilha de Itamaracá, para tanto com a promoção da igualdade e exercício de seus direitos, conforme instituída pela Lei Brasileira de Pessoas com Deficiência (Estatuto de Pessoa com Deficiência nos termos do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – (LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) – As atividades serão desenvolvidas no Município de Itamaracá/PE.

CLÁUSULA QUARTA – (DAS COMPETÊNCIAS DA 1ª CONVENENTE) – À Secretaria Municipal de Políticas Sociais compete: 1. Acompanhar as rotinas (atividades funcionais e a execução do Plano de Trabalho); 2. Acompanhar as metas definidas pelo plano de trabalho, e de acordo com as orientações da equipe técnica e demandas e prioridades apresentadas por eles; 3. Garantir a organização, manutenção e custear a operacionalização do presente convênio; 4. Avaliar o atendimento prestado pelos profissionais contratados pela instituição selecionada; 5. Selecionar, em parceria com a Instituição, os conveniados a serem contratados; 6. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar o Projeto; 7. Receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas apresentada pela entidade CONVENIADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A 1º CONVENENTE não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente convênio, em relação aos recursos humanos docentes, técnicos ou de apoio, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente a 2º CONVENENTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A 1º CONVENENTE não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo 2º CONVENENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONVÊNIO, bem como por seus servidores, prepostos ou subordinados. Toda e qualquer ação do presente CONVÊNIO será exclusivamente assumida pela 2º CONVENENTE, no que concerne aos recursos humanos docentes, técnicos e de apoio.

CLÁUSULA QUINTA – (DAS COMPETÊNCIAS DA 2º CONVENENTE) – À Instituição Fraternidade Cristã De Pessoas Com Deficiência De Pernambuco compete:
1. Zelar para que os recursos repassados sejam aplicados estritamente na realização do Projeto; 2. Trabalhar pela promoção dos direitos das pessoas com deficiência física da Ilha de Itamaracá/PE
3. Providenciar a substituição de profissionais diretamente envolvidos na operacionalização do Projeto mediante prévia anuência da 1ª. CONVENENTE;
4. Providenciar uniformes para sua equipe de profissionais, de acordo com modelo estabelecido pela 1ª. CONVENENTE;
5. Propor à 1ª. CONVENENTE ações e parcerias, não previstas no Termo de Referência, que sejam consideradas fundamentais para a consecução dos objetivos;
6. Submeter à prévia aprovação da 1ª, CONVENENTE, a veiculação de qualquer peça promocional (material impresso, vídeo, INTERNET, etc.) e/ou texto técnico que faça menção ao projeto;
7. Participar de reuniões ordinárias ou extraordinárias, quando convocada ou como proponente, objetivando a troca de informações sobre questões pedagógicas e/ou administrativas do Projeto. O calendário, horário e local das reuniões serão discutidos com a 1ª. CONVENENTE;
8. Auxiliar a 1ª. CONVENENTE no acompanhamento, na supervisão, no controle, na fiscalização e na avaliação do objeto do presente Plano de Trabalho;
9. Não exigir de terceiros, seja a que título for, qualquer valor como contraprestação do atendimento prestado;
10. Manter atualizadas as informações cadastrais junto a 1ª. CONVENENTE, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
11. Contratar profissionais estritamente necessários à execução do Projeto, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
12. Recolher todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais oriundos das referidas contratações;
13. Manter em boa ordem e guarda de todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Projeto, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle, a fiscalização e a avaliação, a qualquer momento, pela Equipe Técnica da 1ª. CONVENENTE;
14. Abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Projeto;
15. Estabelecer calendário de férias para os profissionais contratados, a fim de não alterar a rotina da ou colocar em risco a integridade dos usuários;
16. Definir, em parceria com a Equipe Técnica da 1ª. CONVENENTE, as atividades a serem desempenhadas pela entidade;
17. Selecionar e capacitar, em parceria com a Equipe Técnica da 1ª. CONVENENTE, os profissionais que atuarão na execução do presente convenio;
18. Supervisionar, em parceria com a Equipe Técnica da 1ª. CONVENENTE, os profissionais que atuarão para executar o presente convenio;
19. Acompanhar o processo de inclusão das Pessoas com Deficiência nas Políticas setoriais da Prefeitura;
20. Não alterar, salvo por expressa autorização da Secretário Municipal da Politicas Sociais e mediante TERMO ADITIVO, os itens a seguir, conforme planilha de DEMOSNTRATIVO DE CUSTO anexa: • Categoria Funcional; • Valor Salarial, exceto para dissídio coletivo; • Nível da Gratificação; • Valor da Gratificação; e • Quantitativo de Gratificações.
21. Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução deste CONVÊNIO;
22. Realizar pesquisa de preços sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes, os quais deverão ser restituídos ao Município ao final do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A 2º CONVENENTE assume exclusivamente os riscos decorrentes do fornecimento dos servidores docentes e técnico-administrativo e do pessoal terceirizado necessário à boa execução do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA – (DO PRAZO) – O prazo do presente CONVÊNIO é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – (VALOR, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, EMPENHO, DESEMBOLSO) – O valor do presente CONVÊNIO é de R$ 7.000,00 (sete mil reais)mensais, com a Natureza de Despesa cód. 3.390.39 por conta da Prefeitura do Município da Ilha de Itamaracá e será pago os valores, mediante emissão de Notas de Empenho, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos previstos no caput serão transferidos em conta específica, vinculada à 2ª CONVENENTE, no Banco do Brasil e Agência n° 0007-8; Conta Corrente n° 7871-9 devendo a mesma ser devidamente cadastrada na Coordenação do Tesouro Municipal, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos não utilizados pela entidade no prazo de 30 (trinta) dias deverão ser depositados em conta especifica a ser informada pela 1ª CONVENENTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A 1ª CONVENENTE repassará, mensalmente, o valor estimado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme especificado no Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO QUARTO – O reajustamento do CONVÊNIO obedecerá ao disposto na legislação vigente.
PARÁGRAFO QUINTO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos aos cofres do Tesouro do Município da Ilha de Itamaracá no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – (DA FORMA DE PAGAMENTO) – Os pagamentos dos valores mencionados na Cláusula Sétima serão efetuados por meio de depósito em conta corrente de titularidade da 2ª CONVENENTE, a ser informada imediatamente após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – (PRESTAÇÃO DE CONTAS) – A prestação de contas será apresentada até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do ajuste.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A 2º CONVENENTE entregará a respectiva prestação de contas à 1ª CONVENENTE, evidenciando os atendimentos que foram realizados no período, que deverão ser atestados pela 1º CONVENENTE, para providências quanto à liberação das parcelas.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:
1. Relatórios de execução físico-financeiro, discriminando a população atendida e o resumo da movimentação dos valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
2. Relação de pagamento indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamento ou o tipo de comprovante;
3. Conciliação do saldo bancário;
4. Cópia do extrato da conta corrente bancária e da caderneta de poupança;
5. Folha de pagamento, quando for o caso, discriminando número de PIS e CTPS do pessoal contratado, acompanhada da relação correspondente de pagamento enviada ao banco;
6. Cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social e das rescisões de contratos de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas, quando for o caso;
7. Cópia de todos os comprovantes de pagamento relacionados no item 2 acima, bem como de todos os contra-cheques devidamente assinados pelos empregados.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal da 2º CONVENENTE.
PARÁGRAFO QUARTO – Em se tratando de autônomo, deverá ser apresentada cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.
PARÁGRAFO QUINTO – A atestação, por parte da 1º CONVENENTE, será feita em forma de parecer sobre a efetiva execução do CONVÊNIO, evidenciando os tipos de atendimentos e os quantitativos correspondentes, bem como a verificação da frequência do pessoal contratado através dos controles utilizados na instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA (EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE) – A 2º CONVENENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONVÊNIO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a 1º CONVENENTE ou a terceiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos a 1º CONVENENTE ou ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação a 2º CONVENENTE do ato administrativo quer lhes fixar o valor, sob pena de multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A 1º CONVENENTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente CONVÊNIO cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, a 2º CONVENENTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A 1º CONVENENTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela 2º CONVENENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONVÊNIO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DA RESCISÃO E DENÚNCIA) – O presente instrumento pode ser denunciado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela 2º CONVENENTE, a 1º CONVENENTE poderá intervir na entidade conveniada, garantindo assim a legalidade das futuras despesas efetuadas, ou rescindir o presente CONVÊNIO, sem necessidade de antecedência de comunicação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocorrência de uma das formas de rescisão previstas na presente cláusula, a 1º CONVENENTE suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse a 2º CONVENENTE, ficando este obrigado a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver as quantias não aplicadas, bem como as que foram aplicadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO ou dos atos normativos que vierem a ser editados pela 1º CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O gerenciamento integral desde Convênio fica a cargo da 1º CONVENENTE, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto desde ajuste, fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que foram formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (DAS PENALIDADES) – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONVÊNIO, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à 2ª CONVENENTE as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – (REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL) – A 2º CONVENENTE e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (PUBLICAÇÃO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte)

dias, em extrato, no Diário Oficial do Município, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO) – O município providenciará remessa de cópias do presente TERMO, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – Fica eleito como foro do presente CONVÊNIO o foro da Comarca da Ilha de Itamaracá para dirimir qualquer questão relativa ao presente ajuste.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ilha de Itamaracá, 01 de agosto de 2018.

GIOVANA MARIA GOES UCHOA CAVALCANTI BARBOSA
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais da Ilha de Itamaracá

HÉLIO PEREIRA LOPES
Fraternidade Cristã e Pessoas com Deficiência de Pernambuco

1 – Testemunha:
Identidade:

2 – Testemunha:
Identidade:

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:76CA2C71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

LISTA DOS INSCRITOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 003/2018.

INSCRIÇÕES NA SECRETARIA

LADJANE S. DE SANTANA 834
ABIGAIL REGINA DA SILVA 371
ABRAÃO PHILIPPI SANTOS DA COSTA 1627
ACACIA REIS DA SILVA 2133
ADACIA RAFAELLYDOS SANTOS SILVA 944
ADEILZA MARIA ANDRADE DE BARROS 1674
ADELINA RAMOS MELO 1597
ADELMO COELHO DE ARAÚJO 2102
ADEMIR DE BRITO OLIVEIRA 2233
ADEMISIO BORGES DA SILVA 1811
ADENILDA MARIA DA SILVA 2007
ADILENE MARCIEL DE AGUIAR 855
ADILSON JOSE DA SILVA 86
ÁDNA ARAÚJO DE SIQUEIRA 1539
ÁDRIA SABRINA M. DA SILVA 706
ADRIANA ALVES DA SILVA 242
ADRIANA ALVES DE LIMA QUIEROZ PONTES 1623
ADRIANA BEZERRA MATIS DOS SANTOS 1465
ADRIANA BORGES DA S. SOUZA 1771
ADRIANA CARLA DA SILVA NASCIMENTO 1345
ADRIANA CLÁUDIA ALELUIA 1382
ADRIANA CORREIA DE ALBUQUERQUE 60
ADRIANA CRISTINA DA SILVA BEZERRA 286
ADRIANA DUARTE DA SILVA 1769
ADRIANA MARIA DOS SANTOS 1969
ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS 675
ADRIANA PATRICIA TEIXEIRA 182
ADRIANA QUITERIADE FIGUEIREDO 588
ADRIANA REGIS DE ALMEIDA 797
ADRIANA VIANA 670
ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA 181
ADRIANO LUIZ CAMILO GUERRA 1868
AGADIR FRANCISCO DOS SANTOS 1326
AILDES G. DE MOURA FERREIRA 364
ALAIDE CRISTINA CANDIDA DE LIRA ALVES 1727
ALAN DELAVINNY DE SOUZA 1890
ALANE KELLY DE ANDRADE MORAES 562
ALBERIA FORTUNATO 572
ALCENERA ALICE DA SILVA 1963
ALCI MARIA DA SILVA 719
ALCICLAINE RIBERIO DA SILVA LIMA 1760
ALCIONE BEZERRA DA SILVA 493
ALDA BARBOSA SILVA DE ALMEIDA 1383
ALDA LUCIA DO NASCIMENTO 807
ALDA VALERIA DE CARVALHO ARCHANJO 406
ALDACILENE ANDRADE DA SILVA PEREIRA 1092
ALDENIZE MARIA SOUZA DA SILVA 470
ALDJANE DUARTE DE LIMA LIRA 1228
ALESSANDRA 1027
ALESSANDRA MARIA DA SILVA NASCIMENTO 472
ALEXANDRA B. M. BAZANTE 2032
ALEXANDRA FREIRE BORGES 307
ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA 1659
ALEXANDRE JORGE A. CORREIA 2136
ALEXSANDRA DE SIQUEIRA PEREIRA 1002
ALEXSANDRA MARIA DO N. MENDES 1460
ALEXSANDRA RICARDO DO NASCIMENTO 827
ALINE DE LIMA SOARES PESSOA 2020
ALLYSON WESLEU GONÇALVES CARNEIRO 697
ALRIZANGELA ROBERIO DOS SANTOS 1038
ALVANI ROGERIA DOS SANTOS 765
ALZENI FRANCISCA VANDERLEI DOS SANTOS 1725
AMANDA CAMELO SILVA DE SOUZA 866
AMANDA DE OLIVEIRA BEZERRA DOS SANTOS 792
AMANDA DOS SANTOS RIBEIRO 1553
AMARA TORRES 373
AMÉLIA CILENE DA SILVA CAVALCANTE 484
AMÉLIA QUERUBINA OLIVEIRA DA SILVA LOPES 1152
ANA AMÉLIA DE SOUZA LIMA 600
ANA BEATRIZ CRUZ DE SÁ SOBREIRA 1977
ANA CARLA DO NASCIMENTO 891
ANA CARLA UMBELINO ALVES SILVA 841
ANA CAROLINA ARAGÃO 2259
ANA CAROLINA M. DE LEMOS 2052
ANA CATARINA CAVALCANTI ALMEIDA 325
ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO 1226
ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO MEDEIROS 1927
ANA CLÁUDIA FELIX GALDINO 637
ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA 1654
ANA CLAUDIA MARTINS LOPES DA SILVA 1219
ANA CRISTINA BANDEIRA ARAUJO DE SOUZA 28
ANA CRISTINA DA SILVA 993
ANA HONÓRIO DA SILVA SANTOS 390
ANA LIRA MOURA DA SILVA ARAGÃO 361
ANA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS 936
ANA LUCIA CORREIRA DE A. DUARTE 589
ANA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO 54
ANA LUCIA FREITAS MEDEIROS 105
ANA LUCIA GOIS DOS SANTOS 1084
ANA LÚCIA LIRA DE SOUZA 1892
ANA LUCIA PEREIRA GOMES 1615
ANA LUCIA ROCHA S. VASCONCELLOS 832
ANA LUCIA SOARES DE LIMA 860
ANA LUIZA DE SOUZA 156
ANA MARIA ALVES RIBEIRO 50
ANA MARIA CORDEIRO DE FRANÇA 772
ANA MARIA DA SILVA 1094
ANA MARIA DOS SANTOS FISCHER 315
ANA MARIA LUCAS DA SILVA 996
ANA PATRICIA DA SILVA CAVALCANTI 47
ANA PAULA 2080

ANA PAULA ARTUR DE MEDEIROS LIMA 220
ANA PAULA CARNEIRO DE SOUZA 1519
ANA PAULA DA SILVA MOTA 283
ANA PAULA DE FREITAS RAMOS 526
ANA PAULA DE S PESSOA 763
ANA PAULA DELMIRO DOS SANTOS 521
ANA PAULA FERREIRA DE BRITO LIMA 1259
ANA PAULA GABRIEL DE SANTANA 1261
ANA PAULA GARCIA ALVES SANTOS COELHO 43
ANA PAULA LUPERCINIO D. DO NASCIMENTO 56
ANA PAULA RODRIGUES BARROS 313
ANA PAULA VICENTE PEREIRA CORREIRA 1580
ANA RAQUEL 1878
ANA ROSA DAS NEVES 1349
ANA VALERIA MONTEIRO DA SILVA 758
ANA VITÓRIA DE SOUSA MATOS 566
ANADEISE MARIA FELIPE DA SILVA 1631
ANADIJA DE OLIVEIRA DIAS 1098
ANADIR ALVES BARRETO 333
ANDERSON BEZERRA CANDIDO 1856
ANDRE LUIS GOMES FIGUEIREDO 1103
ANDRÉ LUIZ TORRES DE SANTANA 1843
ANDRÉ RICARDO FERREIRA DA SILVA 417
ANDRÉA BÁRBARA DE FRAGA FERRAZ 2274
ANDRÉA CÍCERA MONTEIRO DA SILVA 1467
ANDREA CORREIA DA SILVA 1224
ANDREA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO 1633
ANDREA H. FERREIRA DA SILVA 1673
ANDREA LUCIA F BARBOSADE FARIAS 8
ANDREA MARIA MELO VIANA DE SANTANA 223
ANDREA PAULA GONÇALVES RODRIGUES 309
ANDREA REGINA A ALMEIRA 1915
ANDRÉA SENNA 940
ANDRÉA SILVA MARCIEL 1794
ANDREA VIVANNA MENDES DA SILVA 971
ANDREZA CABRAL DE OLIVEIRA 1917
ANDREZA DE FARIAS MONTEIRO 757
ANDREZA KELLY N. CARVALHO 1530
ANDREZA LINO BRANDER DA SILVA 609
ANDREZZA DE RAUJO SILVA GALLINDO 1602
ANGELA CLAUDIA DA SILVA BATISTA 1698
ANGELA CRISTINA DE ARAUJO 78
ANGELA DO ESPIRITO SANTO BEZERRA SILVA 671
ANGELA MARIA BEZERRA ALEXANDRE 921
ANGELICA DE SANTANA SOUZA 731
ANGELICA MARIA FALCÃO ARAUJO 953
ANICE GUEDES DE ARAÚJO 133
ANNE MARGARETH PEREIRA DA SILVA 446
ANNY ROSY DA SILVA OLIVEIRA 1069
ANSELMO DE LIRA FERRAZ 459
ANSELMO FRANCISCO TEODORO 1864
ANTONIA F. DOS SANTOS 1857
ANTÔNIA MARIA LIMA DA SILVA NETA 1351
ANTONIA MARIA MORAIS 707
ANTONIO MARCOLINO DE OLIVEIRA FILHO 1528
ANTÔNIO MOREIRA CABRAL 2294
ARLENE DO ESPÍRITO SANTO BEZERRA 628
ARLETE DO ESPÍRITO SANTO BEZERRA 629
ARLETE SILVA DOS SANTOS 1322
ARMANDO JOSE GOMES FILHO 372
ARTUR OLIVIERA DA SILVA 1997
AUDENISE ANDRADE DA SILVA 601
AUREA DIAS LIMA 34
AURENI FRANCISCA WANDERLEI 682
AURENI SEVERINA 2271
AURENISE MARIA FERREIRA DE SANTANA 1550
AURILENE GOMES DA SILVA 88
AURINEIDE CARNEIRO DO NASCIMENTO REIS 973
AVANI DA SILVA BORGES 1481
AZENAITE BEZERRA CORREIA DA SILVA 539
BALBINA RODRIGUES AMORIM 856
BARBARA NASCIMENTO 927
BÁRBARA TAYNÁ MELO DO N. SILVA 2097
BEATRIZ ALVES SALGUEIRO 2113
BERENICE LEITE DA ROSA BONCINHA 1822
BETANIACABRAL O.DE ANDRADE 977
BETANIA ANDRADE DA SILVA 1053
BETANIA CRISTINA VASCONCELOS MARTINS 256
BIANKA DOS SANTOS DA SILVA 1739
BRIVALDO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA 199
BRUNA MARIA PAZ DE LIRA 323
BRUNA RAFHAELLA GONÇALVES S. GOMES 1378
BRUNO AYRON DE SOUZA AGUIAR 1849
BRUNO CESAR SANTOS DE MELO 1733
BRUNO RAFAEL DA SILVA GOMES 1919
CACILDA MARIA DE FARIAS 1846
CAOLINA SUELY FERREIRA DA SILVA 1783
CARINE RODRIGUES DE CASTRO SILVA 370
CARLA ALBILENE DE SOUZA FERREIRA 482
CARLA DISIER BARROS DA SILVA 2182
CARLA GERLANE DA S OLIVEIRA 98
CARLA MICHELINE BARBOSA 713
CARLA PALOMA CASTRO F. SANTANA 2026
CARLOSANDRE C. DE ALBUQUERQUE 37
CARLOS EDUARDO ALVES DE LIMA 2240
CARMEN LUCIA MENDES DA SILVA 1252
CAROLINA ALVES TINÉE 2107
CAROLINA GOMES CAVALCANTI DA SILVA 488
CAROLINE RISBER SILVA MEDEIROS DA HORA 754
CAROLINE VIRIDIANA S. DOS SANTOS 1683
CAROLINY SEVERINA DA SILVA 1934
CÁSSIA MARQUES VERA CRUZ 607
CECÍLIA ANA FERREIRA DA SILVA 122
CECILIA FERREIRA DA SILVA 1689
CÉLIA MARIA BRAGA CAVALCANTE 1860
CELIA MARIA DA SILVA 972
CESAR DARIO PEREIRA DA SILVA 1515
CHIRLENY MARQUES PEREIRA 1517
CIBELLE DE AZEVEDO SILVA 129
CICER MARIA DA SILVA 1764
CÍCERA DA SILVA NORONHA COSTA 1571
CICERA PAULO MELO DA SILVA 624
CICERA SIMÕES DA SILVA BEZERRA 930
CILENE LINS DE SOUZA 2249
CINTIA BIANCA S. RIBEIRO 1252
CINTIA PATRICIA DOS SANTOS ROMÃO 2119
CINTYA SOARES FALÇÃO 7
CLARICE SOARES DOMONTE 1105
CLARISSA DE FRANÇA O. SILVA 1979
CLARISSA GENERINO DUARTE 332
CLAUDECI C. DO NASCIMENTO PEREIRA 281
CLAUDECI HENRIQUE CORREIA SILVA 180
CLAUDECI JUVINO DA SILVA 200
CLAUDEMIR VITALINO CAMPOS 1127
CLAUDIA CARLA DA S. FERREIRA 2120
CLAUDIA DE VASCONCELOS ANDRADE 455
CLAUDIA DO CARMO BRITO 1239
CLAUDIA EDVANY MENDES DA S. BEZERRA 1724
CLAUDIA MARIA PEREIRA AGRIPINO 1279
CLAUDIA MARIA SANTANA DA SILVA 1716
CLAUDIA REGINA NASCIMENTO DOS SANTOS 40
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA 542
CLAUDILENE FERNANDES DE MELO 959
CLAUDIO ANTONIO DA SILVA 1687
CLAUDIO VANDERLEI BEZERRA 1555
CLEANE ALVES DE LIMA PEREIRA 2248
CLÉCIA CRISTINA DE LIMA 534
CLEIDE LIMA DOS SANTOS VITAL 2069
CLEMENTE ROSIVALDO DE LIRA FRANÇA 1199
CLENILDA MARIA DA S.DE ALBUQUQERQUE 1735
CLEONICE A. B. VITAL 419
CLEONICE MARIA DA SILVA 516
CLEONICE RAMOS F. 2200
CLEYCE DA RESSURREIÇÃO SANTOS 1540
CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA 2283
COSMA CABRAL ARAUJO SILVA 389
CRISTIANA CRISPIM BARRETO DO NASCIMENTO477
CRISTIANE DE OLIVEIRA ANACLETO SANTOS 1371

CRISTIANE RAMOS M. DA SILVA 1356
CRISTIANO DE LIMA ALVES 2004
CRISTIANO JOSÉ DA SILVA 120
CRISTIANY CAVALCANTE ALMEIDA COSTA 63
CRISTINA GONÇALVES 669
CRISTINA MARIA CABRAL DE LIRA CUNHA 150
CRISTINA MARIA LINS 1489
CRISTINA RAFAEL DOS SANTOS 342
CRISTINA SILVA DA CUNHA 1064
CRISVANILDA GOMES DE ARAUJO MEDEIROS 405
CYBELLE CARLOTA MOURA PATU 2114
CYNTHIA KAROLINE PEREIRA GALDINO 1759
DAGMAR MARIA FRANCISCA 75
DAIANNY LICIA ROCHA DE LIRA 279
DAISY VALÉRIA DA SILVA 1045
DANELI CONCEIÇÃO DA SILVA 1902
DANIELA FRANCISCA DA SILVA 1063
DANIELA RIBEIRO DE MELO 1510
DANIELA SILVA FERREIRA 2125
DANIELLY DE OLIVEIRA MILFONT 1012
DANIELLY SANTOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA 1706
DARIO FRANCISCO DE MELO 1285
DAVI RODRIGUES 1788
DAVID FELIPE DE OLIVEIRA SOARES 1250
DAYANA RAFAELLA DE ALMEIDA SANTOS 1564
DAYANE SANTOS DO NASCIMENTO 1763
DAYANNE FERREIRA MARQUES 2142
DAYSE ALCOFORADO 1343
DAYSE CARLA TORRES DA SILVA 1381
DAYSE COSME DA CRUZ MIRANDA 32
DAYSE DA COSTA 696
DAYSE DANIELLE CARVALHO DA SILVA 1765
DAYSE DE SOUZA ACIOLI 919
DEBORA CORREIA DA SILVA 161
DEBORA ISABEL CORDEIRO 36
DEBORA SILVA FERREIRA 1078
DELMA DA COSTA 112
DENISE BRAGA DA SILVA 1658
DENISE LIMA CABRAL 1533
DENIZE LUZIA NASCIMENTO RODRIGUES 1213
DERICE EUGENIA FERREIRA DE LIRA 596
DEYSE BOTELHO RATIS ESILVA CAVALCANTE 1013
DEYVID FERNNDO DE OLIVIERA 1574
DIANA CABOCLO FRANKLIN BARBOSA 766
DIANA MARIA DE OLVEIRA MARQUES 23
DILMA ADRIANO DA SILVA 1974
DILMA ALBERTO DA SILVA ROCHA 1581
DILZA PEREIRA DE O. SILVA 519
DILZA THAIZE 53
DIOGO BEZERRA DE BARROS 464
DIONE ARAMARI DE SANTANA 162
DIONILDA SANTIAGO DE ANDRADE 1840
DIVA ALBUQUERQUE DE LIMA 2029
DJANARA RODRIGUES FERNANDES DA SILVA 2057
DJANE DOMINGUES LIMA 579
DJANIRA J S FERREIRA 538
DULCINEIA LIMA DE SANTANA 1110
EDELAIDE ROSA DA SILVA 1332
EDIJANE DA SILVA SOARES DE LIMA 756
EDILEIDE MARIA BERNARDA DA SILVA 1570
EDILENE CONCEIÇÃO DA SILVA NEVES 2083
EDILENE DELMIRO DA SILVA MIRANDA 1850
EDILENE FERREIRA DO NASCIMENTO 1043
EDILENE GOMES DE AGUIAR 1618
EDILENE MARIA DA SILVA 558
EDILENE MARIA DE SOUZA 880
EDILENE PIMENTEL DE MIRANDA 192
EDILENE SOUZA DA SILVA 974
EDILEUZA ALBUQUERQUE BORGES 346
EDILEUZA RODRIGUES REIS 1551
EDILMA FERREIRA 1924
EDILSON GOMES DOS SANTOS 2152
EDINAI ALVES DA SILVA COUTINHO 819
EDINALVA DOMINGOS DA P. SILVA 51
EDINALVA GONÇALVES LEITE HELY SILVA 879
EDINALVA RODRIGUES DE ALMEIDA 1578
EDINEIDE TAVARES VASCONCELOS 1058
EDIVANIA LOPES VIEIRA 1904
EDJA MARIA DA SILVA 1037
EDJANE MARIA PAIXÃO DE PAULA 318
EDJANE R. SILVA 1243
EDLANE DA SILVA PEREIRA 1026
EDLENE ARCELINO DE OLIVEIRA SILVA 966
EDLENE MONTEIRO BARBOSA 124
EDLENES LINS ZÓZIMO 1956
EDNA BARBOSA DE LIMA ARAÚJO 123
EDNA BRITO DE ALMEIDA 782
EDNA F. BEZERRA 1800
EDNA JOQUIM DA SILVA FELIX 871
EDNA KARLA SANTOS DE ALBUQUERQUE 512
EDNA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES 615
EDNA MARIA SOARES SALES 326
EDNA PEREIRA LIBERATO DE LIMA 1776
EDNA RIBEIRO SILVA 1260
EDNA VELAME MENDES 434
EDNA VERONICA SILVA SANTOS 702
EDNA VIEIRA DE SOUZA 1882
EDNALDA FRANCISCA DA SILVA BARROS 524
EDNALDA MARIA DE SOUZA 916
EDNAR ROSA LIMA DA SILVA 662
EDNDJ M. COUTO DE LIMA 1148
EDNEIDE FEITOSA DOS SANTOS 351
EDNEIDE RAMOS DA SILVA 187
EDOANIA HENRIQUE DA SILVA 1273
EDSON DE OLIVEIRA SILVA 2195
EDUARDO ALVES DE MENEZES 231
EDUARDO DA SILVA 1621
EDUARDO DA SILVA FRANÇA 1686
EDUARDO FERREIRA DE LIMA 1253
EDUARDO HENRIQUE DE MELO 1403
EDUARDO RODRIGO PEREIRA 435
EDVANE RODRIGUES DA SILVA 1376
EDVANIA LUIZ FRANÇA GUEDES 1028
EDVANIA XAVIER DA SILVA 29
EDYMARTE LEMOS DA SILVA 1576
ELAINE BARBOSA FERREIRA 1497
ELAINE CORDEIRO MANSO 685
ELAINE DE SOUZA GAIA LEAL 892
ELAINE PATRÍCIA CABRAL DA SILVA 2054
ELANE ALVES RODRIGUES 142
ELANE BALBINO DOS SANTOS 874
ELAYNE FERREIRA DE ALMEIDA 590
ELCIO H. DE BARROS 219
ELENISE VICENTE DE SANTANA 939
ELHANE GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO 1922
ELIANE BEZERRA BRITO 1429
ELIANE CRISTINA MARINHO ALEXANDER 825
ELIANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA 1283
ELIANE LEANDRO DE LIMA 1576
ELIANE MATOS DE LUNA SILVA 616
ELIANE PEREIRA DA SILVA 1269
ELIANE SEVERINA DOS SANTOS 275
ELIANE SIMPLICIO DE OLIVEIRA 212
ELIANE SOARES DE SOUZA 1422
ELIANE VIEIRA LESSA RODRIGUES 632
ELIAS RAMOS TEIXEIRA 1542
ÉLIDA LIMAA DA SILVA 509
ELIELZA ROZENDO DOS SANTOS 2289
ELIENE GONÇALVES DA SILVA 918
ELIENE NOBERTO PEREIRA 2203
ELIETE BATISTA DA SILVA 1983
ELIGIA CORDEIRA DE SÁ LEITÃO 750
ELINALDO NEVES DOS SANTOS 2256
ELINE FERNANDES PAIXÃO 1128
ELISA DE ASSIS PINTO 1608
ELISANGELA MARIA DA SILVEIRA LIMA 1189
ELIUDE XAVIER DA SILVA 679
ELIZABETE ALVES DOS SANTOS 35

ELIZABETE DA SILVA FRANÇA 640
ELIZABETE LUIZ DA SILVA 1758
ELIZABETE REJANE NERI 1304
ELIZABETH DA SILVA SOARES 804
ELIZABETHE CRISATINA LUIZ BEZERRA 2276
ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA GOMES 185
ELIZANGELA FRANCISCA DE ARAÚJO 2238
ELIZANGELA LEITE LUNA RANGEL 1855
ELIZANGELA MACIEL DA SILVA 1584
ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS 15
ELIZAVETE LOURENÇO DA SILVA 253
ELMA BLARMINO DA SILVA FERNANDES 646
ELOISA HELENA CORREIA 864
ELTO FRANCES B. ARAÚJO 1981
ELZA GERALDO DA SILVA 736
EMILIA MARIA ALMEIDAC. 1971
EMMANUELLE AROUX T.M.RIBEIRO 1407
ENÃ SOARES DE OLIVEIRA SILVA 694
ENÉAS DE OLIVEIRA SILVA 2250
ENEIAS SANTOS DO NASCIMENTO 1070
ERALDO JOSÉ DE LIMA MACHADO 1629
ERICA FERNANDA OLIVEIRA DE SANTANA 1541
ERICKA CRISTINA SILVA RAMES 2037
ERICKA MARIA RODRIGUES FERREIRA 1790
ERICKA SUZANY 1430
ERICO HENRIQUE SENA BARAUNA 1372
ERIKA BETANIA TELES DA SILVA 1183
ERIKA RODRIGUES SANTIAGO 1852
ERIKA TATIANE SOARES DA SILVA 742
ERIKA VIVIANE FREIRE DA SILVA 431
ERIVANE DOS SANTOS FURTADO 298
ERONICE BARBOSA DA SILVA 76
ESMERALDA CRISTINA FERREIRA F. BEZERRA 155
ESMERALDA VALENTIM DA SILVA 639
ESMERALDINA MENEZES SILVA GOMES 1792
ESTEFANE DIAS DA SILVA VIANA 2261
ESTELITA AGOSTINHO DE SOUZA 2094
ETELVINA DE SÁ LEITÃO SANTANA 933
ETIENE DE SOUZA GAIA OUREM 1307
EUDES DE OLIVEIRA BARROS 1167
EUDES LIMA DAMASCENA 949
EUGENIA OLIVEIRA TEMOTEO 290
EVA MARIA DE SOUZA AMARO 1181
EVANIA FERREIRA DE BARROS LINS 560
EVERALDO CARDOSO DA SILVA 759
EVERALDO MACHADO DE OLIVEIRA 2246
EVERTHON ADAMS DE ARAUJO 1434
EVILSON JOSÉ DE LIMA 1993
EWELYN RAFAELA SANTOS CABRAL 218
FABIANA CAMILO DE SANTANA 1653
FABIANA DA S. MELO SANTANA 117
FABIANA GOMES FERREIRA 2123
FABIANA GOMES VITORINO 205
FABIANA MARQUES DA SILVA 792
FABIANA MARTINS DOS SANTOS 1780
FABIANO MOURA DA SILVA 1747
FABIO FRANCISCO DA SILVA 833
FÁBIO MURILO DE MELO 1888
FABIO TRINDADE DE SOUZA 2042
FABIOLA OLIVEIRA FRAZÃO CORREIA 1170
FABRÍCIA LOPES MENEZES CARNEIRO 906
FAUBINA MARIA DO NASCIMENTO 2239
FAUSTO LEONILDE DE O. E SILVA 198
FELIPE CUSTODIO DE MELO CABUS 2005
FERNANDA MARIA DE SANTANA SOUSA 661
FERNANDA MARIA PARAISO 384
FERNANDA P. G. DO NASCIMENTO 1827
FERNANDO LUIZ MONTEIRO DE CRISTO 1447
FERNANDO ROBERTO DE LIMA JUNIOR 694
FLADEJANYS DA SILVA RIBEIRO 260
FLAVIA LUIZA DA SILVA SANTOS 1895
FLAVIA MARIA GOMES DA SILVA CAVALCANTI 964
FLAVIA REGINA DE MOURA SANTOS 80
FLAVIO ALVES LEITE DE SOUZA 1700
FLÁVIO BARBOSA DE OLIVEIRA 1477
FLAVIO CLEMENTE DA SILVA 2047
FRANCINETE MARIA DE FRANÇA 316
FRANCISLENE GONÇALVES MARTINS SOUZA 1833
FRANKLENE CRISTINA ANDRADE DA SILVA 523
FRED TELES DE ARAUJO 1729
GABRIEL HENRIQUE DE LIMA 2011
GABRIELA OLIVEIRA DE MELO COSTA 2269
GEANE DE OLIVEIRA BOMFIM 1880
GENALVA ALVES DA SILVA 1320
GENICE RODRIGUES DE SALES 613
GENILANDE MORAES GALINDO 103
GENILDA L DA SILVA 569
GENILDO SEVERINO DA SILVA 20
GEOVANEIDE SEVERINA DO NASCIMENTO 515
GERALDA GOMES CABRAL 45
GERCINEIDE FREIRE DE OLIVIERA 617
GESICLEIDE ALBUQUERQUE MACHADO 1539
GÉSSICA DE PAULA ALVES MARINHO 2159
GEVANIA DOS ANJOS SILVA 1154
GIANNE DO CARMO DA SILVA ANDRADE 404
GICELIA SANTANA 1159
GILBERLANE GEILDA DOS A. ARAGÃO 1547
GILBERTO MENDES BARBOSA JUNIOR 471
GILDETE BISPO 517
GILSON LUIZ DA SILVA 653
GILVANIA CRISTINA LOURENÇO 2056
GILVÂNIA JEREMIAS DA SILVA 1216
GIOVANNA GOMES DA SILVA 1518
GIRLEIDE OLIVEIRA DE LIMA 382
GIRLEIDE PEREIRA VIEIRA 980
GIRLENNE REGO XAVIER 81
GIRZELMA CAVALCANTI 304
GISELE NUNES DE LIMA 1414
GISELI DA SILVA FERREIRA 947
GISELLE DE FREITAS 1946
GISELLE FRANCISCA DA COSTA 163
GIVALDO FRANCISCO ASLVES 1394
GIVANILDO GOMES DE MOURA 783
GIZELI DOS PRAZERES FONSECA 1222
GLAUCE FERREIRA DE ARAUJO 1634
GLAUCE GOMES DA SILVA 1575
GLAUCE MARIA DA SILVA SANTOS 173
GLAUCIETY HERMINIO 255
GLAUCIEUEVENN GUIMARÃES 1731
GLAUCIONE CATARINA DE LIMA 1964
GLAUCY MARY LIMA DA SILVA 1454
GLAYDES SIRIONE BARROS R. GUIRRA 90
GLÉCIA REGINA LEÃO DA SILVA 1145
GLÊDJA MARIA MACÊDO S. NEVES 456
GLEIDE ARANTES DA SILVA 963
GLEIZE GONÇALVES DA SILVA 1308
GLENDA MUGRABE DE O. MAGALHÃES 2178
GLEYCE KELLY NASCIMENTO LIMA 1554
GLEYCE KELLY ROCHA DA SILVA 1762
GLEYCE VALERIA SANTOS 1329
GLEYSEN KELLY LIRA DE SOUZA SANTANA 350
GLEYSIANE NASCIMENTO SILVA 337
GRACIANA MARIA GUANABARA F. LUCIO 650
GRACILENE ALVES DE SOUSA 55
GREICY KELLY DA SILVA 83
GUARACÍ MARIA DA SILVA 2292
GUSTAVO CAMPELO SILVA DE SOUZA 672
GUSTAVO LOPES DE SANTANA 69
HAMILTON ARAÚJO SARAIVA FILHO 576
HAYZA LAMAR RODRIGUES DOS S. 1344
HELAYNE CRISTINA PEDROSA DA CUNHA SILVA 377
HELAYNNE R. SAMPAIO VIANA 2180
HELBA G.B.M. SOUZA 627
HELDER AQUINO DE MELO 334
HELENA DE ABREU BONFIM 2110
HELENILDA GOMES DA SILVA 1107
HELTON SIMPLICIO DA SILVA 202
HEMILTON CAMPOS MONTENEGRO 994

HENRIQUE JOSÉ G. REGUEIRA TRINDADE 1992
HERBTON SEVERO CALAFANGE 924
HERCILIA CLAUDINO DA SILMA CARMO 1405
HILDA LEÃO DA SILVA 838
HMILTON SEVERINO ALVES JUNIOR 2064
HOSANA MARIA MENDES 2183
HOSILENE MARCELINO DE SOUSA 778
HOSTILENE DOS SANTOS BROCHARDT 428
HUGO DOS SANTOS FERNANDES 1131
IANE MELO DA SILVA DUARTE 1960
IARA CRISTINA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA 836
IARA JANE MARIA SILVA DA PAIXÃO 1425
ILANDE VALERIA D.BRITO 9
ILMA CURSINO DA SILVA 95
ILZE LOPES DA SILVA 1364
INACIA FLAVIANA DA SILVA 2170
INES MARIA FERREIRA DE SANTANA 1730
INGRID EUFRASIO DOS SANTOS 1619
IRACEMA VICENTE DO N. VASCONCELOS 444
IRACI BORGES P. 308
IRAILDA SOUZA DO CARMO 1133
IRAN CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR 1355
IRANIR CRISTIANE DE MELO 1482
IRONETE RODRIGUES DES FELIX 755
ISABEL CRISTINA FERREIRA 881
ISABEL MARIA DA SILVA 204
ISABELE CRISTINA BATISTA OLIVEIRA 886
ISABELE CRISTINA DA COSTA 1090
ISAIAS JOSÉ DOS SANTOS SILVA 1573
ISOLDA CRISTINA RAMOS MIUILIS 536
ITALO DE OLIVIERA CHAVES 5
ITALO MARIO RODRIGUES DE SOUZA 1896
IVANA MARIA GENUINA DE MORAIS SILVA 1796
IVANE MARIA DE LIMA 1537
IVANE RODRIGUES DA COSTA GOMES 1881
IVANEIDE MARIA DE LIMA 1872
IVANICE BARROS DA SILVA 1500
IVANILDA G. SANTOS 676
IVANILDO LIRA DA SILVA 18
IVANISE MARIA DE SANTANA 692
IVANIZE R. DOS SANTOS 1728
IVONEIDE DA SILVA SANTOS 1484
IZABEL CHRISTINA DE QUEIROZ 74
IZABEL GOMES DO BONFIM 1059
IZABELA ESTRELIANE S. DO NASCIMENTO 999
IZABETE DE PAULA DIAS DO NASCIMENTO 1612
JACIARA FERREIRA DA SILVA 225
JACIARA MARIA ALVES DA VEIGA 1586
JACIARA SUELI DE LIMA 1556
JACILENE ALBUQUERQUE SILVA 2023
JACILENE MARIA NEVES DE ARRUDA FRANÇA 1432
JACILENE MARIA SOARES 1395
JACIRA VIERIA ROCHA DA SILVA 10
JACIRLEIDE 238
JACIVANIA S. DA SILVA 688
JACIVANIA S. DA SILVA 688
JACKLINE GOMES DO NASCIMENTO SILVA 912
JACKSON PINTO 876
JACQUELINE B. DA SILVA 2096
JADERCIA ALVES DA SILVA 1039
JADERLICE FELIX DA SILVA 1912
JAILTON CASSEMIRO DE BRITO 1435
JAILZA MARIA DE A. NASCIMENTO 1845
JAMEERCIA MARIA DA CONCEIÇÃO LAPA 1330
JANAINA BALBINO 1982
JANAINA BARROS DE L. FERREIRA 2091
JANAINA MARIA PEREIRA 1013
JANAINA MARTINS SANTOS 715
JANAINNA MORAIS DE MEDIEROS 344
JANAIR DE LIRA SANTOS 463
JANE FERREIRA DA SILVA 760
JANE KARINE DA SILVA 154
JANE KELLY DE ARAUJO GUTEMBERG 2085
JANECLEIDE DA SILVA GOMES 920
JANEIDE ISABEL DE ARAÚJO 466
JANEIDE MARIA S. LINS DE LIMA FERREIRA 540
JANETE ALVES BATISTA XAVIER DE BRITO 1605
JANETE DA SILVA BEZERRA 1164
JANINI CRISTINA ALBUQUERQUE DA C. SOUZA 1804
JAQUELINA DE BARROS DAS SILVA 850
JAQUELINE MARTINS FIGUEIREDO 480
JAQUELINE SILVEIRA DOS SANTOS 1118
JARLEIDE REGIS DA SILVA 1281
JASELIA RAMALHO 1980
JASIENE DE MELO SILVA 2002
JAUDEULTON BEZERRA DA SILVA 433
JEFTE SALU DE LIMA 38
JEOVÁ LACERDA DA SILVA 587
JEOVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA 1099
JESSICA CANELA VAZ 478
JESSICA DA SILVA CESÁRIO CANDIDO 1270
JESSICA GABRIELE 232
JESSICA LIMA DA SILVA 1617
JOANA COELLI DA SILVA 340
JOANA D'ARC DOS S. MEDEIROS 1470
JOANA D'ARC FERREIRA 1626
JOANA D'ARC PEREIRA SILVA DE ARAÚJO 1383
JOÃO CORDEIRO NEVES JUNIOR 1346
JOELMA APOLONIO DA SILVA 160
JOELMA DOS SANTOS BRAZ SANTANA 614
JOELMA SANTANA BARBOSA DA SILVA 33
JOQUEBEDE DOS SANTOS COSTA MOTA 1288
JORDANIA ALVES DA SILVA SANTOS 445
JOSÉ ANONIO DA SILVA 678
JOSÉ CARLOS DE BARROS 1940
JOSÉ CARLOS HENRIQUE BATISTA 497
JOSÉ EMERSON MARTINS DOS SANTOS 1594
JOSE GERALDO DA SILVA 1299
JOSÉ LUIZ CARVALHO BATISTA 1461
JOSE PEREIRA DE SOUZA JUMIOR 1054
JOSE RINALDO DOS SANTOS JR. 49
JOSÉ VANDRO GOMES DA SILVA 574
JOSEANA FERREIR DA SILVA 1176
JOSEANE ANDRADE RAMOS LIMA 2013
JOSEANE MARIA DA LUZ 1695
JOSEANE MARIA DE SOUSA CAVALCANTE 1815
JOSEFA BERNARDO DE OLIVEIRA 127
JOSEFA CRISTINA DA SILVA 1242
JOSEFA EDILENE FERREIRA EVANGELISTA 1657
JOSELI DE OLIVEIRA DA SILVA CORREIA 1067
JOSELIA MARIA DA PAZ 476
JOSÉLIA MARIA S. DE ANDRADE 1941
JOSELITA FERREIRA RAMOS DA SILVA 1471
JOSELIU BATISTA DE ARAUJO 1666
JOSELMA B. BARBOSA 822
JOSELMA BARBOSA DOS SANTOS 904
JOSELMA DA SILVA BARBOSA FELIX 1630
JOSELMA MARIA 302
JOSELMA MORAES LOPES 704
JOSENATE DO CARMO LEITE 604
JOSENILDA MARIA BEZERRA ARAUJO 1590
JOSETE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA 1806
JOSETE JOSÉ GOMES 1115
JOSIANE ALMEIDA DA SILVA 647
JOSIANE ALVES ARAÚJO 1548
JOSIANE MACIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA 1474
JOSIANE MARIA 442
JOSICLE MARIA DA SILVA 1546
JOSIDETE FRANCISCA ALVES LIMA 859
JOSILDA BARRETO NOTARO 418
JOSILENE MARIA DA S. LOPES 179
JOSILMA RODRIGUES DE MESQUITA 571
JOSINEIDE BARBOSA DA SILVA GARCIA 861
JOSINEIDE CRISTINA DE MELO GAMA 97
JOSINEIDE NOEMIA DA SILVA LIMA 1147
JOSINEIDE RUFINO DE MELO 1153
JOSINETE FRANCELINA DA SILVA 652
JOSINETE FREIRE CUPERTINO 784

JOSINETE JOSÉ GOMES 415
JOSINETE MARIA DA HORA 1366
JOSIVANE FILGUEIRA DA SILVA 1703
JOYCE MARQUES 1374
JOZINEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE 2191
JUCILENE BENEDITO DE LIMOS 299
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA 631
JULIANA APARECIDA 1491
JULIANA APARECIDA DA SILVA ALVES 733
JULIANA CRISTINA DA SILVA 1282
JULIANA FERREIRA VIEGAS 1190
JULIANA GUEDES PEREIRA 544
JULIETE CARVALHO DOS SABTOS 1150
JURACY MARIA DO MONTE 1421
JUVENILDO MAGALHAES DA SILVA 1021
KACIANA GONÇALVES ALVES 1390
KALLINE N. BELTRÃO 1139
KAMILA GISELLE LINS DA SILVA 1061
KARDINALE DA CRUZ 473
KAROLINA DA COSTA CORREIA 2149
KAROLLINY AMANDA WANDERLEY SILVA 1568
KATARINA ANÍZIO 2100
KATIA ALVES DE PAULA 2143
KÁTIA CILENE DA SILVA 378
KÁTIA CRUZ DO NASCIMENTO 132
KÁTIA OLIVEIRA DE MELO 2270
KATIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA 514
KATIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA 693
KATJA MARIA FRANÇA DOS SANTOS COELHO 722
KATRINA LORNNA DA CRUZ 2255
KEILA LUCAS VELOSO 6
KEITY MICHELLE DA MOTA E SILVA BARROS 626
KELIA MARIA DOMICIO DA SILVA 1453
KEYTIANE ALEXANDRE DA SILVA 1767
KLEBER MARTINS DE ARAUJO 1241
LADIA CRISTINA G. BEZERRA 1936
LADIJANE ALVES DOS SANTOS SILVA 573
LADJANE SILVA MARCIEL 1441
LAIS TOMAZ SILVA COSTA 39
LAUDENICE OLIVEIRA GUEDES 1889
LAUDICEIA DE BARROS GOMES 1513
LAUDICEIA GOMES D SILVA 1293
LAUDICEIA MARTINS 821
LAUDIENE MARIA FERREIRA DE ABREU 2103
LAURIANE GOINA DA SILVA 1095
LEANDRO FERREIRA DA SILVA BARRETO 1456
LEANDRO TAVARES SANTOS BRITO 1168
LEANDRO WAGNER DE A. DA SILVA 1365
LECINETE MARTA MIRANDA ROCHA 1874
LEDA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA 1426
LENILDA SANTOS DIAS AGUIAR 1503
LENILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES 1779
LEONARDA CECÍLIA GONÇALVES FERREIRA 1722
LEONARDO DANTAS LIMA 503
LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA 2059
LEONEIDE CRISTINA 1368
LETÍCIA DE ARAÚJO MOREIRA 1380
LETÍCIA DO CARMO DE LIMA E SILVA 1352
LETICIA SANDRYNE DE OLIVEIRA MAGALHAES 1877
LEVSON TIAGO PEREIRA GOMES DA SILVA 1268
LIBIANE DA SILVA SANTOS 1522
LIDIA FERREIRA SOUZA SILVA 967
LIDIAM ESTEVÃO DA PAZ ARAUJO 1066
LIDIANE SILVA DE PAULA MACHADO 630
LÍGIA GOMES DE PAIVA SILVA 1511
LIGIA P. DE OLIVEIRA 1363
LILIAN KÁTIA SILVA DA PAIXÃO 897
LINDINALCA LUIZA BARBOSA 740
LINDINALVA FRANCISCA DOS ANJOS SILVA 1831
LINDINALVA MARIA DOS SANTOS 1172
LOMARCA SILVA DE LIMA 2175
LOURDES L. DE CASTRO 1317
LUCAS RICARDO DINIZ DA SILVA 2156
LUCI MARIA DA SILVA 1194
LUCIA DE FATIMA LEITÃO DE FARIAS 789
LUCIA GUALBERTO VITOR DE HOLANDA 228
LUCIA M B. DE MELO SILVA 19
LUCIA MARIA PEREIRA 687
LUCIANA CARLA M. DA SILVA 1451
LUCIANA CORREIA ALBUQUERQUE 1166
LUCIANA FERREIRA DE LIMA 1809
LUCIANA FIDELIS ARAUJO 823
LUCIANA MARIA MENDES DE OLIVEIRA 1953
LUCIANA MIXCINEIAS ALVES FERREIRA 491
LUCIANA PONTES DOS SANTOS 739
LUCIANA TAVARES DE B. MACÊDO 194
LUCIANE MELO 1382
LUCIANO VITAL DE SANTANA 169
LUCICLEIDE CRISTOVÃO NUNES 1325
LUCICLEIDE DA SILVA PAZ 479
LUCICLEIDE DE LIMA ROSA 773
LUCIDALVA MARQUE DA SILVA 1903
LUCIDALVA MARTINS DE SOUZA LINS 1721
LUCIDALVA PEREIRA GUARINES 265
LUCIDALVA SILVA COSTA 1195
LUCIENE BARBOSA DA SILVA 349
LUCIENE CAMPOS DA SILVA 803
LUCIENE DA SILVA LUNA 1051
LUCIENE MARIA DA SILVA 164
LUCIENE MARIA DE ANDRADE 983
LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO 840
LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO 1361
LUCIMEIRE CASTRO 1377
LUCINALVA MARIA PEREIRA 2027
LUCINEIA SEVERINA DOS SANTOS 1568
LUCINEIDE INES DA SILVA CAMPOS 1583
LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO 1469
LUCINEIDE MARQUES SILVINO 908
LUCINETTE MARIA FERREIRA LIMA 2193
LUCIO FLAVIO SANTOS DE MELO 1801
LUIZ EDUARDO SILVA 1839
LUIZA CARLA LYRA DOS SANTOS 636
LUIZA CATARINA 2263
LUSIA EVARISTO DA SILVA ARAUJO 174
LUZENI DAS.FERREIRA 1009
LUZIA P. DA SILVA OLIVEIRA 677
LUZINETE CONUTO GICO 191
LYONEL BERNARDINO DE ARRUDA 2044
MADALENA ODETE DASILVA 261
MAGALI AMARAL DA S. ALVES 1545
MAGALI G. S. ALVES 1390
MAGDA CARNEIRO GUIMARÃES 2181
MAGDA NOEMIA DE L. MARQUES 1375
MAGNO DE SOUZA HOLANDA 1483
MAISA SOARES PIMENTEL 1048
MANOELA SIMPLÍCIO DA SILVA 2287
MANUEL COSME C. FILHO 2070
MANUELA CAMAROTTI GOMES DOS SANTOS 317
MARCELA MARIA DA SILVA BARROS 903
MARCELA SILVA DA CUNHA 612
MARCELA VALESSA DA SILVA CESÁRIO 889
MARCIA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO 815
MÁRCIA BARBOSA AGUIAR SILVA 1493
MARCIA CRISTINA DA COSTA 1458
MARCIA CRISTINA DO NASCIMENTO 1894
MARCIA CRISTINA DO NASCIMENTO 1894
MARCIA DE MELO SILVA 121
MÁRCIA FERREIRA 119
MARCIA LUIZA R. PEREIRA 530
MARCIA M.S BOTELHO 1072
MARCIA MARIA ALVES DA SILVA PIRES 1050
MARCIA MARIA ALVES DE MEDEIROS 22
MARCIA MARIA DE SANTANA 296
MARCIA MARIA DE SANTANA 1135
MARCIA MARIA DELFIM 2145
MARCIA PATRICIA DE CALDA BRANDÃO 1606
MARCIA RODRIGUES ALEXANDRE DE QUEIROZ 1057
MARCIA ROUSE BEZERRA DE LIMA 233

MARCIA RUFINO DA SILVA DOS SANTOS 2201
MARCIA SOARES MALAFAIA 1499
MARCIA VERÔNICA DE ALBUQUERQUE XAVIER 849
MARCILENE DE ALMEIDA SANTOS 1566
MARCÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO 1893
MARCIO CAVALCANTI FEITOSA 1177
MARCIO RAFAEL NUNES BEZERRA 126
MARCIO VIEIRA DE QUEIROZ GOMES 1478
MARCO AURÉLIO DE SOBRAL SILVA 495
MARCOS ANTONIO SILVA DE LIMA 1876
MARCOS CAVALCANTI DE BRITO 135
MARCOS EDECKSON ANTONIO DE ARAÚJO 1378
MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS 634
MARCOS PAULO DA SILVA 1149
MARIA ANA CUNHA DE SOUZA 1715
MARIA ANDREA DA SILVA BARBOSA 1240
MARIA APARECIDA FERNANDES DE MENESES 1704
MARIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS 738
MARIA APARECIDA VIDEIRA DA SILVA 561
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO 749
MARIA BETANIA DA SILVA SOUZA 1534
MARIA BETANIA DE B. RAMOS DE SOUZA 1867
MARIA BETÂNIA ELOI LIMA 1479
MARIA BETANIA NUNES SANTOS 2266
MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA 1162
MARIA CRISTIN AMORIM DOS SANTOS 2118
MARIA CRISTINA BARBOSA 1193
MARIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA 1238
MARIA CRISTINA DA SILVA 1600
MARIA CRISTINA DA SILVA 867
MARIA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA 1404
MARIA CRISTINA T. DA SILVA 1178
MARIA DA COCEIÇÃO MENDES DA S.RIBEIRO 257
MARIA DA CONCEIÇÃO 635
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA 68
MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO COSTA 1134
MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA S. DA SILVA 1486
MARIA DA CONCEIÇÃO D. LACERDA 710
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CUNHA 443
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA 1656
MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO VERMELHO 328
MARIA DA CONCEIÇÃO P. DE ALBUQUERQUE 1368
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE ARRUDA 31
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BORGES 1935
MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA G. DA FONSECA 288
MARIA DA CONSOLAÇÇAO R. VALERIANO 1851
MARIA DA PAAZ DOS SANTOS FERREIRA 1672
MARIA DA PENHA DOS SANTOS RIBEIRO 1380
MARIA DANIELA 84
MARIA DAS DORES PAULINO DE O. MESQUITA 1972
MARIA DAS GRAÇAS C. DA CUNHA FARIAS 1188
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA 1466
MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE ALBUQUERQUE 1182
MARIA DAS GRAÇAS ROMUALDO 141
MARIA DAS MERCES FELICIANOBEZERRA 1086
MARIA DE FATIMAANDRADE DA CRUZ 12
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA 172
MARIA DE FATIMA DA SILVA 1625
MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA 1577
MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA BARROS 555
MARIA DE FÁTIMA DE SIQUEIRA 984
MARIA DE FÁTIMA FERRÃO DA SILVA 1609
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE SOUZA 64
MARIA DE LOURDES DA SILVA TELES 645
MARIA DO CARMO D SILVA SANTOS 357
MARIA DO CARMO DE FRAIAS SILVA PINHEIRO 352
MARIA DO CARMO G. DA S. FERNANDES 1387
MARIA DO SOCORRO A. MEDEIROS 1174
MARIA DO SOCORRO COSTA 1697
MARIA DO SOCORRO LIMA DE GOVEIA 2173
MARIA DO SOCORRO P. DE SOUZA 522
MARIA DO SOCORRO T.SILVA 1585
MARIA DORIVANE DA SILVA 2025
MARIA DOS PRAZERES C. DA SILVA 128
MARIA DOS PRAZERES DAMIÃO DA SILVA 151
MARIA EDILEUZA B. DE ALEMIDA 1620
MARIA EDNA BATISTA 2247
MARIA EDNA CALADO DO MONTE 602
MARIA ELECIANA GOMES 1648
MARIA GERLANE BIZERRA DOS S. FERREIRA 500
MARIA GOMES PEDROZA 1397
MARIA GORETH F. DE CARVALHO 216
MARIA HELENA LOPES PEREIRA 1
MARIA HERMINA DA SILVA 115
MARIA HOSANA PEREIRA 423
MARIA ISABEL DA SILVA 545
MARIA ISABEL SANTOS DE ASSIS 1030
MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA 52
MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA 214
MARIA JOSÉ BEZERRA 1475
MARIA JOSE COSTA SILVA 761
MARIA JOSE DA SILVA 339
MARIA JOSE DA SILVA 1323
MARIA JOSÉ DA SILVA 619
MARIA JOSÉ DA SILVA 2202
MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA 2196
MARIA JOSE DA SILVA GRANDE 970
MARIA JOSE DE LIMA SILVA 869
MARIA JOSE DOS SANTOS SEGUNDA 1034
MARIA JOSÉ LEMOS DA COSTA RUSSELL 1136
MARIA JOSÉ RAMOS DE SOUZA 830
MARIA JOSÉ SOARES DE ATAIDE 324
MARIA JOSILENE DA SIVA 525
MARIA LEDA DA SIVLA OLIVEIRA 243
MARIA LUCIA C. DOS S. CARNEIRO 777
MARIA LUCIA MENDES DA SILVA 1616
MARIA LUCIENE BATISTA DA CRUZ 2284
MARIA LUIZA DE SANTANA HENRIQUE 217
MARIA MADALENA DE ARAÚJO SILVA 1379
MARIA MARCELINA F. DE MEDEIROS 1562
MARIA PRISCILA DE ARAUJOSILVA 611
MARIA REGINALDA COSTA DO NASCIMENTO 751
MARIA RENATA DE A. RABELO 2079
MARIA SALETE LOPES LEITE 1018
MARIA SEBASTIANA DE FRANÇA SANTANA 1638
MARIA SEVERINA 353
MARIA SILENE LIMA DOS SANTOS 1509
MARIA SOCORRO FERREIRA DE LIMA 826
MARIA STELA PEREIRA DA SILVA 143
MARIA TEREZA DOS SANTOS 1559
MARIA VANIAANA DA SILVA 89
MARIA WANDERLEIA 85
MARIA ZENAIDE LOPES 1065
MARIAA JANAINA S. AMARO 1201
MARIANA GOMES DE LIMA 708
MARIETA BRENDA M.ARAUJO 1196
MARILEIDE MARIA DA SILVA 1401
MARILIA RIBEIRO DE LIMA 2060
MARILUCE BARBOSA DAS CHAGAS 955
MARINA BELTRÃO AS SILVA MOURA 1723
MARINALVA N. LAURENTINO DA SILVA 289
MARINES FIDELIS DA SILVA 321
MARINÊS SECUNDIUS DA SILVA 1543
MARISTELA DE LIMA FERREIRA 359
MARIZA PEREIRA DA SILVA 776
MARIZE NUNES DA SILVA 799
MARIZETH MOREIRA BRAGA 1114
MARLENE DA SILVA 1569
MARLENE JOSÉ FELICIANO 2262
MARLI BATISTA DE LIMA BARROS 1370
MARLI CAVALCANTI DA SILVA 603
MARLI MARIA DE FRANÇA 698
MARLON FERREIRA DA SILVA 178
MARLUCE GONÇALVES DO NASCIMENTO 1360
MARLUCE MONTEIRO DO NASCIMENTO 485
MARLUCE NASCIMENTO SOUZA DA SILVA 1235
MARLY FRANCISCA DA SILVA 1655
MARTA ALMEIDA 1234

MARTA CAMPELO FERREIRA 24
MARTA MARIA RAMOS DE SOUZA LIMA 457
MARTA MARIA SANTOS DA COSTA 1679
MARTA OLIVEIRA ALVES PEREIRA 158
MARTA VERONICA DA SILVA 2000
MARYCRISTIANE F.SILVA 1411
MAURICEA FERREIRA DA SILVA SOUZA 1312
MAURICEA GOMES DE LIRA 1711
MAURICELIA RODRIGUES LEAO 87
MAURINANDES BARBOSA DAA SILVA 2253
MAURINEIDE GUESDES B.DUARTE 1033
MAURIZIA DA PENHA MENDES 1251
MAVIAEL LUCAS DA SILVA 1496
MAYARA PRISCILA MELO DE SOUZA 1805
MAYARA THAYS PEREIRA DA SILVA 1336
MECHELINE MARIA DOS SANTOS 277
MERCIA 1276
MERCIA CLAUDIA GUSMÃO DO Ó 2053
MERCIA FLOR SANTOS TAVARES 699
MERCIA MARIA DOS SANTOS 1032
MERCIA MARIA GOMES DA ROCHA 1292
MERICLIS MIGUEL SILVA DE CARVALHO 2153
MESSULAN MIGUEL DA SILVA 77
MICAL ELIAS GOMES 952
MICHEL FREIRES MATIAS 438
MICHELANE MENEZES DE LIMA 451
MICHELANE NASCIEMNTO DA SILVA 1588
MICHELINA MENEZES DE LIMA 795
MICHELINE CAVALCANTI TELINO 82
MICHELINE PEREIRA DOS SANTOS 774
MICHELLINE MARIA VIEIRA 608
MILCA BEZERRA DE LIMA FERNANDES 1022
MILEIDE AANGELA DE OLIVEIRA 1911
MILENA NIELLE DOS SANTOS SILVA 559
MILTON BASTOS DE NAZARÉ 958
MIRELLA S. S 310
MIRIAM MARIA DA SILVA TORRES 303
MIRIAM PINHEIRO SANTOS MORAIS 391
MIRIAM SILVINA DOS SANTOS SILVA 1476
MIRIAN ELIODORO DE SANTANA 1019
MIRIAN FERREIRA DO NASCIMENTO 703
MIRIAN MARIA DA SILVA 1797
MIRIANM DE LIMA SANTOS 210
MIRILIAN BOACHÁ SAMPAIO 2051
MÔNICA ALVES DA SILVA 1641
MÔNICA BATISTA DOS SANTOS 1718
MONICA CAETANO DOS SANTOS 41
MONICA DE ARAUJO VIANA 1480
MONICA MARIA ARAUJO DE SOUZA 1996
MONICA MARIA DA SILVA 1010
MONICA MARIA DE ARAUHO OLIVEIRA 1781
MONICA MARIA DE SANTANA BRAGA 1143
MONICA MARIA SOUZA DE SENNA 1520
MÔNICA MARIA SPINELLI M. DE MOURA 157
MONICA MARIA WICTOR SILVA 1388
MÔNICA NUNES 902
MORGANIA ALVES DE SOUZA 149
MORGANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA 338
MOZART JOSE MACHADO JUNIOR 2134
MRIAM GALDINO FERREIRA COSTA 2074
MYKE DOUGLAS SOARES FRAGOSO 1457
NADJA CRISTINA ESTEVÃO DA SILVA 845
NADJA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES VELOSO 354
NAFTALI MARIA DA SILVA 294
NAILDES DA CRUZ DUARTE 312
NAIRAM G. DA SILVA 2137
NÁSIA DE SÁ CARDOSO DA SILVA LINS 716
NATÁLIA PATRÍCIA 593
NATALIA PONTES COSTA 2204
NATHALIA LOBO DE M. LIMA 2158
NATHALIA TARGINO TORRES LINS 454
NAYARA FERNANDA 599
NECI MARIA DOS SANTOS 501
NEUZA SOUSA COSTA LIMA 2155
NÉZIA SELMA SANTOS 1712
NILTON ANDRADE RIBEIRO 1613
NORMA LUIZA XAVIER DE ARAUJO E SILVA 1209
ORNECI GOMESDOURADO 961
OTONIEL SILVA 280
OZIAS DE OLIVEIRA LIMA 2241
PALOMA OLIVEIRA DA PAZ 274
PATRICIA ALMEIDA WANDERLEY 734
PATRÍCIA DUARTE PEQUENO BARBOSA 828
PATRÍCIA FELIZARDO DA SILVA 1709
PATRÍCIA MACENA DA SILVA 787
PATRICIA MARIA DA SILVA 230
PATRICIA MENDONÇA A. 1138
PATRICIA PATRICIO ALVES 781
PATRICIA VALERIA NEVES MELO PEREIRA 894
PAULA M BARBOSA DE LIMA GOMES 1309
PAULA MARIA SANTANA DA SILVA 1184
PAULA MENDES BORBA 2106
PAULO HENRIQUE 1918
PAULO MACIO DA SILVA 410
PAULO SERGIO 2288
PAULO VICENTE DE ARAUJO GALLINDO 1524
PEDRO HENRIQUE 1427
PERLA FLORIANO DOS SANTOS MOTA 409
POLIANA BERNADINO DE SENA 111
POLYANA GOMES L. SATURNINO 901
PRISCILA MARIA N. 1582
RACHEL ALMEIDA DE A. FREITAS 2150
RAFAELA ARAUJO DO CARMO NOGUEIRA 873
RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA 1928
RAFAELA FERNANDA GOMES RAPÔSO 1773
RAFAELA MARIA DA SILVA 2099
RAFAELLY CALIXTI DE FRANÇA 767
RAFELA BLANCHY SANTOS PAULO 2151
RAIMUNDA MIGUEIS DE LIMA MACEDO 1565
RAMIDA RALINE SOUZA DE MOURA 957
RAQUEL DOMINGOS SILVA 1886
RAQUEL INGLES LIMA DE OLIVEIRA 486
RAQUEL MARIA SILVA MENDES 165
RAQUEL NERES DA SILVA GOMES PAULINO 347
RAQUEL TIMOTEO DO AMARAL FRAGOSO 1937
RASANELES FERREIRA DA SILVA 1873
REBECA CARMO COSTA 1667
REBEKKA THAIS GOMES BRAGA SANTOS 245
REGINA S. O. MIRANDA 2115
REGINALDO JOSÉ COSTA DA SILVA 844
REJANE MARIA DA SILVA 222
REJANE MARIA DA SILVA 1755
RENATA MARIA DE SOUZA FERRAZ 1901
RENATA PATRICIA DA SILVA 917
RENATA PEREIRA MONTEIRO 1926
RENATA SALVIANO MARQUES 259
RENATA SANDREIA DA SILVA GOMES 287
RICARDO ALEXANDRE MELO DA SILVA 2130
RICARDO JOSÉ DOS SANTOS FREITAS 586
RICLECIA VIRGINIA SEVERO DO E. SANTO 145
RINALVA EPIFANIO LOPES 846
RISOLENE MARIA DE OLIVEIRA 2109
RITA DE CACIA LEITÃO DE FARIAS 786
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA 331
RIVALDO REIS DOS SANTOS NETO 2049
RIZOMAR CONCEIÇÃO DA SILVA 358
ROBERIA DIAS CORREIA DE OLIVEIRA 412
ROBERTA D. MELO 420
ROBERTA FERREIRA DA SILVA 1579
ROBERTA LEITE SANTANA 885
ROBERTA MARIA CAVALCANTI NERY FERRERIA 144
ROBERTA OLIVEIRA LEITÃO 1549
ROBERTAVIRGINIA DA SILVA 2084
ROBSON FERREIRA DA SILVA 914
RODRIGO CARLOS B. DE SOUZA 893
ROGERIA MARIA GOMES 1342
ROGERIO DA SILVA TORRES 1688
ROMANDA SOUZA DA SILVA 1830

ROMILDA SIMONE DA S. SANTOS 177
RONALDO TORRES DUARTE JUNIOR 663
ROSA MARIA BEZERRA DA SILVA 1341
ROSA MARIA JUSTINO DOS SANTOS 1322
ROSALIA DA CONCEIÇÃO CHAVESMARQUES 1035
ROSALIA DE BARROS N. DE MEDEIROS 1942
ROSALIA MARIA DOS SANTOS SILVA 250
ROSANA LUCIA DA SILVA ATAIDE 1006
ROSANA SILVA DO NASCIMENTO 2141
ROSÂNGEL FERREIRA DA SILVA 1385
ROSANGELA ALVES DE ARAUJO LOBO 1280
ROSANGELA BRAGA NAVARRO 57
ROSANGELA DA SILVA GOMES 1795
ROSANGELA FRANCELINA DE CARVALHO 2028
ROSANGELA GUIMARÃES 1774
ROSANGELA MARIA DE SOUZA SANTOS 954
ROSANGELA SEVERINO DA SILVA SIQUEIRA 1214
ROSANY DOS SANTOS LIMAA CAVALCANTE 356
ROSEANE MARIA DE ANDRADE SOARES 1970
ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA 381
ROSELI MARIA DO NASCIMENTO LIMA 2188
ROSELY BATISTA DOS SANTOS MACÊDO 1132
ROSELY MARIA DE LIMA AZEVEDO 664
ROSEMARY ALVES DA SILVA 658
ROSEMIRA DE FREITAS 1083
ROSENILDA FERREIRA CAMPOS DA SILVA 1221
ROSETE PAULINA DE SOUZA CAVALCANTI 266
ROSIANE DE SOUZA LEITAO 1418
ROSIANE MARIA DA SILVA 1272
ROSILENE BEZERRA DA SILVA ROCHA 1187
ROSILENE FERREIRA DA SILVA 520
ROSILENE MARIA DA SILVA 1278
ROSILENE MARIA DA SILVA SOUZA 745
ROSILENE PEREIRA DE LIMA NABUCO 355
ROSIMARY FRANÇA SILVA 1567
ROSIMARY FRANCELINO DE CARVALHO 1386
ROSIMERE GONZAGA DOS SANTOS 341
ROSIMERE SOARES DA SILVA 1593
ROSINEIDE AMELIA DA SILVA 556
ROSINEIDE GOMES DA SILVA 1825
ROSINETE MARIA DA SILVA 437
ROZILDA BARBOSA DA SILVA 1552
RÚBIA MONTEIRO DA SILVA 2164
RUTE MARIA A. PESSÔA 1663
RUTE MARIA BATISTA 1668
RUTE WANDERLEI FILHA 1187
RUTH BEZERRA DA SILVA 365
RUTH CARVALHO DA SILV 237
SALETE MELO DA SILVA 1016
SAMARA DA SILVA GOMES 1950
SAMUEL DUARTE DE SANTANA 2101
SAMUEL MOYZELLYS SANANA DE LIMA 1954
SAMUEL PEDRO GONZAGA 1031
SANDRA CANDIDO DE SANTANA ROSENDO 1256
SANDRA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA 1290
SANDRA DE A LUNA 848
SANDRA GORETE DOS ANJOS 1768
SANDRA HELENA BESERRA DE OLIVEIRA 1580
SANDRA IARA FERREIRA 1748
SANDRA LIMA DA SILVA 335
SANDRA LUCIA PEREIRA ALVES 1024
SANDRA MARIADA SILVA 13
SANDRA MARIA DA SILVA GOMES 130
SANDRA MARIA SANTOS 1340
SAUNARIA ALVES DE ARAUJO SOUZA 1410
SERGILANE BOTELHO 1662
SÉRGIO MURILO FERREIRA DA SILVA 852
SEVERINA CASSIANO DO NASCIMENTO 249
SEVERINA ELIANE DA SILVA 798
SEVERINA FERREIRA DE LIMA 872
SEVERINA MARIA SILVA GALDINO 469
SEVERINA MONICA DA SILVA 227
SHEIL VIEIRA LEITE DE SOUZA 1675
SHEILA DA SILVA ARAUJO AMARAL 877
SHEILA LUCIANO SOARES 899
SHEILA MARIA DA SILVA 1692
SHEILLA DE AQUINO SILVA 1339
SHERLY FERNANDES DE MELO 1218
SHIRLEYCRITHIANE MAIA DE ARAÚJO 824
SHIRLEY DE MELO LIMA 273
SHIRLEY FERREIRA DE SOUZA 1665
SHIRLEY STEFANY ROMÃO SILVA 1468
SHIRNEIDE GOMES DE MELO 1093
SHYRLE BARBOSA RAMALHO TRAJANO 643
SIDELMA MARIA FERREIRA DE FREITAS 1119
SIDRONIA FRANCISCA DA SILVA 1681
SILVANA F. DA SILVA 504
SILVANA MARIA FERREIRA SOARES 1005
SILVANIA BATISTA DE ARAUJO 1696
SILVANIA DE O. ALVES 638
SILVANIA M.J.N. PESSOA 411
SILVANIA MARIA DA SILVA 314
SILVANIA MARIA DE SOUZA 239
SILVANIA OLIVEIRA 2045
SILVIA CLESTINA SIQUEIRA SANTOS 1179
SILVIA REGINA ALVES PEREIRA SILVA 2286
SILVIO DAMASCENO DA SILVA 241
SILVIO POFIRIO DA SILVA 1584
SIMONE DE ARAUJO BARROS MELO 905
SIMONE GOMES DA SILVA 922
SIMONE GONÇALVES DALUZ SILVA 1583
SIMONE MARIA DA SILVA 551
SIMONE MARIA GOMES DA SILVA 125
SIMONE MORAES 748
SIMONE PEREIRA DA SILVA 1676
SIRLEIDE VENTURA DA COSTA SOARES 1459
SOLANGE BEZERRA DA SILVA 1828
SOLANGE LEAL SILVA FERREIRA 1671
SOLANGE MIGUEL ALVES DA SILVA 30
SOLANGE VIANA DA SILVA 305
SOLANGE XAVIER SILVA DE SOUZA 684
STEPHANE ALVES DA SILVA 2104
SUELANE BORBA DA SILVA 1832
SUELEN MARIA PAIXÃO DA SIVLA 1289
SUELENE FERNANDES LINS DA SILVA 557
SUELENE MARIA DA SILVA ALMEIDA 1338
SUELENE SALES DE MELO ARRUDA 65
SUELI VERISSIMO DE LIRA MOTA 1669
SUELLEN RENATA MARINHO DE L. OLIVEIRA 1264
SUELY ARAUJO DOS SANTOS 1097
SUELY DA SILVA PEREIRA 1817
SUELY DE FRANÇA SANTOS 938
SUELY FERREIRA SOARES DO NASCIMENTO 932
SUELY REGINA DA COSTA 937
SUELY VIEIRA DA SILVA 2035
SULAMITA AMARA DE SANTANA GONÇALVES 1008
SULAMITA SILVA DOS SANTOS 1245
SUSETE BOTELHO SILVA 387
SUZANA MARIA DA SILVA 1320
SUZANA SILVA DE FREITAS SOUZA 1225
TACIANA MARIA FERREIRA DA COSTA 291
TANIA ANDREA COSTA DA CUNHA 2
TANIA MARIA DA SILVA 1866
TANIA MARIA DA SILVA 2082
TANIA MARIA MICHELI 553
TANIA PEREIRA DA SILVA 201
TARCIA REGINA CAMPOS MORAIS NUNES 929
TARCIA SAVANA BEZERRA DOS SANTOS 686
TARCIANA GUEDES DO NASCIMENTO 1581
TARCIANA MARIA DE ALBUQUERQUE LIMA 425
TATHIANA CAMILO GUERRA 1869
TATIANA DA SILVA COSTA CÂNDIDO 2126
TATIANA FERREIRA DA SILVA 633
TATIANA PAIXÃO GOROS 2014
TATIANA RAMOS DA ROCHA LEAO 301
TATIANE VITOR BARBOZA 1670
TELMA CRISTINA RAMOS DA SILVA 842
TELMA MARIA FERRERA DA SILVA 1101

TEREZA CRISTINA PATRÍCIO 507
THAIS REGINA TRISTÃO DA ROCHA 458
THASSIO GUILHERME 2087
THAYLANE MAYARA FERREIRA DE MELO 2242
THIAGO FERREIRA SILVA 1165
TIAGO FELIX DA SILVA 73
TRICIA TULIO PESSOA 94
TTIANA MARIA DOS SNTOS SENNA 1622
VALCKXANDYRA LOURBHIA SOUZA DA SILVA 1049
VALDATE FRANCISCA D SILVA LIMA 976
VALDENIA FEIROSA VARELA 1691
VALDENICE MENDES DE LIMA 414
VALDENIZE GOMES DE LIMA 649
VALDETE GALDINO DA SILVA 1753
VALDIRA TODRIGUES DA SILVA 1636
VALÉIRA BORGES DE ASSIS 1678
VALERI MONTE DA CUNHA 1144
VALERIA CRISTINA M. DE OLIVIERA 16
VALERIA PAULA DO NASCIMENTO 648
VALÉRIA VANDA CAMPOS 625
VALESCA P DA PENHA ASSUNÇÃO 818
VALGEAN CARVLHO DA SILVA 1987
VALQUIRIA P DA COSTA E SILVA 42
VALTER CORREIA DA SILVA 2019
VANDA PEREIRA DA SILVA 945
VANDECI MARIA SOARES 1396
VANESS MARQUES DE SOUZA 1994
VANESSA KELLY RODRIGUES DE ARAUJO 1848
VANESSA LUCIANA DA SILVA CAVALCANTI 1820
VANESSA MARIANA BARBOSA DA SILVA 361
VANESSA TELES CORREIA DA SILVA 1516
VANESSA VASCONCELOS BARBOSA 107
VANESSA VENTURA DOS SANTOS 416
VANIA DE FREITAS CAVALCANTI 702
VANIA SILVA DE OLIVEIRA 657
VANILDA MENDES VIEIRA 577
VANÚZIA FELIX MARINHO 1859
VASTI JOSÉ DA SILVA VALENÇA 1003
VERA LUCIA DA SILVA COUTINHO 1887
VERA LUCIA DA SILVA RAMOS 659
VERA LUCIA FERREIRA GALVÃO 475
VERA LUCIA SOARES DE LIMA 962
VERALUCIA RAMOS DA SILVA 1223
VERIDINY VERISSIMO F. MULITERNO 1521
VERLUCE SOUZA RIOS 392
VERÔNICA COSTA ROSIVEL 134
VERONICA DIAS DE MOURA 669
VERONICA LUCIA DA SILVA 1305
VERONICA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE 72
VERÔNICA OLINTO DA SILVA 941
VERUSCHKA D' VIRGINIA A. 1229
VILMA HELENO DE MEDEIROS DA SILVA 386
VILMA MARCIONILA SEVERA SANTOS 794
VIRGINIA KARLA MOTTA BEZERRA DE MENEZES 492
VIRGINIA NASCIMENTO MARTINE 1967
VITORIA BATISTA DE MELO 195
VIVIAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO 131
VIVIANA MARIA DOS SANTOS 366
VIVIANE ALVES DE SANTANA 1595
VIVIANE CALADO XAVIER DOS SANTOS 1419
VIVIANE DA SILVA PAIVA 139
VIVIANE PEREIRA DA SILVA DANTAS 1357
WALCYRANYA ALVES DA SILVA 2086
WALDINEZ NAZÁRIO DE SOUZA VASCONCELOS 166
WALERIA MARIA DE LIMA 808
WALLUCIA MARIAMULITERNO BEZERRA 336
WALTENICE FRANCISCO SILVA 793
WALTER CHAGAS 2252
WEIDLA COSTA LIMA 884
WILLES JOSÉ DE SANTANA 666
WINDNA PEDROZA DO NASCIMENTO 246
WLLINGTON JOSÉL. DOS SANTOS 1494
YANCA SANDRINY DOS SANTOS FERREIRA 1910
YOLANDA MARIA DE MOURA 1635
ZELEZIA GLORIA SOARES 582
ZENEIDE MARIA DE OLIVEIRA 883
ZILDA JOSÉ BARBOSA 1173
ZILKA DE FRNÇA MELO SILVA 923
ZUELÂNDIO SORES BARBOSA 2146
ZULEIDE ALVES DOS SANTOS 847

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:33C76EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

LISTA DOS INSCRITOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL EDITAL N° 006/2018.

LISTA DE INSCRITOS

REGINALDO LOBO DA SILVA 5021
GEORGE DELFIM DA SILVA LIMA
GIULIANO GUERRA XAVIER DE ANDRADE CORREIO
KETLLY KISS DA CONCEIÇÃO CARMO 2884
FÁBIO JOSÉ DA SILVA 3633
EDRIZIO PEREIRA SANTOS 3875
JOSIDENNIS G. BARBOSA 3621
MARCIA MARIA GOMES IVES BEZERRA 3126
DIMAS CHARLES OLIVEIRA SILVA 3623
JHESSYK NUNES DE CARVALHO
RICARDO PEREIRA DE LIMA
ENIS DA SILVA DANTAS 3038
JOSEMAR VIEIRA DE AZEVEDO 3105
GERALDO SIMAS DA SILVA 3502
FLÁVIO ANANIAS DOS SANTOS 3325
LUZIMÁRIO RAIMUNDO DA PAZ 3743
ALECSANDRO FORMIGA DA SILVA 3039
AYRTON SENNA DA SILVA GOMES 3331
HIGOR FERREIRA DA SILVA 3111
SUELITON SEBASTIÃO DE FRANÇA 3512
MARCOS JOSÉ TENÓRIO DO CARMO 3526
DIRCEU BARRIGA DE SOUZA 3523
ENDRIGUE OLIVEIRA DE SANTANA 3600
WAGNER ANTONIO FERREIRA DA SILVA 2895
DENIZE BARBOSA DE LIMA 3006
IRLAN DANTAS DA SILVA 3007
IRLAN DANTAS DA SILVA 3009
WIDSON MARY VITAL DE ARAÚJO 3024
EDVAN CÂNDIDO DE SANTANA 3028
SARA MARIA DO NASCIMENTO 2775
RODRIGO SANTANA ALMEIDA 2881
EDNALDO SILVA DE OLIVEIRA 2586
MARCOS JORGE DE OLIVEIRA 2863
CYNTHIA FIRMINO DOS SANTOS 2833
PRISCILA VILEMEN DA SILVA 1022
JOSENILDO MENDES DA SILVA
LEIDIANE SILVEIRA DE LIMA 2680
EVERALDO MARTINS DA SILVA 2731
HELCIO MARCOLINO DOS SANTOS 2751
THIAGO NACIMENTO DOS SANTOS 2533
THIAGO NACIMENTO DOS SANTOS 2534
WEDSON COSTA DE SOUZA
MARCELO PEREIRA DA SILVA 2679
PAULO LOURENÇO 2616
EDUARDO VIEIRA 0589
THIAGO ARAÚJO SILVESTRE 0624
JOSÉ ABÍLIO PEREIRA BARBOSA 0551
SEVERINA AVELINO DA SILVA
MATHEUS DA COSTA LIMA 2661
JÉSSICA RAISA GOMES VALENTINO 2287
JÚLIO CÉSAR DA S. TENÓRIO
RENATO MARTINIANO AYRES LINS 2292
CLÉCIO ARIMATÉIA DE ARAÚJO 2295
JÂNIO HIPÓLITO R. 2557
YASMIN DA COSTA LIMA 2652

JEDIAEL GOMES SOUZA 2462
RICARDO MARIANO DA SILVA 2407
ALAN LUIZ DE MENDONÇA 2328
ALMIR VIDAL DA SILVA 2491
MANOEL MENDES DA COSTA NETO 2482
MANOEL MENDES DA COSTA NETO 2485
MOISÉS RAMOS 2531
MATHEUS PONTES ANDRADE AZEVEDO 2449
VALMIR JOSÉ DA SILVA 2452
LUIZ DANIEL PONTES DE ANDRADE 2506
MONALISA SANTOS DA SILVA 2426
ALLYSON PEREIRA DA SILVA 2263
IDSON KLÉBER M. DE SENA 2108
RAWLISON ALCÂNTARA DA SILVA 2186
GIVANILDO SILVA DE ARAÚJO 2264
WALLACE ALVES DE OLIVEIRA 2261
THAISA MORGANA DE LIMA RIBEIRO 2229
PEDRO HENRIQUE GUEDES SANTOS MOREIRA 2304
VASCONCÉLIA SOARES DA SILVA 2150
ARISTIDES IVO DE MELO LAGO 2025
ALESSANDRO FERNANDO RIBEIRO 2168
HIASMYN LUANY SENA CARVALHO 2249
RODRIGO FERREIRA DE FREITAS 2078
HAMILSON AMÉRICO DA SILVA 2075
EDNALDO BEZERRA DO NASCIMENTO 2255
ROSINETE LOPES DA SILVA 2133
GABRIEL HENRIQUE SILVA DOS SANTOS 2247
ROSELI BARBOSA DA SILVA 2044
JOSILDO PONTES DA SILVA 1073
FAGNER MANOEL DA SILVA 1088
GERAILDO CAMPOS GUIMARÃES 1082
LEONARDO DA SILVA 1020
ROBERTO NOGUEIRA NETO
ISAAC ESDRAS FERNANDES LIMA 1054
EDIMAR SALES LEITE 0776
GERALDO SIMÕES DA SILVA 0884
KLEITON RODRIGUES NASCIMENTO
EGNALDO AUGUSTO DA SILVA 0734
GISELMA ARRUDA DE SENA 0429
ROSINALDO HILÁRIO MAURÍCIO 0599-B
MARCOS HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA 0812
MARCONE ROBERTO DOS SANTOS 0761
YURI DOS SANTOS DA SILVEIRA 0473
KARINA DA SILVA BARBOSA 0456
GISELMA ARRUDA DE SENA 0398
EDNALDO DA ROCHA SANTANA 0322
ROBSON BARROS DE SOUZA 0285
CARMEN MARIA A. GUERRA 0219
AÉCIO PESSOA DE SANTANA 0895
AÉCIO PESSOA DE SANTANA 0898
JOSÉ FÁBIO DE SANTANA 0370
GILSON ALVES BERNARDINO 0672
ANTONIO CARLOS JERRY 0365
THIAGO WILLIAM DE ARAÚJO FERREIRA 0888
EDUARDO 0511
LEIDSON FERREIRA DA SILVA 0548
LEIDSON FERREIRA DA SILVA 0542
JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA
RODRIGO AGUIAR DOS SANTOS 0570
CÍCERO FRANCISCO DO NASCIMENTO 0597
ALEVSON FERNANDES DA SILVA DO RETO 0661
LUCICLAUDIO SANTOS DA CRUZ
JOSÉ WILLIAM DA SILVA 0431
LEONARDO TEODÓSIO PEREIRA 0468
SHIRLEIDE CORREIA DA SILVA 0669
JOSELITA DOS SANTOS 0430
GILMAR ALVES DE ARAÚJO 0920
ELIZABETE MARIA JOSÉ 0599-A
SAMUEL BATISTA DA SILVA 0558
ALDENICE FERREIRA ALVES 0578
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA 5100
JOÃO HIPÓLITO RODRIGUES 5079
JOSÉ EDSON DOS SANTOS 5070
RINALDO HENRIQUE DE SANTANA 7432
IVSON PABLO SILVA ANANIAS 7103
IVSON PABLO SILVA ANANIAS 7097
LUIZIM DA SILVA DE AQUINO 5234
MARCILIO SILVA DE MENEZES 5911
SHIRLEIDE DE SOUZA DA SILVA 7351
ELIZIO ADRIANO DE SOUZA NETO 5182
GLEIBSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA 5146
IGOR LEITE BEZERRA 7280
ELIZIO ADRIANO DE SOUZA NETO 5179
MARCOS ANTONIO CARNEIRO DA SILVA 5172
MARCEL ALVES DE PAULA 7409
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA CARNEIRO 7292
GABRIEL JOSÉ DA COSTA ASSUNÇÃO 7296
GABRIEL JOSÉ DA COSTA ASSUNÇÃO 7298
LUCAS FRANCISCO DE SOUZA 5109
VALDIRSON DE ARAUJO FONSECA 7347
IGOR LEITE BEZERRA 7277
EDUARDO JOSÉ DE FREITAS 5295
JOEL VENTURA DE ALMEIDA JUNIOR 5727
JOSÉ VENTURA DE ALMEIDA JUNIOR 5729
JOSÉ VENTURA DE ALMEIDA JUNIOR 5352
JOEL VENTURA DE ALMEIDA JUNIOR 5346
ELIEZER SOUTO DA SILVA 5840
ANDERSON LUIS DA SILVA 4031
ANTONIO CAVALCANTI CHAVES NETO 5843
JULIO CÉSAR MENDONÇA DE FRANÇA 4015
ASSIRIA GOMES COSTA -----
ANDRÉ DOS SANTOS LIMA 5916
LEANDRO FRANCISCO DA SILVA 5938
AILTON CARLOS DA SILVA 5944
SANDRO CESAR DA SILVA 5931
RODRIGO CORREIA FERNANDES DA SILVA 5976
CAMILA SIQUEIRA TAVARES DE LIMA BUSSMEYER ------
DOUGLAS DO NASCIMENTO ALVES DA SILVA 5968
ISRAEL TERTULIANO DE FRANÇA -----
ELIAS GOMES BARBOSA 3928
ADRIANO XAVIER DE LIMA 3942
HEITOR PINTOLLI DE LORETO 4070
MARCIO ROBERTO FERNANDO DA SILVA 2339
MARCELO CORDEIRO DO NASCIMENTO 3815
EVERTON GABRIEL MEDEIROS DA SILVA 3560
EVERTON GABRIEL MEDEIROS DA SILVA 3597
EVERTON GABRIEL MEDEIROS DA SILVA 4081
LEANDRO BARBALHO DE MELO 3562
JOSÉ MARIA DA COSTA 3932
ANA MARIA DA COSTA DUARTE 3929
AMAURI ALBINO DOS SANTOS 7182
DAVID EMMANUEL NOBRE DA SILVA 5199
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE 5183
FRANCISCO BASILIO LEITÃO 6170
MAURICIO MELO GOMES DA SILVA 6244
IVANILDA MARCELINA DA SILVA 6204
IVANILDA MARCELINA DA SILVA 6201
IVANILDA MARCELINA DA SILVA 6269
JOHN ANDERSON LIMA DA CONCEIÇÃO 5795
PEDRO ALVES DE ALMEIDA FILHO 6262
JOAB ALMEIDA CALIXTO 6019
ALBA LÚCIA RODRIGUES DA COSTA 6153
RODOLFO RODRIGO DA SILVA -----
DAVID FERNANDES CERPA DA SILVA 6306
MARIA MAYARA DO NASCIMENTO 6261
ARIVALDO FRANCISCO DA SILVA 6086
JOSÉ CARLOS DE AGUIAR 6383
JOSÉ ALMIR DIAS MAGALHÃES -----
GIZELDA DE MENEZES BARBOSA 6047
ULISSES TOMÉ DA SILVA 6492
CÉLIA GONÇALVES GUERRA 6263
TAMIRES MARIA DA SILVA 6228
JOSÉ ALMIR DIAS MAGALHÃES ----
MAURIELANE VITOR CAVALCANTE MACHADO 6433
EUZE LUZIA FERREIRA COELHO 6425
DAYWISON BOMFIM DA SILVA 6451
ODILON GALVÃO TOTEIO ----
CÍCERO CLEMENTINO DO NASCIMENTO 5367

JOSEFA MISSILENE O. DA SILVA 5371
RENIDIANA ARAUJO DE SIQUEIRA 5361
JOAB DIAS BEZERRA 5358
BETANIA SILVA DE SOUSA ALVES 5858
EDUARDO LOPES DE MELO 5366
ANA CAROLINA BISPO VANDERLEI 6177
RUBEN RICARDO DE FRANÇA 6212
LILIANA MARIA DA SILVA 4049
JOSÉ ROBERTO EUFRASIO PEREIRA 6099
LEONARDO FARIAS DE AQUINO ---
WELLINGTON CARLOS DE MELO 5872
JULIANE BATISTA DA CRUZ 5869
DIEGO HARLEN RAMOS DE MELO 7170
CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA FIGUEROA -----
LUCIANO GOMES DA SILVA 7252
EMILLAYNE DO NASCIMENTO VENANCIO 7735
ITALO BRUNO MAXIMO SILVA 6663
ITALO BRUNO MAXIMO SILVA 6669
ANA CAROLINA DRUMOND DE ANDRADE 7239
RINALDO HENRIQUE DE SANTANA ----
RONATAN JOSÉ DOS SANTOS 6440
MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR 7487
ASSIS BELO DA SILVA 6549-A
DANIELE RODRIGUES DA SILVA 7053
HELIO COSTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA 7739
ANTONIO CORREIA DA SILVA JUNIOR 7402
IBSON GOMES DA SILVA 7388
PAMELLA RHAIANY DO REGO E SILVA 7419
PAULO ALBERTO DA SILVA ALMEIDA 7424
PAULO ALBERTO DA SILVA ALMEIDA ----
WISTEMY TENORIO FEITOSA 7605
WISTEMY TENORIO FEITOSA 7611
HAKLA AUGUSTO 7616
FELIPE ALVES DE SANTANA 7138
OTAVIO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO 7596
CLEBSON ALBERDAN DA SILVA BATISTA 7481
JOÃO WAGNER FERREIRA DA SILVA 6652
WAGNER MICHAEL ANDRÉ 6128
JONHNATA GOUVEIA DE LEMOS 6549-B
ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA 7740
ANDRÉ SEVERINO DA SILVA 6524
EDILSON BADU DE ARAÚJO 6527
WILTON DE SOUZA LIMA 6295
ALINE FALCÃO FÉLIX DA SILVA 6646
FABIO MANOEL DA SILVA 6696
MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO 6615
ADILSON DIONÍSIO DA SILVA 6324
MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA 6687
ARTUR FELIPE LEANDRO LIMA 6670
MAURO JOSÉ DA SILVA 6544
FERNANDO FELIX DA SILVA 6278
ADEMIR AVELINO DA SILVA 6285
MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA 6197
HUGO MARINHO JORDÃO 6540
LEIDSON FERREIRA DA SILVA 0548
AECIO PESSOA DE SANTANA 0898
LEIDSON FERREIRA DA SILVA 0542
CICERO FRANCISCO DO NASCIMENTO 0597
JOSÉ WILLIAN DA SILVA 0431
TÂNIA ELISABETH MELO DE SOUZA LEITE CORREIO
EDILENE TERTULIANO DA SILVA 5238
JOSÉ JARLEYTO DOS SANTOS 5125
ANTONIO SEVERINO DE BARROS 5048
ANTONIO BARBOSA DE SOUZA 5050
SANDRA VALERIA CABRAL NUNES 5026
CLAUDIO JOSÉ DE BRITO 7434
VALMIR BENEDITO DA SILVA 2043
SARAH SULAMITA DOS S. CARNEIRO 845
DIOGO INÁCIO ED OLIVEIRA 7680

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:F4D3B5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

LISTA DOS INSCRITOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 003/2018.

COMPLEMENTAÇÃO DA LISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAMELLA FERREIRA DA SILVA CORREIO
LEDA MARIA GUERRA 6208
JOSILDA MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA 5276
JOSILDA MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA 5275
JOSILDA MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA
POLIANA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA 17
ALEXANDRA DOS SANTOS NUNES 1865
ROSIANE SANTOS DE BRITO 1842
ALLINE C. DE CASTRO SOARES 1838
JESSICA M. SANTOS DA SILVA 25
CALINE GOMES DA SILVA SOUZA 44
CAIO CESAR SILVA PIMENTEL 1569
DANIELLE F. DE OLIVIERA 110
ADRIANA DOS SANTOS 168
THIAGO MANOEL DO NASCIMENTO 1816
RENATO DA SILVA 1821
JOSE GABRIEL L.DE ALCANTARA FORTUNATO 1369
MATHEUS ALVES TEIXEIRA 1445
HORTENCIA VICENTE DE ARAÚJO 951
DAYANE CAROLINA DA SILVA 956
MAYARA DE OLIVEIRA BARROS VIEIRA 1837
GABRIEL GUEDES DE ALMEIDA SILVA 1841
DANIELLE FERNANDA ANDRADE DE BARROS 1081
ERNESTINA DE F. GILES 1255
SILVANA MARIA DA SILVA 1082
NAFTALI SUELE DO NASCIMENTO DE SOUZA 583
LUCILENE ROMANA DA SILVA 591
MIGUEL BEZERRA DE A JUNIOR 1367
PAULA M CARDOSO DA SILVA 1384
PALOMA GOMES PINHEIRO TORRES 1385
MARCELA 2078
CILEIDE BATISTA DE SANTANA 2676
JONAS ROSA DO NASCIMENTO JUNIOR 2077
PAULO SERGIO MELO DA SILVA 2139
BETE SIMEIA R. LOURENÇO DOS SANTOS 2147
IRIS CHAGAS BEZERRA 680
ALEXSANDRO PERES DO NASCIMENTO 720
ALYSSON PEREIRA DA SILVA 723
MARCELLE ARRUDA DE LIMA PEREIRA 728
FABIANA GOMES DA SILVA 735
VIRGINIA MORENA DE SOUZA OLIVIERA 655
LUIZ ROBERTO GONÇALVES SILVA RAMOS 701
ELIDIANE GONÇALVES DE LIMA 712
MARIA ROBERTA DE ALBUQUERQUE 724
CYNTHIA KELLY 388
JEAMYNE K. C. DE FARIAS 651
DENILTON DOS SANTOS MOURA 211
FABIANA GOMES VITORINO 206
MILENA DOS SANTOS MOURA 207
LEONARDO SOARES DE MENDONÇA 197
BARBARA TOBIAS FERREIRA 234
GLEICIANE MARIA DE SANTANA 235
AVANIA KESIA DA SILVA 297
JOAB LOURENÇO BEZERRA 285
SANDRA M AVELINO DA SILVA 254
NATHALIA C. DE SOUZA 262
LIVIA DA SILVA COSTA 264
STEVEN JIMMY PEREIRA ALVES 1778
GIZELIA DE MATOS DA SILVA 1646
NELMA MARIA DE OLIVIERA 1694
TAINA FERREIRA DA SILVA 1424
JANAINA DA SILVA NUNES 1699
MARIA E. GOMES FERREIRA CHAVES 1650
JULIANA LUCIA LINS 1784
ANA G. DE SOUZA 1853

MICHELE LIDIA DE SOUZA 1737
KELLY CRISTINES SILVA FRANÇA 1318
RIVANIA FRANCO FERREIRA 1029
RENATA DE LIMA PINHEIRO 1042
MENAIR MARIA SILVA DE ARAUJO 1096
ANDREIA LAURA PESSOA 1088
LUANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA 1089
AURINETE MARIA HONORIO DA SILVA 1211
MARIA ALICE FRANÇA DA SILVA 2275
EDNA BALBINO DA SILVA 2176
KERCIA ALMEIDA SILVA DE OLIVEIRA 2190
FLAVIA AQUINO PEREIRA 2264
CHRISTOPHER OLIVER RAMOS GOMES 2197
TUANE KALINE GUEDES DE BRITO 2199
RODOLFO VIEIRA DA SILVA 2267
JANAINA SILVA DO NASCIMENTO 2194
RENAN MARCO JUSTO DA SILVA 2157
MIRELA LOPES DE CASTRO 2166
JOANITHA DOS S. FLORENCIO DA SILVA 2161
RENATO DIAS FERNANDES BOTELHO 2162
EDISON GUEDES B. DA SILVA 2244
CARLA FRANCISCA DE S. MELO 1978
EDILSON JOSE DA SILVA JUNIOR 2251
EDIVALDO DA SILVA CAMPOS 2243
LAIS VICENTE DOS SANTOS 2132
IVANEIDE RIBEIRO LIMA 2236
DANYELLE B. DE LIMA 2237
THAIS L. DE ALBUQUERQUE 1885
JANAINA NERES FRANÇA 1393
LETICIA PAULA CAVALCANTI BELÉM SALES 1863
BRUNNA MICHELLI MIRANDA DE QUEIROZ 1498
GIUMARA ENEIDA DAS C. FREITAS 1740
ADRIANA PAULA DE SOUZA NERI 1742
ALMIR ALVES DA SILVA JUNIOR 1743
THAIS PATRICIA 1749
ANYELLE M.G.A.GONÇALVES 1891
LIZANDRA CAROLINE DE O. MAGALHAES 1798
PATRICIA RAFAELLY DA SILVA 1799
JANIELA MARIA DA PENHA 2055
DANIELLA KARLA DA N.NUNES 2021
JOSE PATRICIO NUNES JUNIOR 2022
JESSIKA G. DE SENA MULITERNO PESSOA 1575
LUCINEIDE A. DE ANDRADE 1944
LILIANA MARIA DA SILVA 1943
DENYSE SOUSA DE LIMA 1952
ROSANGELA MARIA LEITE GOMES 1957
DANYELLE SOUSA DE LIMA 2095
ESTEFANI FELIX BARBOSA DE MENEZES 2031
VILMA TORRES DA SIVA 2033
MADSON MURILO LOPES 2108
HOZENEIDE TORRES DA SILVA 1959
FABIANA TRINDADE VITOR 2073
HELLENA BATISTA FEITOSA 2129
MARIA AMANDA DA HORA SILVA 1965
DAMIRES DE FRANÇA FERREIRA 1968
CAMILA SANTOS DA SILVA 1973
ISIS BARBOSA DA SILVA 2184
ERICA PATRICIA GOMES DE LIMA BARBOSA 2186
LUANA ERICA DOS SANTOS 1906
LAYS CAROLINE DE ALBUQUERQUE 1908
MARCIA MARIA DA SILVA SANTOS 1938
MARIANA ARAUJ MESQUITA 1916
JESSICA PAULA DA SILVA 1373
JERUZA MARIA DA SILVA 1744
LILIAN FRANCINETE MACIEL LEITE 1586
AYNNE KALLYNE S. DOS SANTOS BACELAR 2009
RODRIGO ARAUJO MORAIS 2092
JULLIANA MARIA DA SILVA FERREIRA 1976
AUBANITA GOMES DA FONSECA 2124
SILVANIA MARIA DA HORA 2128
JEFFERSON GONÇALVES DA SILVA 1387
REBEKA GOMES DE MELO 1474
ALEXSANDRO ANDRADE DA SILVA 1572
GIULLIA KATARINNI JOSE DA SILVA 1632
KIMBERLY KELLY HENRIQUE SILVA 1428
RITA DE CASSIA DA SILVA 1682
THAMYRIS MARIA GALDINA DA SILVA 1113
CRISLAYNE RAQUEL BARBOSA DA SILVA 1231
CECILIA TAVARES DE SOUZA 1233
FERNANDA MARIA DA SILVA 1786
WILLENE VIEIRA DE OLIVEIRA 1327
WHERNON ALBERTO SIMIÃO DE AMORIM 506
CASSIA CAROLINE GUIMARAES DE SOUZA 1004
ELAINE A. MELO DE ALBUQUERQUE 1334
MARIA DANIELE DA SILVA 380
DANIEL BRAGA DA SILVA 915
EVANEIDE DA SILVA BARBOSA 796
BEATRIZ GOMES DA SILVA 1680
GILSON FRANCELINO DA SILVA 1754
ITHALI RHAVANA TAVARES DE S. DA SILVA 1192
WILLIANE REGINE 1267
DARCY LEOPOLDO DA SILVA 1265
RONALDO EPIFANIO LOPES 1151
SARA GISELE VIEIRA DOS SANTOS 891
CINTHYA SUELLEN DA SILVA ARRUDA 61
LUCENILDA SILVA DE LIRA 70
EMILY C. SOARES CRUZ 1371
ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA 1369
PATRICIA SILVA DOS SANTOS GOMES 176
GIULIANA MARILIA VANDERLEY DE LIMA 188
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA 190
MAYARA DOS SANTOS PEREIRA 189
EVANEIDE DA SILVA LIMA 114
RODRIGO BRANDÃO DE SANTANA 118
JOELMA M DE ARAUJO NASCIMENTO 146
LIDIONE SOUZA DE OLIVEIRA 140
ELOIZA FRANCISCA DA SILVA NOVAIS 148
CINTHIA SÁTIRO DA SILVA 831
HELEN DA SILVA REIS 529
JURANDI DONATO DE FARIAS FILHO 546
JACKELINE AMALIA DOS SANTOS 532
MAURILUCIA FERNANDES DE O. CARMO 548
ANGELITA A DA SILVA 543
GLAUCIA AMORIM 460
LENILDA SANTIAGO DO MONTI 594
GENECILDA SOARES DA SILVA 474
ROSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA 549
VILMA MENDES VIEIRA 575
CRISTIANE ROMANA DA SILVA 592
VILMA LEANDRO DO NASCIMENTO LEITE 518
KATIENY MARIA ALVES DA SILVA 531
GISELLY DA SILVA CARDOSO 1007
GISELDA BATISTA DE SENA SOUZA 968
VERIDIANA BARBOSA 1071
JACYCLEIDE ALVES DOS SANTOS 1017
BRUNO FRANCISCO DOS SANTOS 979
EDJANE MARTINS BRANDÃO BENICIO 1076
ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA 991
LUCILENE CASSEMIRO DA SILVA 1263
EMANUELLE MARTINS DA SILVA 998
PEDRO ANTONIO RIBEIRO SILVA 1647
SIMONE NUNES TEIXEIRA 1726
LUCAS BRENNER DA SILVA ALVES 800
ISABELLE JULIANA ANDRADE DE BARROS 982
EVELIN CORREIA 1068
CELIA TAVARES DE SOUZA 1693
MISLAYNNE MARIA DANTAS DE SANTANA 1844
DEBORA DA COSTA SILVA 1640
LEILANE DE LIMA E SILVA 1639
LUCAS FERREIRA DA SILVA 1720
JOSINALDO FERREIRA CAVALCANTI FILHO 1719
PATRICIA MENDONÇA 1140
ANA REGINA MARQUES DANTAS 1126
ERIKA MARIA DOS SANTOS 1122
SIMONE MARTINS DA ROCHA 1611
PATRICIA F DE OLIVEIRA BANDEIRA 1614
RAFAEL LEANDRO DA SILVA 1610
KEITY DUARTE CORREIA FERREIRA 1666

FABIANA MARIANO DA SILVA 1244
ANDCLECIA DOS SANTOS GOMES 1538
ARYELE M ANDRADE SILVA 1525
GIZZANDRA DA SILVA LIRA DIAS 1523
TARCIANAMARIA DE ALBUQUERQUE LIMA 426
ANGELICA ALVES DA COSTA 408
MONICA B. DE ANDRADE ARRUDA 401
PRISCILA CAVALCANTE DE LIMA 396
MICHELE MARIA FERREIRA DA SILVA 896
HAYONNE MOTA MORAES DA SILVA 768
FABIO LOURENÇO DE SOUZA 441
ELIDA LIMA DA SILVA 508
HUGO ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA 837
IVONEIDE M. AMORIM DO NASCIMENTO 1217
DENISE NOBREGA DOS SANTOS 360
IRACITAN VAZ CAVALCANTI 343
MARIA JOSE SANTANA DE MELO 1558
UALISSON SANTOS DA SILVA 2210
EDNA VERONICA S SANTOS 1701
ADELLE SUELY COSTA DA SILVA 1920
ADRIANA CORREIA DE ALBUQUERQUE 858
ALEXANDRA SILVA BARBOSA 2254
CÁSSIA VITÓRIA ROSENDO CAVALCANTE 1955
CRISTIANE MARIA N. VITAL 167
DANIEL CLAUDINO DA SILVA 1607
DAVID KELVIN DE ALMEIDA TINEE COSTA 943
DAYANA KELLY CAVALCANTE PAZ 1125
DENILTON DOS SANTOS MOURA 213
DIEGO DA SILVA SOUZA 1596
EDVALDO JOSÉ PACHÊCO 1962
ELIANE DA SILVA COSTA 2154
ELTON LUIZ FERREIRA DA SILVA 1111
ERANI JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES 2257
ERNANDES LUIZ TAVARES DA SILVA 785
ERVANIS SUELEN DA SILVA 1561
ESTER MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA 1023
FABIO LUIZ DA CRUZ 1775
FERNANDA XAVIER DE SOUZA 1185
HELENILDO PAULINO DA SILVA 533
HIGOR PHELIPE MARTINS PETRONILO 1961
ISRAEL JOSÉ 1448
ITANIA LINS XAVIER 1501
JAQUELINE SILVA BARBOSA 1984
JEAN MARIO DE MOTTA 2148
JOÃO LUIZ MONTEIRO CARDOSO 2066
JODIAEL CARNEIRO DE ARAUJO BARROS 1573
JOELMA SANTOS 1333
JOELMIR ALEXANDRE DA SILVA MONTERIO 1685
JOSÉ RICARDO PONTES RANGEL 1400
JOSEANE DO NASCIMENTO TAVARES 2001
JOSEFER KATRIEL TAVARES SOUZA DA SILVA 2117
KLEYTON FERREIRA DA SILVA 1557
LENADRO DA SILVA MARINHO 1438
LENILDA MÁRCIA DA SILVA 1587
LUCIVALDO FLORENCIO DE LIMA 535
MARCIO SILVA DE ARRUDA 407
MARIVALDO CARDOSO SILVA 252
MERCIA DE SOUZA ACIOLI 2127
MILENA DOS SANTOS MOURA 208
MONIQUE JANAÍNA TABOSA PEREIRA 330
OSÉAS FRANCISCO ALVES 1544
PAULO ROBERTO BARBOSA ROCHA 362
PAULO VINICIUS DE MELO SILVA 1746
PRISCILA CAVALCANTE DE LIMA 399
RAFAEL MARQUES MORAES GALINDO 101
RAMIRO FERNANDES DE SOUZA 747
ROSANA PEREIRA DE AZEVEDO FERREIRA 1645
ROSIMERE MARIA DO NASCIMENTO 1227
RUBINEIDE MARIA DE OLIVEIRA 2168
SAULO RAMOS G. PEREIRA DA SILVA 1998
SEVERINA MARIA DA SILVA 2192
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA 1535
SILVA PATRÍCIA FERREIRA DA S. LOURENÇO 1570
THAMIRES GUERRA BEZERRA DA SILVA 1939
WASHINGTON AMANCIO L. DO NASCIMENTO 2122
WELLINGTON MACIEL DA SILVA 2172
WENDEL WILLIAMS SILVA 779
WHERNON ALBERTO SIMIÃO DE AMORIM 2160
EDSON GUEDES BARROS DA SILVA 2245
JACKLINE GOMES DO NASCIMENTO SILVA 910
ADRIANA EUGENIA DA S. DO NASCIMENTO 1506
DIONETE S. MARQUES DA SILVA 93
EDIMILSON DE SOUZA SANTANA 775
EDNALVA MARIA DE SOUZA A. 1328
JADIEL FRANCISCO 1230
JOSENILDA CARNEIRO DE ARAUJO BARROS 1436
MARCIA DIONISIO 1900
MÔNICA MARIA DA SILVA 644
PAULO ANISIO COUTINHO 1532
SANDRA ALEXANDRE DA SILVA 1236
SUELY MARIA MOREIRA DA SILVA 839
TERESINHA FERRAZ O. DA SILVA 1202
VALÉRIA GOMES 2039
VILMA MARIA SOARES 1246
CARLOS LUIS DO NASCIMENTO 1776
EDILENE MARIA DE OLIVEIRA 2090
IANE CLEISE ALVES ANDRADE 1074
JANAINA FAVIANA NUNES DE OLIVEIRA 193
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA 186
RAFAELA ARAUJO SILVA 843
THAMIRES DAYANNY SANTOS SILVA 106
VIVIANE REGINA DE SOUZA SANTOS 1752
LUIS MIRANDA DOS SANTOS 931
MARCOS GESUINO DA SILVA 1717
OSEAS FRANCISCO DE OLIVEIRA 1531
PEDRO BALBINO DA SILVA 2024
ROGER WILLIAMS GOMES DA SILVA 1921
ROGÉRIO JOÃO LEITE 990
RONAILDO HENRIQUE DOS SANTOS 1075
RONALDO MENEZES DE LIMA 58
ROSICLEIDE CORREIA 71
RUY CARLOS GUIMARÃES 1052
SALOMÃO GOMES DOS SANTOS 948
SUELITON GONÇALO GOMES 2167
TÁCIO GUTEMBERG DA SILVA 1198
VERÔNICA SILVA BASILIO 1989
WESNY BEZERRA MARINHO 1988
WILANE W-RIBEIRO DO NASCIMENTO 67
YASLAYNNE MARIA DANTAS DE SANTANA 1772
ZENILDA MARIA NOGUEIRA 1707
ARLINDO LUIZ DA SILVA 1391
CLAUSSIUS RISBER SILVA MEDEIROS 1585
ALEX LEANDRO FELIX DA PAIXÃO 449
ALEXANDRE DO REGO OLIVEIRA 2206
ALLAN KASSIO DOS SANTOS 1102
ANA MARIA DA SILVA 1161
ANDERSON ALBERTO DE S. SILVA 2232
ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS 865
ANTONIO JOSÉ TAVARES COSTA 1204
CAIO CESAR MONTEIRO PATRICIO 1931
CARLOS EDUARDO FELIPE CABRAL 1200
CARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA 1745
CARLOS JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA 152
CARLOS LUIZ DA SILVA 695
CÉLIA BATISTA DA SILVA 806
CICERO ARAGÃO GOMES 805
CRISTIANO SOARES DA SILVA 171
DANIEL CARNEIRO DA CUNHA 1275
DAVID FELIPE DE O. SOARES 2290
DENILTON DOS SANTOS MOURA 209
DENIS GONZAGA DA SILVA 1171
ED HERMES DE FRANÇA 447
EDEILSON ALVES DE OLIVEIRA 829
EDGAR COSMO DO NASCIMENTO FILHO 618
EDISON SERAFIM CORREIA JUNIOR 1437
EDIVALDO PESSOA DE SANTANA 753
EDNALDO JOSÉ DA SILVA 292
EDNILSON MIGUEL ALVES 1913

ERIVALDO PEDRO DOS ANJOS FILHO 1046
EXPEDITO TAVARES DOS SANTOS JUNIOR 1381
FABIO MARINHO FALCÃO 1907
FABIO VARELA 1770
FERNANDO ROBERTO DE LIMA JUNIOR 2205
FLAVIO ANTONIO DA SILVA 2048
GETULIO CARDOSO D. S. 620
GRACILIANO JOSÉ DE SANTANA 263
IRLANE VITOR DE OLIVEIRA 2179
ITAPOÃ FORTUNATO DA SILVA 1577
IVAN DOS SANTOS 244
IZAIAS ALVES DA SILVA 1508
IZAQUE ODERICO PESTANA 1362
JAILSON DIONISIO RUFINO FILHO 1587
JAILSON PEDRO DE FREITAS 2140
JAMSON BEZERRA DOS SANTOS 2208
JAZIEL RODRIGUES BEZERRA 550
JOÃO SOARES LEITE 1056
JORGE JOSÉ DE MATOS 1710
JOSÉ AUGUSTO LIRA 1180
JOSÉ DE SOUZA DA SILVA FILHO 895
JOSÉ DEJAILTON GOMES DA SILVA 487
JOSÉ EMERNEGILDO DA SILVA 363
JOSÉ EUGENIO DOS SANTOS 440
JOSÉ FERREIRA GONÇALVES 385
JOSE GUEDES DA SILVA NETO 762
JOSÉ MAURICIO DO ESPIRITO SANTO 720
JOSÉ SOUZA DA SILVA 96
JOSENILDO APRIGIO DE ARAUJO 1155
JOSEQUE SIMPLICIO DA SILVA 1079
JOSEVANIA ANA DOS SANTOS 1249
LAURIBERTO JOSÉ DA SILVA 1001
LENILDO ROBERTO DOS SANTOS 1433
LUCIANO ALVES PEQUENO 1156
MAICON ITALO GOMES DA SILVA 109
MARCEL OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO 809
MARCELO FIDELIS DA SILVA 1295
MARCELO GUEDES DA SILVA 1303
MARCELO RAMOS DE LAMEIDA 992
MARCONDES F. OLIVEIRA 1578
MARCONE JOSÉ SANTOS DA SILVA 1751
MARCOS ALVINO DE LIMA 439
MARIO ALVES DE ALMEIDA 1914
MARIVALDO CARDOSO SILVA 251
MARVIAEL G. DA SILVA 1835
MAURICIO BARBOSA S. COELHO 402
MOISÉS RAMOS DA SILVA 1301
PAULO PONCIANO DA SILVA 1331
PAULO ROBERTO BARROS SILVA 743
PEDRO HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE 505
REGINALDO GONÇALVES RAMOS 1527
RISONALDO BEZERRA DOS SANTOS 2272
RODRIGO R. CORREIA 1104
ROGÉRIO LUIZ RIBEIRO 729
RYAN MARTINS DA SILVA SANTANA 1374
SANDOVAL CORREIA DE ARAUJO FILHO 397
SANDRO LOURENÇO DA CRUZ 62
SERGIO JOSE DA SILVA 744
SEVERINO PEDRO DA SILVA 383
SEVERINO PEREIRA DE V. DA SILVA 2063
SEVERINO RAMOS SALUSTIANO DOS SANTOS 683
SIDRAQUE ALEXANDRE DO NASCIMENTO 224
SILVANIO BATISTA DA SILVA 511
VALDEMAR ANTONIO DA SILVA 988
VALTER RODRIGUES DA SILVA 1561
VANDERSON LUIZ DE MENEZES 2187
WASHINGTON SANTOS DA SILVA 1444
WILSON CAVALCANTE DOS SANTOS 2062
DORGIVALDO FELICIANO DOS SANTOS 2260
EDILSON PAULINO DA SILVA 320
EDIVALDO B. PEDROSA 413
EDIVALDO ANTONIO DA SILVA 1324
EDIZIO MARTINS LIMA JUNIOR 1206
EDMILSON PAULINO 975
EDNILDO VANDERSON DE OLIVEIRA 816
EDUARDO CAVALCANTI DE SÁ 1431
EDVALDO BARBOSA LIRA 1073
EGON JOSE BARBOSA CABRAL 429
ERON CANDIDO BATISTA 862
EVARISTO EUCLIDES DE SOUZA 345
EVERALDO JOSÉ GOMES 329
FABIANO DA SILVA TAVARES 1750
FHORLLAN ALEXCYANNDRE DE A. P. GOMES 1440
FLÁVIO QUEROZ DE ARAÚJO 2169
FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE 1492
FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA COSTA 1628
GABRIEL DO NASICMENTO CARNEIRO 1197
GUALBERTO LIBERATO DE FREITAS 2285
HÉLIO BORGES DE ARAUJO 2067
HIGO FLAVIO DE ANDRADE 1529
ISAAC DE MELO COSTA 987
IZAQUIEL JOSE DA SILVA 1505
JACILENE TENORIO DA SILVA 1462
JAIRO DA CRUZ FORTUNATO 1020
JHONATA WESLEY GOMES BARBOSA 2185
JOAB VICENTE DO NASCIMENTO 790
JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOBRINHO 1933
JONATHAS CLEIDSON DE A. PENA 1824
JORGE LUIZ DE CARVALHO SILVA 26
JOSE ALVES DA SILVA FILHO 1642
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 737
JOSE CLEBER CAVALCANTI DE SANTANA 673
JOSÉ HENRIQUE SANTOS DA SILVA 1100
JOSE NILSON BEZERRA DA SILVA 1862
JOSÉ NILSON BORGES 1966
JOSÉ PAULO BEZERRA DE SOUZA 1409
JOSE RIBAMAR MARTIM DA SILVA 875
JOSÉ ROBERTO RAMOS 1258
JOSE SEVERINO DA SILVA 1257
JOSENILDO BARBOSA DA SILVA 116
JOSENILDO JOSINO ALVES B. JUNIOR 2235
JOSIAS HERCULANO DE SOUZA 1823
JOSILENE MARIA SOARES 887
JOSIVALDO ESTEVÃO DO NASCIMENTO 267
JOSUE BARBOSA DA SILVA 1220
JOSUE OLIMPIO DA SILVA 1652
JUVANILDO JOSE DOS SANTOS 578
LAURO PEREIRA DE LIMA 660
LEANDRO FERREIRA PARENTE 1870
LEONARDO BRASIL DA SILVA 1203
LIGIA MARIA DE LIMA 1464
LINO ROBERTO BENJAMIN 1807
LOURIVAL ALVES DA SILVA 857
LUCIANA MARIA DO NAS 27
LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO ANDRADE 27
LUCIANO JOSÉ BARBOSA DA CUNHA 2268
LUCINO SOARES DA SILVA 3
LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA 48
MAICON ITALO GOMES 108
MANOEL TAVARES DA SILVA NETO 327
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS 853
MARCELO ROBERTO DE LIMA 2017
MARCELON LEODORICO DE SENA 502
MARCIO ANTONIO LIMA DIAS 1355
MARCIO D. DE LIMA 1834
MARCIO PAULINO DE MOURA LIMA 764
MARCOS SILVA WANDERLEY 462
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA XAVIER 467
MARIA DE LOURDES DE A. RODRIGUES 1463
MARIA EDJANE DA SILVA 1040
MARIA TEREZA BARBOSA DA SILVA 272
MARLIETE MARIA DA SILVA 1300
MATHEUS VINICIUS DE SANTANA SILVA 1812
MAURICIO BARBOSA COELHO S. COELHO 403
MAURICIO PEREIRA CALADO 393
MAXWELL SANDOW DE ALENCAR LIMA 184
MOISES CABRAL DE MELLO 981
NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA 969

PAULO FERNANDO SIMOES NASCIMENTO 1359
PAULO TONES CABRAL DE ARRUDA 1277
PEDRO ELIELTON DA SILVA 2041
RAFAEL CAMPOS DA SILVA 812
RAFAEL CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO 2116
RAFAEL PEREIRA DA SILVA 2016
REGINALDO BENTO DO NASCIMENTO 348
REGINALDO FRANCISCO ALVES 1354
RICARDO ANDRADE DE SOUZA 1446
ROBERTO FERNANDES DE LIMA 780
ROBSON XAVIER DA SILVA 1574
RODRIGO AUGUSTO DE MOURA PEREIRA 1991
ROGERIO DE SOUZA LEANDRO 788
ROMEU ALVES DE S. FILHO 1398
RUAN CARLOS DA SILVA 1875
SELMO JOSÉ MEDONÇA 1087
SERGIO DA CRUZ DOS SANTOS 113
SEVERINO CLAUDIO ALVES DE SOUZA 882
SUZANA MENDES DA SILVA 268
SWELLINGTON M. DA SILVA 1443
TATIANA KELLY ROCHA MENDES 221
TAYGUARA FORTUNATO DA SILVA 1582
TERCIO LIRA DANTAS 1884
THANNIERIS LOPES BRITO 1814
TIAGO HENRIQUE S. DOS SANTOS 102
UZIEL PEREIRA DE LIMA 1158
VERONICA MARIA DA SILVA 1664
WALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA 183
WELLINGTON DE SOUZA PEREIRA 510
WESLEY TORRES MARQUES 1677
WILLIAMS ALVES DE LIMA 2010
ADELIM BRAZ DE MELO 1861
ADILZA MACHAEL DE SANTANA 920
ADJANE ALGUISTINHO ALVES 2163
ADRIANA SALES DE SOUSA 580
ALDENITA FRANCISCA DA SILVA 468
ALEXANDRE JOSE MARTINS DE CARVALHO 835
ALEXANDRE RAMOS DE OLIVEIRA 913
ANA CARLA DO NASCIMENTO 1883
ANA CLAUDIA P.DE SANTANA 1014
ANA FLAVIA DOS SANTOS 1871
ANA LUCIA DA SILVA 1350
ANA MARIA DA COSTA DUARTE 1347
ANA PAULA BEZERRA DE LIMA 1146
ANA PAULA DA SILVA 1514
ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS 970
ANA PAULA DE OLIVEIRA TEXEIRA 137
ANA REGINA LOPES PESSOA 99
ANACLAUDIA ALVES DA SILVA 741
ANDRE LUIZ ALVES DOS SANTOS 567
ANDREIA DIAS DA S.COSTA 1291
ANGELITA MARIA DA SILVA FERREIRA 1417
ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS NÙNES 1819
ANTONIO JOAO DOS SANTOS 1130
BARBARA CRISTINA ALVES CORREIA 1818
CARLOS ALBERTO B. DOS SANTOS 376
CARLOS JOSE DA SILVA 547
CECILIA ZOLANDIA GONÇALVES 293
CELIA ANANIAS DA SILVA 581
CILENE MARQUES DA SILVA 104
CLECIA OLIVEIRA DA SILVA 453
CRISTIANE DA SILVA CIRINO 2098
CRISTIANE FELIX DA SILVA SANTOS 1316
DANUBIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA 1142
DAYANE NASCIMENTO DA SILVA 1601
DAYVSON DA S. SANTANA 1563
DENISE NASCIMENTO DA SILVA 1415
DOGIVALDA GOMES FABRÍCIO 1452
EDILENE LUIZA DA SILVA 1109
EDJANE JUCENÁ DA SILVA 1215
EDNALDO ESTEVÃO DA SILVA 499
EDNALDO IZAIAS EUGENIO DA SILVA 1175
EDNALVA LUCENA DA SILVA 1310
ELANIA DOS SANTOS SEVERINO 1348
ELENI VIEIRA DA SILVA 1905
ELIANE LOPES DA CRUZ SOARES 890
ELIANE LOQUINGEN 656
ELIANE PEREIRA DA SILVA BRAZ 258
ELIETE FERREIRA FONSECA 1377
ELIZABETH FERREIRA DA SILVA 513
ELIZABETHE SECUNDINO 1205
ERANI DA SILVA MENEZES 1373
ERIK NERES DA SILVA 495
EVALDO JOSE SILVA 11
EVELINE MARIA FERREIRA DA SILVA 1302
FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO 2038
FLAVIA LINO DA SILVA 641
FRANCISCA ALCIONE DE LUCENA 448
FRANCISCA SUELY GOMES PATRIOTA 1413
GEISA KARLA B.DA SILVA 1599
GILVANIA CABRAL DOS SANTOS BRITO 911
IBSON IZAEL 427
IRANI MARIA DE FRANÇA SILVA 1137
IRANY RAMOS DOS SANTOS 771
ISOLDA FERREIRA DE LIMA 1495
JACIARA MARIA DA SILVA GOMES 2296
JACINEIDE BEZERRA DA SILVA 709
JANAINA TEOTONIO DA SILVA 1160
JANICE SALES DE MELO 1372
JEANE MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO 1091
JERFERSON FERNANDO SOBRAL DE LIMA 1786
JERUSA CORREIA DE ARAUJO 1163
JOCILENE BENEDITO
JOEL BATISTA COSMO 1930
JOSE LUIZ DA CRUZ 1370
JOSE SEVERINÖ DE ARAUJO 1047
JOSEFA MARIA DA SILVA 2293
JOSEFA MARIA DA SILVA 1015
JOSELMA SANTOS 1335
JOSENALVA MARIA DA SILVA 610
JOSEVANIA ANA DOS SANTOS 1248
JOSIANE FAUSTINO DE SANTANA 851
JOSILENE CLAUDINO DE SANTANA 1793
JOYCE LUIZA CORREIA DA SILVA 1651
KARINA DO NA`SCIMENTO LEAL BARROS 995
KATIA CRISTINA REGINA DÖ CARMOS 1191
KATIA MARIA DA SILVA BRECKENFELD 240
LAUDICEIA CANDIDO JULIAO DA SILVA 746
LAUDICEIA PAULINO DA SILVA 136
LAURECI MARIA DOS SANTOS 1120
LEILONE SILVA DE AZEVEDO 1358
LEYDIANNE LOPES LEITË 1085
LIDYANE MARIA DA SILVA 276
LILIANE LUIZ DA SILVA 1802
LOANA DARC AS SILVA O.CRUZ 278
LUCIA BARROS DA SILVA 247
LUCIANA DA SILVA 1384
LUCIANA MARIA DE AQUINO 2111
LUCIANA MARIA DOS ANJOS MOURA 1379
LUCIENE JOSE GOMES 2144
LUCIENE MARIA CHAGAS DA SILVA 1311
LUCIENE MARIA DA SILVA ALEXANDRINO 606
LUCIENE MARIA DE FREITAS 1392
LUCIETE MARIA DA SILVA 950
LUIZ GUSTAVO DA SILVA 483
MANUELA DA CUNHA SOUZA 1557
MARCIA CONCEIÇÃO SILVA DO EGITO 1932
MARCIA RODRIGUES DA SILVA NUNES 1124
MARCOS FRANCISCO VICENTE 311
MARGARETE APOLONIA DA SILVA 1490
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE LIMA 1858
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO 432
MARIA DE FATIMA DE LIMA 1036
MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS 2209
MARIA ERINEIDE LIMA D.RAMOS 282
MARIA FRANCY C. DE SOUZA 810
MARIA JOSE DE SOUSA 868
MARIA JOSE EUZEBIO DA SILVA 1879

MARIA JUCIANA DE SOUZA 878
MARIA LAURA PAULO DA`SILVA 1487
MARIA LUCIA FERNANDES BITTENCOURT 689
MARIA MAYARA DO NASCIMENTO 2006
MARIA UBIRACY LIRA B. 248
MARILENE ANTONIA DE LIMA 1579
MARILENE RODRIGUES DE SOUZA 322
MARILUCE LEITE DA SILVA 570
MARILUCIA RODRIGUES 1986
MARINALVA RODRIGUES SOUZA DE LIMA 668
MARINEZ GUILHERME DOS SANTOS 1386
MATHEUS LUIZ DA SILVA 2061
MAURICEIA VIRIRA DA SILVA 2105
MAURICIO NUNES DE ARAUJO 379
MAURIZETE MARIA DA SILVA 1284
MAYARA PEREIRA DOS SANTOS 2034
MIDIAM DA SILVA COSTA 554
MIDIAM LETICE BEZERRA DO CARMO 1782
MIRIAM GONÇALVES DOS SANTOS 1526
MIRIAM LEOCARDIA DA HORA 202
NILDA XAVIER 564
ODENILDA MATOS DA SILVA 674
ODETE MARIA PEREIRA DA SILVA 398
PALOMA MERCIA AFONSO 2072
PARTICIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA 66
PATRICIA FRANCISCO DA SILVA 1485
PATRICIA MARIA DA SILVA 1947
PEDRO RODRIGUES CHAVES NETO 1472
POLIANA DA SILVA MONTEIRO 1829
RAFAELA FERREIRA RODRIGUES 711
RAQUEL SANTANA DE SOUZA 989
RAYANE LIMA BARROS 1512
RAYANNE AZEVEDO DE V. BORGES 1112
REGINA CELIA DA SILVA CASTRO 752
REGINA MARIA DA SILVA 1899
RICARDO FERREIRA DA SILVA 2072
ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA 138
RODRYGO LA TORRE BRAZ 226
ROSALIA MELO CUNHA DOS SANTOS 2081
ROSANE DA SILVA MESSIAS 1985
ROSIANE DAMIÃO SANTOS DA SILVA 1262
ROSILDA SEVERO DA SILVA 1847
ROSILEIDE LOPES DE LIMA 813
ROSINEIDE MARIA DE MELO 925
ROSINETE MARIA DA SILVA 605
RUSINEIDE MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA 1266
SANDRA MARQUES DA SILVA 1741
SARA ALEXANDRINA DAMASCENA 718
SEBASTIÃO WALFREDO DOS SANTOS FILHO 1826
SEVERINA AVELINO DA SILVA 565
SEVERINA RAMOS DA SILVA 1055
SILVANIA SANSANTANA DE SOUZA 1929
SILVANIA SANSANTANA DE SOUZA 1106
SIMONE MACHADO DA SILVA 934
SUELI ALVES DA SILVA 2198
SUZANA FRAZÃO TEIXEIRA 1406
SUZANA MENDES DA SILVA 271
TACIANA MICHELEA DE AQUINO 2046
TIAGO 100
VALDILENE BARBOSA DA SILVA 1705
VALTER RODRIGUES DA SILVA 2291
VAMBERTO LUIZ GONÇALVES 369
VANIA SOARES DOS SANTOS 900
VERONICA ARAUJO CAVALCANTE 1714
VERONICA CANDIDA DA SILVA 422
VERONICA MARIA MONTEIRO PINTO 229
VICTOR ADELINO NASCIMENTO 1951
ZAYARA YONAR DAS SILVA TOMAZ 2008
ZELIA SERAFIM BEZERRA 691

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:5EF4A861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

LISTA COMPLEMENTAR DOS INSCRITOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

DIVERSAS SECRETARIAS

SECRETARIA DE OBRAS

ANTONIO EMANUEL DAMASCENO DA SILVA CORREIO
EVANDO DE SOUZA LEITE 110

SECRETARIA DE SAÚDE

MANUEL GOMES DA ROCHA CORREIO
ROBERTA KELLY BORGES DIAS DA SILVA CORREIO
VÂNIA GOMES VIVEIROS BARRETO 0231
JÉSSICA CRISTINA DE AMORIM CORREIOS
JÉSSICA CRISTINA DE AMORIM CORREIOS
JÉSSICA CRISTINA DE AMORIM CORREIOS
MISSILENE ESPÍNDOLA DOS SANTOS CORREIOS
ARIANA ELITE DOS SANTOS CORREIOS
MAYRA RAMOS BARBOSA DA SILVA CORREIOS
ADRIANA MARIA DANTAS PONTES CORREIOS
ADRIANA MARIA DANTAS PONTES CORREIOS
THAYNÁ FERNANDA LEMOS AMANTE CORREIOS
HELLER BOTELHO ARRAIS CORREIOS
HELLER BOTELHO ARRAIS CORREIOS
HELLER BOTELHO ARRAIS CORREIOS
SIMONE PAIVA DA COSTA SILVA CORREIOS
JULIANA CÂMARA DE A. WANDERLEY CORREIOS
KÊNIA RAISSA BORGES LIMA CORREIOS
FABRÍCIA MENDES RODRIGUES CORREIOS
VIVIANE REGINA DE SOUZA SANTOS 1752
MARCOS GESUÍNO DA SILVA 1717
TATIANA DRIELY VASCONCELOS MACHADO CORREIOS
TATIANA DRIELY VASCONCELOS MACHADO CORREIOS
FABIANA PATRÍCIA FERREIA DOS SANTOS 0616
JOSENILDA FREITAS DE LIMA CORREIOS
JOSENIDA FREITAS DE LIMA CORREIOS
CRISTINA ALBUQUERQUE DUBERIN CORREIOS
RUANA DE H. PACHECO CORREIOS
RUANA DE H. PACHECO CORREIOS
RUANA DE H. PACHECO CORREIOS
JOSILDA MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA 5276
JOSILDA MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA 5275
JOSILDA MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA 5273
LIDIANE CATARINA TEXEIRA CORREIOS
EGILDA FRANCISCA SOUZA DE FREITAS 2037
EGILDA FRANCISCA SOUZA DE FREITAS 2038

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOÃO VIDAL DE NEGREIROS NETO 6584

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SHIRLEY DDA CONCEIÇÃO SANTANA 0269
MILENA DOS SANTOS MOURA 0208
DENILTON DOS SANTOS MOURA 0211
DENILTON DOS SANTOS MOURA 0209
ADRIANO JOSÉ DO NASCIMENTO 0557
PAULO SÉRGIO FERREIA 1557
JAILTON ALEXANDRE DO NASCIMENTO -----

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

WIDSON VITAL 3025

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:A3E570A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 001/2019, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos termos do Art. 24, Inciso XXIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para prestação dos serviços de postagem de correspondências e serviços similares de interesse deste fundo. Período de vigência até 31/12/2019.

Agrestina, 08 de janeiro de 2019.

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:A05693D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 002/2019, em favor da Empresa Companhia Pernambucana de Saneamento e Abastecimento - COMPESA, nos termos do Art. 24, Inciso XXIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para fornecimento de água para os prédios e unidades vinculadas de interesse deste fundo. Período de vigência até 31/12/2019.

Agrestina, 08 de janeiro de 2019.

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:0BFF3513

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 003/2019, em favor da Empresa Companhia e Editora do Estado de Pernambuco - CEPE, nos termos do Art. 24, Inciso XVI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para prestação dos serviços de publicidade em imprensa oficial para o fundo municipal de saúde. Período de vigência até 31/12/2019.

Agrestina, 08 de janeiro de 2019.

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:BEC2E93E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 004/2019, em favor da Empresa Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, nos termos do Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para fornecimento parcelado de medicamentos para farmácia básica do fundo municipal de saúde. Período de vigência até 31/12/2019.

Agrestina, 08 de janeiro de 2019.

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:DA541563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O secretário de Saúde do município de Agrestina, com fundamento no Art. 25, Inciso I da lei 8.666/93, torna publico que ratifica a Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para prédios públicos, para a manutenção de serviços públicos deste fundo junto a Empresa: Companhia Energética De Pernambuco – CELPE, inscrita no CNPJ n° 10.835.932/0001-08. Período de vigência até 31/12/2019.

Agrestina, 08 de janeiro de 2019.

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:763CD113

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 001/2019, em favor da Empresa Companhia Pernambucana de Saneamento e Abastecimento - COMPESA, nos termos do Art. 24, Inciso XXIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para fornecimento de água potável par prédios públicos, para manutenção de serviços públicos deste município. Período de vigência até 31/12/2019

Agrestina, 08 de janeiro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:3A950946

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 002/2019, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, nos termos do Art. 24, Inciso XXIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para prestação dos serviços de postagem de correspondências e serviços similares de interesse deste município. Período de vigência até 31/12/2019.

Agrestina, 08 de janeiro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:04965354

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 003/2019, em favor da Empresa Companhia e Editora do Estado de Pernambuco - CEPE, nos termos do Art. 24, Inciso XVI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para prestação dos serviços de postagem de correspondências e serviços similares de interesse deste fundo. Período de vigência até 31/12/2019.

Agrestina, 08 de janeiro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:323F91D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito do município de Agrestina, com fundamento no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, torna público que ratifica a Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para prédios públicos, para a manutenção de serviços públicos deste município junto a Empresa: Companhia Energética De Pernambuco – CELPE, inscrita no CNPJ n° 10.835.932/0001-08.Período de vigência até 31/12/2019.

Agrestina, 08 de janeiro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:E7D2A804

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 039/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 – SEMDSC/FMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CRFB/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX, do Artigo 60, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, e/ou Dispositivos que regulem à matéria, faz saber:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o estampado na Lei Municipal 1.619/2005, a qual dispõe acerca da Contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como a Lei Municipal nº 1.493/1996, Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade administrativa e o interesse público.
DECRETA:
Art. 1° Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, até 31/12/2019, da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDSC/FMAS, de acordo com o estampado no item 1.3, a saber:
1.3 O Contrato por Excepcional Interesse Público será firmado/assinado, após o resultado final do certame, com prazo final para 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período, até o final do exercício financeiro seguinte (ou seja, até 31/12/2019), conforme a necessidade, conveniência e o interesse público o

exijam, devendo ser exarado termo aditivo ou outro ato jurídico, de acordo com a legislação pertinente em vigor, aplicada a matéria de cunho.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), aos 28 dias do mês de Dezembro de 2018.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:F8953E37

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 040/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Rescisão unilateral dos Contratos Temporários firmados, por meio do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2018 – SEMEC/FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CRFB/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX, do Artigo 60, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, e/ou Dispositivos que regulem à matéria, faz saber:

CONSIDERANDO que os contratos firmados pelo Município da Água Preta foram oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 SEMEC/FUNDEB;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:
Art. 1° Fica rescindido unilateralmente todos os contratos firmados por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, com prazo final em 31/12/2018, da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEMEC/FUNDEB, de acordo com o estampado no item 1.3, a saber:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

(...)

O Contrato por Excepcional Interesse Público será firmado/assinado, após o resultado final do certame, com prazo final para 31/12/2018 (...)

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), aos 28 dias do mês de Dezembro de 2018.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:DCF0A5C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 003/2018/FMS

-Processo Nº: 002/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2018.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Frutas e Verduras que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 003/2018/FMS.
-Contratado: TRANSPORTE E COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME.
-CNPJ nº 70.236.724/0001-14.
-Valor Contratado: R$ 31.035,00 (trinta e um mil, e trinta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.
-Termo Aditivo Nº: 001/2018.
-Valor Acrescido: 7.758,75 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado.

Alagoinha - PE, 27 de Dezembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0447B277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.294.360/0001-60, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 050/2018, Pregão Presencial nº 022/2018, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.** De acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia constante do Anexo I deste Edital e de que todos os atos praticados atendem a Lei federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, **ADJUDICO** o objeto as empresas **C. A. DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME** vencedora do certame, num total de R$ 105.424,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 26.12.2018

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:862E2789

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018

O Prefeito Municipal de Amaraji, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2018. Compras.**AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.** Em favor da empresa:**C. A. DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME,CNPJ:13.344.238/0001-86**, com menor valor de R$ 105.424,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 27.12.2018

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:093F8636

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 009/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018

O Prefeito Municipal de Amaraji, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2018. CONVITE Nº: 009/2018. Serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS COM INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.** Em favor da empresa:**INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME. CNPJ:13.262.463/0001-73**, com menor valor de R$ 84.180,00 (oitenta e quatro mil cento e oitenta reais), Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 18.12.2018

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:8A5A1112

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 10.908.660/0001-29
EXTRATO DE CONTRATO – 031/2018-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA**,** inscrito no **CNPJ nº 26.889.181/0001-42**. **Objeto: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar para atender as necessidades da unidade de atenção Especializada em saúde (hospital Santa Terezinha e policlínica Miguel Arraes) e unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Angelim-PE .Valor do contrato** : R$ **124.365,00**. **Vigência**: 12 meses, contados a partir da data de assinaturas.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:709E0472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ 10.130.755/0001-64
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 016/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 016/2017,** registro de preço de âmbito tão somente Municipal para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis ,em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada destinados ao preparo do merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino deste Município. **VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 01/04/2019 **Contratada: MULTI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP,** CNPJ 05.893.571/0001-16.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:94BDE9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ N° 10.130.755/0001-64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018

Errata: Na publicação datada de 08/01/2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 70. Ano X. Nº 2243, Código Identificador C95114E9, **Onde se lê: Vigência: SEGUNDO TERMO ADITIVO, Leia-se: Vigência: TERCEIRO TERMO ADITIVO.**

DIEGGO LYVÍO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Secretária de Administração .

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:79241677

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada de Materiais de Construção (Pedras de paralelepípedo granítico e meio fio e Cal virgem), para atender as necessidades da Secretaria de Obras deste Município. Valor: R$ 438.188,60.Data e Local da Sessão de Abertura: 24/01/2019 às 09:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 03/01/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:FB720384

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jardim/PE, vem à público divulgar o resultado de Habilitação do Processo **059/2018**, Tomada de Preço **006/2018** empresas Habilitadas; **NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) Nº 09.110.717/0001-60**; e **FINACONT GESTÃO E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) Nº 11.197.509/0001-92**,
Comunicamos que a retomada da sessão para a abertura dos envelopes de Proposta Técnica da referida Tomada de Preços será no dia **15/01/2019** às **09h00min.** na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho S/N - Centro - Bom Jardim – PE.

Bom Jardim/PE, 08 de janeiro de 2019.

LÚCIO FERNADO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9E9CC9C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** no dia 03 de janeiro de 2019, o **Processo Licitatório nº 044/2018, Pregão Presencial n° 026/2018**. **FORNECIMENTO**. A presente licitação tem como objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS – LIMPEZA, LAVANDERIA, QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - UNIDADE DE SAÚDE ALICE FIGUEIRA E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**. **Em favor das empresas XIMENDES & MELO - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.653.594/0001-09, estabelecida na CNPJ/MF sob o nº 30.653.594/0001-09, sediada na Rodovia PE - 228 Km 04, Fazenda Bela Aliança, Anexo A, Zona Brejão/PE, e a

empresa **ODONTO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.284.928/0001-33, estabelecida na Rua XV de Novembro, 355, Bairro: Santo Antônio, cidade Garanhuns-PE. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 03 de janeiro de 2019.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B729F185

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 044/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018. Compras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS – LIMPEZA, LAVANDERIA, QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - UNIDADE DE SAÚDE ALICE FIGUEIRA E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**. **Contrato Administrativo PMB/FMS nº 001-01/2019. Valor global do contrato R$** 72.786,70 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). **CONTRATADA**: **XIMENDES & MELO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.653.594/0001-09, estabelecida na Rodovia PE - 228 Km 04, Fazenda Bela Aliança, Anexo A, Zona Brejão/PE. **Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2019.** Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 07 de janeiro de 2019.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:777C3D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 044/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018. Compras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS – LIMPEZA, LAVANDERIA, QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - UNIDADE DE SAÚDE ALICE FIGUEIRA E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**. **Contrato Administrativo PMB/FMS nº 002-01/2019. Valor global do contrato R$** 73.322,00 (setenta e três mil trezentos e vinte e dois reais). **CONTRATADA**: **ODONTO HOSPITALAR LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.284.928/0001-33, estabelecida na Rua XV de Novembro, 355, Bairro: Santo Antônio, cidade Garanhuns-PE. **Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2019.** Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 07 de janeiro de 2019.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:9BC578AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 044/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018. Compras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS – LIMPEZA, LAVANDERIA, QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - UNIDADE DE SAÚDE ALICE FIGUEIRA E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**. Empresas Vencedoras: **XIMENDES & MELO - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.653.594/0001-09, e **ODONTO HOSPITALAR LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.284.928/0001-33, pelo Valor total de R$ 146.108,70 (cento e quarenta e seis mil e cento e oito reais e setenta centavos). Outras informações podem ser obtidas através do fone 087-3789-1210, Ramal 204, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 04 de janeiro de 2019.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2210E3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/cart. 43, inciso VI, ambos da lei nº 8.666/93 e 4º, XXII, da lei nº 10.520, de 17/07/2002, acolhendo a decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 044/2018, modalidade Pregão Presencial nº 026/2018, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS – LIMPEZA, LAVANDERIA, QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - UNIDADE DE SAÚDE ALICE FIGUEIRA E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICADO NOS RESPECTIVOS LOTES**, as propostas finais apresentadas pelas vencedoras: **empresa XIMENDES & MELO - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.653.594/0001-09, estabelecida na CNPJ/MF sob o nº 30.653.594/0001-09, sediada na Rodovia PE - 228 Km 04, Fazenda Bela Aliança, Anexo A, Zona Brejão/PE, e empresa **ODONTO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.284.928/0001-33, estabelecida na Rua XV de Novembro, 355, Bairro: Santo Antônio, cidade Garanhuns-PE. Valor total foi de R$ 146.108,70 (cento e quarenta e seis mil e cento e oito reais e setenta centavos)**.** Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 04 de janeiro de 2019.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E4A6DAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018. Compras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS – LIMPEZA, LAVANDERIA, QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E UTILITÁRIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - UNIDADE DE SAÚDE ALICE FIGUEIRA E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006 e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório autuado sob o nº 044/2018 – Pregão Presencial autuado sob o nº 026/2018.** As empresas vencedoras: **XIMENDES & MELO - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.653.594/0001-09, estabelecida na CNPJ/MF sob o nº 30.653.594/0001-09, sediada na Rodovia PE - 228 Km 04, Fazenda Bela Aliança, Anexo A, Zona Brejão/PE, declarada vencedora de **todos os itens** do **LOTE I, LOTE II e LOTE VI os ITENS: 04 e 05)**. **Valor R$ R$ R$** 72.786,70 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). E a empresa **ODONTO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.284.928/0001-33, estabelecida na Rua XV de Novembro, 355, Bairro: Santo Antônio, cidade Garanhuns-PE, **(VENCEDORA DO LOTE III, LOTE IV, LOTE V e LOTE VI os ITENS: 01, 02, 03, 06 e 07) no valor de R$** 73.322,00 (setenta e três mil trezentos e vinte e dois reais).
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Município - Amupe, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão/PE, 04 de janeiro de 2019.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:05EB6DEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 001/2019.

RETIFICAÇÃO:

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei n.º. 8.666/93 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho, conforme abaixo descriminados:
I - Presidente:
- Elisângela Lucena de Lira Izidro – CPF n.º. 029.802.324-59;
II - Membros:
- João Paulo Ferreira Torres – CPF n.º. 096.257.964-52;
- Claudilene Rodrigues Matos Santos – CPF n.º. 024.637.744-52;
- Joelma Maria Franco – CPF n.º. 046.205.814-02;
III – Pregoeiro Oficial:
- Elisângela Lucena de Lira Izidro – CPF n.º. 029.802.324-59;

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE);

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas noedital;
XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE);
XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho:
I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III – controlar participação dos membros da Comissão;
IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem,

obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou;
V – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto ao termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) terão exclusivamente as seguintes atribuições:
I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;
III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE);
IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE);
V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE);
VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;
VII – exercer as funções de Grupo de Apoio ao Pregoeiro Oficial.

Art. 6º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 02 de Janeiro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:99465A55

GABINETE DO PREFEITO
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018

CÓDIGO	CARGO	NOME	MOTIVO
0105	Técnico em radiologia	Pedro Paulo F. da Silva	Não atendeu ao item 2.2 do Capítulo IV do Edital
		Vagner Reis de Sousa	

CÓDIGO	CARGO	NOME	MOTIVO
0106	Nutricionista	Claudilene Carla Figueiredo	Não atendeu ao item 2.2 do Capítulo IV do Edital
		Emmanuely Monteiro Siqueira Melo	
		Maria Beatriz Cunha de Farias	

CÓDIGO	CARGO	NOME	MOTIVO
0107	Educador físico	Dayana Nadja Gonçalves Rocha	Não atendeu ao item 2.2 do Capítulo IV do Edital

CÓDIGO	CARGO	NOME	MOTIVO
0108	Monitor de atividades	Denis do Nascimento Soares	Não atendeu ao item 2.2 do Capítulo IV do Edital

Brejinho-PE, em 09 de janeiro de 2019.

JOELMA MARIA FRANCO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Membro

EDILMA BATISTA DE SOUSA
Membro

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:0797B539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019 – PROCESSO Nº 003/2019

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação, para contratação de show da BANDA FORRÓ DAS ESTRELAS no valor de R$ 40.000,00, pela empresa IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.924.119/0001-30; BANDA FORROZÃO CHACAL no valor de R$ 35.000,00 e BANDA A FAVORITA no valor de R$ 15.000,00 pela empresa LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME, CNPJ 23.569.191/0001-02, ambos por empresários exclusivos. Em comemoração a Festa de São Sebastião, neste Município.

Buenos Aires, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:89430AC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 010/2019 - JOSÉ MÁRIO BARBOSA JÚNIOR

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ MÁRIO BARBOSA JÚNIOR, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 08 de janeiro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1AC53EE4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 011/2019 - MARCO JOSÉ DE MOURA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MARCO JOSÉ DE MOURA, do Cargo de **GERENTE,** símbolo **CC2**, a partir de **07 de JANEIRO** de 2019, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3EA3ACEB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 012/2019 - MARCO JOSÉ DE MOURA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARCO JOSÉ DE MOURA, ao Cargo de **GERENTE,** símbolo **CC2**, a partir de **08 de JANEIRO** de 2019, com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:80B6F7EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 013/2019 - DIANA BARROS VITOR DE CARVALHO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: DIANA BARROS VITOR DE CARVALHO, do Cargo de **COORDENAÇÃO**, símbolo **CC3**, a partir de **07 de JANEIRO de 2019**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4019EF1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 014/2019 - ANTONIO XAVIER BORBA NETO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANTONIO XAVIER BORBA NETO, ao Cargo de **COORDENAÇÃO**, símbolo **CC3**, a partir de **08 de JANEIRO de 2019**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F6182825

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 015/2019 - ZILDO MÁRIO DE FARIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ZILDO MÁRIO DE FARIAS, do Cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC1**, a partir de **07 de JANEIRO de 2019**, com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:718FCB81

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 016/2019 - GLESSON STELIO VIEIRA BARBOSA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: GLESSON STELIO VIEIRA BARBOSA, Funcionário Efetivo **matrícula nº. 32.471,** do Cargo de **INSPETOR DE CONTROLE URBANO**, símbolo **CC1-A,** a partir de **07 de JANEIRO de 2019,** com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:35D6198F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 017/2019 - GLESSON STELIO VIEIRA BARBOSA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GLESSON STELIO VIEIRA BARBOSA, Funcionário Efetivo **matrícula nº. 32.471,** ao Cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC1,** a partir de **08 de JANEIRO de 2019,** com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:78BFFB90

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 018/2019 - VERONALDO JOSÉ DA SILVA CAMPOS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: VERONALDO JOSÉ DA SILVA CAMPOS, Funcionário Efetivo **matrícula nº. 32.046,** ao Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo **CC2,** a partir de **08 de JANEIRO de 2019,** com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:33A334A1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 019/2019 - ANTONIO ALMINO DE ALENCAR NETO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANTONIO ALMINO DE ALENCAR NETO, Funcionário Efetivo **matrícula nº. 31.742,** ao Cargo de **INSPETOR DE CONTROLE INTERNO**, símbolo **CC1-A,** a partir de **08 de JANEIRO de 2019,** com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:82B1449B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 010/2019

Ementa: Demitir o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no parágrafo único, do Art. 204 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI nº 1228/2018 – SEARH de 10/12/2018 e conclusão de Inquérito Administrativo Portaria 008/2018 de 29/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o Sr. **JANDERSON TELES ALVES**, matrícula **nº 30.598,** do cargo de **PROFESSOR II NEP 2,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Janeiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:78CBED04

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 011/2019

Ementa: Demitir o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no parágrafo único, do Art. 204 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI nº 1230/2018 – SEARH de 10/12/2018 e conclusão de Inquérito Administrativo Portaria 027/2017 de 19/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a Srª. **LINDINALVA MARIA ASSIS DOS ANJOS**, matrícula **nº 2130,** do cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Janeiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2D934BA9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 012/2019

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 5917/2019 – SEARH de 03/01/2019, requerido pela servidora PATRICIA VALERIA SEGUINS FELIANO,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Srª. **PATRICIA VALERIA SEGUINS FELICIANO** matrícula **nº 30.991,** do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6B87DA5C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 005/2019

Ementa: Convocação dos aprovados na seleção pública simplificada nº 001/2017

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO do aprovado na seleção simplificada nº 001/2017, visando o preenchimento de vaga com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SMS 41, conforme a seguir:

1. Cirurgião Dentista Estratégia de Saúde da Família - SUPERIOR.

Natália Costa Salgueiro

O candidato relacionado deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme edital nº 001/2017, republicado em 05/10/2017.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Janeiro de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AA817926

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 006/2019

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 5252 – SEARH de 22/10/2018, Comunicação Interna 1251/18 – SMDET de 17/12/2018, folha de despacho Protocolo nº 5252 – COLEG/SEARH de 14/12/2018 e despacho GERHU de 07/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sra. **DEBORA TAMIRYS MENDES DA SILVA**, mat. nº **32.282**, no cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Gerência de Tecnologia – GETEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Janeiro de 2019.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B24C2B77

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 007/2018

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 5669 – SEARH de 28/12 /2018 e folha de despacho Protocolo nº 5669 – COLEG/SEARH de 08/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LUIS ALVES DE LIMA FILHO** mat. nº **909.956,** no cargo de **ECONOMISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Dezembro de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:67FFB1CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2018; TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018. OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Rita Alves Espíndola nesta cidade, reforma da Escola Professor Antônio Malaquias no distrito de Cabanas/Cachoeirinha/PE e Construção do Muro da Escola Valvina Espíndola na Zona Rural. Empresa Vencedora: **BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCENCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.016.047/0001-62, instalada na Rodovia BR – 423, S/N, KM 99 - Dom Póstuma – Garanhuns/PE, **ONDE SE LÊ**: com o valor Global de **R$798.081,74** (setecentos e noventa e oito mil oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), com o valor de R$213.708,17. **LEIA-SE**: com o valor Global de **R$798.081,74** (setecentos e noventa e oito mil oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). Prazo Contratual de 08 meses.

Cachoeirinha, 19 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:83339D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Através do Secretário de Obras e Urbanismo, torna público o 5º Termo aditivo de Prazo pelo período de(31/12/2018 à 30/06/2019), referente aos serviços de construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos das ruas projetadas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Local: loteamento José Agripino – Cachoeirinha. Contrato de Repasse Nº1004449-16 CONVÊNIO SICONV Nº37411/2013 – CAIXA ECONÔIMICA FEDERAL, junto à empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.353.785/0001-25.

Cachoeirinha/PE, 08 de janeiro de 2019.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C294AD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

P.L.N.º 005/2018; P.P. Nº 004/2018. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar a Elaboração de Projetos Executivos para Construção do Polo Comercial Municipal de Cachoeirinha e Construção da Policlínica Municipal, no Município de Cachoeirinha/PE. Fica aditado por igual período (180 (cento e oitenta) dias o Contrato nº105/2018 junto a empresa B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10, instalada na Rodovia BR 423, s/n – KM 99,9 – sala B – Dom Thiago Póstma – Garanhuns – PE.

Cachoeirinha/PE, 08 de janeiro de 2019.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E5C8D1CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 07/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a **IVANETE GALDINO DE LIMA** – AGENTE DE SAÚDE – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO por 02 (DOIS) meses referente ao 2º decênio no período de 01/09/1994 a 01/09/2014** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/01/2019.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação referente a **02.01.2019** revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:B60AEFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 08/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a **CLEONICE VALERIO DA SILVA** – AGENTE DE SAÚDE – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO por 02 (DOIS) meses referente ao 2º decênio no período de 02/07/2007 a 02/07/2017** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/01/2019.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação referente a **02.01.2019** revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:A614CBF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 09/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a reassunção de função de **JÚLIO CÉSAR BITU** – FARMACÊUTICO a partir de 07.01.2018.

Art.2º - **Encerrar** o período de licença sem vencimentos concedida em 04 de JANEIRO de 2017 conforme portaria nº 71/2017.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos.

Ar. 4° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 08 de JANEIRO de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:7B0A7459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 10/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** licença maternidade por 120 dias a servidora **ANA LÚCIA GONAÇALVES DO NASCIMENTO LIMA** professora partir de 17 de Dezembro de 2018 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 17.12.2018 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:A0F7096B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **NOMEAR** a **Sra. MARIA MADALENA DOMINGUES** para o cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,** com o símbolo CC-II.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina-PE, 02 de Janeiro de 2019.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:8B2E8027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

RECONHEÇO e RATIFICO a **Inexigibilidade Nº 001/2019. Processo 001/2019**. CPL. SERVIÇOS. Objeto. Contratação de Empresa Especializada na realização de shows artísticos com a banda: Edson Lima e Gatinha Manhosa por ocasião da tradicional festa de São Sebastião do Município de Casinhas-PE. Fundamentação Legal: Art.25, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratada: **GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**. CNPJ: **13.954.258/0001-79**. Valor: **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

Casinhas 07/01/2019.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:604E1DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

RECONHEÇO e RATIFICO a **Inexigibilidade Nº 002/2019. Processo 002/2019**. CPL. Serviços. Objeto. Contratação de Empresa Especializada na realização de shows artísticos com a Banda Aquarius por ocasião da tradicional festa de São Sebastião do Município de Casinhas-PE. Fundamentação Legal: Art.25, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratada: **LUAN ALVES DE LUCENA EIRELLI ME**. CNPJ: **23.569.191/0001-02**. Valor: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Casinhas 07/01/2019.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:E280FFA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO

1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 15/2017. Objeto Descrição: Alteração no Termo de Referenciado Edital de Pregão 02/2017. Contrato referente à Locação de veículo. Contratada: **LCL – LOCALIZAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 09.653.769/0001-83.
1. DO OBJETO
Onde lia-se:
1.1 Esse termo visa à contração de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo tipo utilitário pick-up, combustível flex, câmbio manual, no mínimo 03 (três) portas, tração 4x2, capacidade mínima de carga para 700 quilos, fabricação nacional, capacidade mínima para 03 (três) passageiros e 01 (um) motorista, devidamente e licenciado nas normas do CNT, 0km, com motorista, manutenção e combustíveis por conta da contratante.

Leia-se:
1.1 Esse termo visa à contração de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo tipo utilitário pick-up, combustível flex, câmbio manual, no mínimo 03 (três) portas, tração 4x2, capacidade mínima de carga para 700 quilos, fabricação nacional, capacidade mínima para 03 (três) passageiros e 01 (um) motorista, devidamente e licenciado nas normas do CNT, com manutenção de lubrificantes, lavagens, pneus, peças, assessórios e IPVA por conta da contratada.

Correntes/PE, 04/01/2019.

CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C63E4C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 002/2019 – Pregão Eletrônico Nº 002/2019 – Objeto: Contratação de empresa fornecedora de filtros automotor, óleo de motor e graxa para manutenção dos veículos desta municipalidade, conforme Termo de Referência (Anexo IV) do Edital. Valor máximo aceitável R$ 287.415,65 (Duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 09/01/2019 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 23/01/2019 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 23/01/2019 as 10h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, cplcorrentes@hotmail.com.br – www.correntes.pe.transparencia1.com.br ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1158.

Correntes/PE, 08/01/2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:03CD8544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 004/2019 – Pregão Presencial Nº 001/2019 – Objeto: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, Elenco do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Materiais pensos Descartáveis, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo aceitável R$ 3.895.601,40 (Três milhões oitocentos e noventa e cinco mil seiscentos e um reais e quarenta centavos). Data de Abertura: 24/01/2019 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Praça Agamenon Magalhães, 64 – Centro – Correntes-PE, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs, fone: (87) 3772-1158 – E-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br - www.correntes.pe.transparencia1.com.br

Correntes/PE, 08/01/2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:F8CA4AE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1872/2018 - GP

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Permanente de Licitações do Município da Escada, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as Leis Federais nº 8.666/93 de 21.06.1993 e nº 10.520, de 17.07.2002.

Considerando a exigência do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, que exige, anualmente, a renovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como a indicação de pregoeiro prevista no inciso IV da Lei nº 10.520, de 17.07.2002;

Considerando, ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da Lei de Licitações e da nova modalidade de licitação Pregão;

RESOLVE:

I – EXONERAR da composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL que atuava junto a Administração Pública Direta do Município.

ANA CLAUDIA DA SILVA LINS GUIMARÃES (MEMBRO)

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Escada, 30 de novembro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:EAC355B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1873/2018 – GP

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE ESCADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Escada, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Equipe de Apoio, a partir de 30/11/2018 em licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, que serão realizados no âmbito desta Prefeitura, a servidora:

ANA CLAUDIA DA SILVA LINS GUIMARÃES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nada data de sua publicação

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 30 de novembro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:540EA81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0003/2019/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. SUZANY DE FÁTIMA NASCIMENTO RAMALHO DA FONSECA, portadora do RG Nº 7.996.935 SDS/PE e do CPF Nº 086.902.344-62, para o Cargo Comissionado de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, de símbolo CC-05, com lotação na SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – SIS.

Art. 2º - A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeada nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 03 de janeiro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:56029AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1991/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE, portadora do RG Nº 6610231 SDS/PE e do CPF Nº 050.532.904-23, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, de símbolo CC-04, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GPF.

Art. 2º - A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeada nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 20 de dezembro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:58225D16

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

DISPENSA

PORTARIA Nº 0004/2019

O **Prefeito do Município da Escada - PE**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

• Art. 1º **Dispensar**(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Escada**, **Fundo Municipal Saúde do Município de**

Escada e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Escada, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **Cadastros de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro UJ), Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE)e SAGRES – MÓDULO LICITAÇÕES E CONTRATOS (LICON).**

ANA CLAUDIA DA SILVA LINS GUIMARÃES
CPF nº: 747.899.617-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 08 de janeiro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:BF441E35

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO

DESIGNAÇÃO
PORTARIA Nº 0005/2019

O **Prefeito do Município da Escada - PE**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

• Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Escada**, **Fundo Municipal Saúde do Município de Escada e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Escada**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **Cadastro de Unidade Jurisdicionadas (Cadastro UJ), Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE)e SAGRES – MÓDULO LICITAÇÕES E CONTRATOS (LICON).**

ADIJANE MARIA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Merendeira
CPF nº: 698.874.114-34
E-mail: janeferreira1991@hotmaail.com
Tipo de vínculo: Servidor Efetivo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 08 de janeiro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:9E03A3A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2019

Contrato Nº: 00001/2019. Processo Nº: 00001/2019. CPL. Adesão a Registro de Preço Nº AD00007/2018 - Ata de Registro de Preços Nº 00007/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00007/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados ao Município de Feira Nova/PE. Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 243.0807.2090.0000 – Serv. De Conv. E Fort. De Vinculo em Atendimento a Criança e Adolescente - 241.0807.2086.0000 – Serv. De Conv. E Fort. De Vinculo em Atendimento ao Idoso - 3.3.90.30 - Material de Consumo. Contratado: **EGB LIMA - MERCADINHO - ME. CNPJ: 04.218.205/0001-07**. **Valor R$ 10.820,77**. **Vigência: de 08/01/2019 a 06/03/2019**.

Feira Nova, 08/01/2019.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3C4C25DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00002/2019

Contrato Nº: 00002/2019. Processo Nº: 00002/2019. CPL. Adesão a Registro de Preço Nº AD00009/2018 - Ata de Registro de Preços Nº 00009/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00009/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas Secretarias no Município de Feira Nova. Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 244.0808.2093.0000 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA FEIRA NOVA LTDA - ME. CNPJ: 18.703.881/0001-72**. **Valor R$ 24.688,94**. **Vigência: de 08/01/2019 a 03/04/2019**.

Feira Nova, 08/01/2019.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5C673797

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00060/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00060/2018

Contrato Nº: 00060/2018. Processo Nº: 23034.019710/2017-78. CPL. Registro de preços para eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova e Recursos Repassados pelo Governo Federal - 02 - Poder Executivo - 02.03.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos - 4.4.90.52.27 - Veículos Diversos 12.361.1205.2022.0000 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar. Contratado: **MARCOPOLO S/A. CNPJ: 88.611.835/0008-03**. **Valor R$ 271.500,00**. **Vigência: 12 (Doze) meses**.

Feira Nova, 08/01/2019.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:777BD360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora Senhora **Carla Angélica Medeiros de Siqueira**, matrícula nº 2103, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem de PSF, portadora do CPF nº 038.351.554-82, ao Município de Serra Talhada nos termos do Convênio de Permuta de Recursos Humanos firmado entre os Municípios convenentes.

Art. 2º - Fica o Município de Serra Talhada responsável pela remuneração da referida servidora, bem como, o adimplemento das obrigações previdenciárias (patronal e servidor) e demais, pelo período de cedência.
Art. 3º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de janeiro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:67D156EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N°002/2017

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2017 no dia 02/02/2018, onde se lê: **PRAZO DE VIGÊNCIA : 31/01/2019 –** leia-se **PRAZO DE VIGÊNCIA : 18/01/2019**

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:AF1C90F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial n° 029/2018**, de 18 de dezembro de 2018, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica especializada, para a execução da Copa Floresta de Futebol no período de 22 de fevereiro a 21 de maio de 2019**, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da presente Ata, favorecendo a empresa **RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.259/0001-87, perfazendo um total de **R$ 681.315,00 (seiscentos e oitenta e um mil e trezentos e quinze reais)**, por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Floresta e por cumprir regularmente as formalidades da Lei.

Floresta – PE, 08 de janeiro de 2019.

RICARDO FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:45238D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial n° 030/2018**, de 18 de dezembro de 2018, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica especializada, para a execução da Copa Esportiva de Futsal Floresta no período de 06 de março a 02 de junho de 2019**, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da presente Ata, favorecendo a empresa **RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.259/0001-87, perfazendo um total de **R$ 304.133,00 (trezentos e quatro mil e cento e trinta e três reais)**, por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Floresta e por cumprir regularmente as formalidades da Lei.

Floresta – PE, 08 de janeiro de 2019.

RICARDO FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:D7FD4728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Processo nº 002/2019. CPL. Pregão Presencial nº 002/2019. Registro de Preços nº 002/2019. Compras. Fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis,** conforme especificações e quantitativos, constantes do **Anexo I** deste Edital, destina-se ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município de Frei Miguelinho. Valor máximo aceitável R$ 61.462,50. Data e local da Sessão de Abertura: 23/01/2019 às 09:00h. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1107. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. ou ainda através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimigelinho.pe.go.br. Processos Licitatórios Avisos & Erratas.

Frei Miguelinho, 08 de Janeiro de 2019

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Secretário

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:BC2259A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Processo nº 003/2019. CPL. Pregão Presencial nº 003/2019. Registro de Preços nº 003/2019. Compras. Fornecimento de **material de limpeza e descartáveis**, conforme especificações e quantitativos, constantes do **Anexo I** deste Edital, destina-se ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município de Frei Miguelinho. Valor máximo aceitável R$ 70.101,70. Data e local

da Sessão de Abertura: 23/01/2019 às 11:30h. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1107. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. ou ainda através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimigelinho.pe.go.br. Processos Licitatórios Avisos & Erratas.

Frei Miguelinho, 08 de Janeiro de 2019

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Secretário

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:4B48E530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO E CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018 – PL Nº 063/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ESTRUTURAS METÁLICAS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, TRIOS ELETRICOS E CABINES SANITÁRIAS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Município da Gameleira, através da Pregoeira, comunica aos interessados da decisão acerca da analise dos documentos de credenciamento sendo as empresas STUDIO NIGHT SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PALCOS EIRELI, DENISE MOURA DO NASCIMENTO – EPP, STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA –ME, PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR PROMOÇÕES - ME, JEFFERSON DOMINGUES VIEIRA DA COSTA – ME, CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA – ME, REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, BRUNA DOS SANTOS EIRELI – ME, SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI, A.T.V SILVA DE MELO EMPREENDIMENTOS, ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS – ME, RC DE ANDRADE LOCAÇÕES E COMERCIO – ME, TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, MRC GOMES DA SILVA – ME, e TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - EPP foram devidamente CREDENCIADAS, EXCETO a empresa JADEMAR EVENTOS LTDA – ME por descumprimento ao item 4.9 do edital e as empresas ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP, e TALENTOS PROMECC ATACADO PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME por descumprimento ao item 4.6 do edital. A continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia 10 de janeiro de 2019 às 09h00min, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 07 de janeiro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:AAAF7C47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO E CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 – PL Nº 061/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO PEDIDO PARA O ANO DE 2019, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Município da Gameleira, através da Pregoeira, comunica aos interessados da decisão acerca da analise dos documentos de credenciamento sendo as empresas JOÃO DA LUZ TAVARES EIRELI, JOÃO VICTOR IZIDORO RODRIGUES MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS, COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI, NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, MATA NORTE ATACAREJO EIRELI-ME, COMERCIAL AVANCE LTDA – EPP, DAYVSON MACIEL FEIJO – ME, J.A VIEIRA DA SILVA ALVESDG ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME (DISTRIBUIDORA ITAPISSUMA), NUTRIMAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, REAL MIX COMERCIO VAREJISTA LTDA – EPP, CAVALCANTE DISTRIBUIDORA LTDA, SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, WAKSTON BRUNO DE SOUZA LINO 11959115480, FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, FORTE MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI BRUNA M. DOS SANTOS EIRELI – ME (B.R.A COMERCIO E SERVÇOS), MARIA DE CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO, foram devidamentes CREDENCIADAS, EXCETO as empresas KALUAH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, J. A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, V.R RODRIGUES DA SILVA – ME, por descumprimento ao item 2. 3 do Edital; a empresa MM RAMOS DA SILVA – ME por descumprimento ao item 4 do Edital. As empresas JÓZIMO ALVES FEITOSA – EIRELI - EPP, CC PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME (NOVO HORIZONTE), SANDRO G DA SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP foram credenciadas para participar somente da cota principal devido ao descumprimento do item 4.6 do edital. A continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia 15 de janeiro de 2019 às 10h00min, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 07 de janeiro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:F5D15729

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 006/2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, **Verônica Maria de Oliveira Souza**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o previsto nas disposições do Estatuto dos Servidores públicos do Município (Lei Municipal nº. 837/91);

Considerando ainda, o Oficio GP nº 177/2018, expedido pelo Gabinete do Prefeito da Cidade do Exú/PE, solicitando a Cedência da Servidora **TÂMARA REGINA MOREIRA BACURAU;**

Considerando finalmente, que a Cedência da referida Servidora dar-se-á com ônus para o Município solicitante;

RESOLVE:

I – **FICA CEDIDA** e a disposição do Município de Exu – PE, CNPJ n°. 11.040.870/0001-00, a Servidora **TÂMARA REGINA MOREIRA BACURAU,** Assistente Social, inscrita no CREAS sob o nº 4629 – 4ª Região, Matricula nº. 62.002, em atendimento ao convênio firmado entre o Município da Gameleira – PE e o Município de Exu – PE, pelo período de 1 (um) ano.

II – Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:B2CE1916

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GP Nº 007/2019

Decreta Ponto Facultativo municipal no dia 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no próximo domingo dia 13 de janeiro de 2019, será celebrada no Município da Gameleira a festa de Nossa Senhora da Penha, padroeira do município;

CONSIDERANDO que a referida data é de extrema importância para os munícipes, bem como que grande parte dos servidores municipais e os munícipes de modo geral desejam participar das comemorações festivas;

CONSIDERANDO também, ser de competência da Chefe do Poder Executivo Municipal, zelar pelas comemorações cívicas do Município;

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nos órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta no dia 14 de janeiro de 2019, próxima segunda-feira, excluindo-se os serviços essenciais que continuarão funcionando mediante escala de serviço.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de janeiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:B97521CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 002/18. **Inexigibilidade nº** 002/18. **Contrato nº** 002/2018. **Contratada:** Qualinfo Serviços de Informática Ltda EPP, CNPJ: 05.617.563/0001-47. **TERMO ADITIVO:** 1º, **OBJETO**: prestação de serviços de manutenção e suporte do sistema ACADWEB e seus módulos, bem como 100 (cem) horas de desenvolvimento de customizações e rotinas conforme as necessidades desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. **Motivo**: prorrogação de prazo vigência do Contrato **nº 002/18** por 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **Vigência atual**: 02/01/2019 a 31/12/2019. **Valor Total**: R$ 72.218,60. **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 28/12/2018.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:53119537

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 004/18. **Dispensa nº** 002/18. **Contrato nº** 004/2018. **Contratada:** Companhia Energética de Pernambuco-CELPE, CNPJ: 10.835.932/0001-08. **TERMO ADITIVO:** 1º, **OBJETO**: prestação de serviço público de energia elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, conforme as necessidades desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. **Motivo**: prorrogação de prazo vigência do Contrato **nº 004/18** por 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **Vigência atual**: 02/01/2019 a 31/12/2019. **Valor Total**: R$ 180.000,00. **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 28/12/2018.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF50649B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 005/18. **Inexigibilidade nº** 003/18. **Contrato nº** 008/2018. **Contratada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ:34.028.316/0021-57. **TERMO ADITIVO:** 1º, **OBJETO**: para prestação de serviços postais e aquisição de produtos postais, para suprir as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. **Motivo**: prorrogação de prazo vigência do Contrato **nº 008/18** por 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **Vigência atual**: 26/01/2019 a 26/01/2020. **Valor Total**: R$ 10.000,00. **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 07/01/2019.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C59E8BCE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0232/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA – Designa Gerenciador de Sistema – Cadastro de Unidades Jurisdicionadas, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas na Lei Municipal nº 3445/2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

ARICLEITON CAVALCANTI CINTRA
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF nº: 034.208.344-97
E-mail: arycintra@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Efetivo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Garanhuns, 26 de novembro de 2018

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F5D72D06

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 136/2017,** cujo objeto trata-se da contratação aquisição de materiais de construção, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas vinculadas à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns. **Contratada: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – CNPJ Nº. 14.651.340/0001-97 - VIGÊNCIA**: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor/Presidente da AMSTT.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1DB66603

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 091/2018** - CPLC, destina-se à contratação de empresa que execute os serviços e o fornecimento parcelado de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. **CONTRATADA: DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, CNPJ Nº 35.636.034/0001-51**. Prazo de Vigência: 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, ou até homologação de um novo processo licitatóio.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE4FD655

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 063/2018** - CPLC, referente a **aquisição de materiais de papelaria/expediente** destinados à utilização do Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns**. CONTRATADA: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.174.062/0001-88**. Prazo de Vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, ou até homologação de um novo processo licitatório.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FD5D203

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 064/2018** - CPLC, referente a **aquisição de materiais de papelaria/expediente** destinados à utilização do Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns**. CONTRATADA: VIVA DISTIBRUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17**. Prazo de Vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, ou até homologação de um novo processo licitatório.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:263B1482

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 061/2017** - CPLC, destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, aquisição de lubrificantes, peças, acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc., para os veículos automotores próprios e locados e grupos geradores, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de veículos e grupos geradores, através da tecnologia de cartão eletrônico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30**. Prazo de Vigência: 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, ou até homologação de um novo processo licitatóio.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:17E906A5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018. Objeto: Registro de Preços, tão somente em âmbito municipal para eventual aquisição **de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza),** destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**. Ata de Registro de Preços nº 010/2018**, com

validade até o dia **20/11/19. FORNECEDOR REGISTRADO**: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ nº. 26.764.610/0001-55.**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E05F1100

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

CONTRATO nº 185/2018-CPLC – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS – CNPJ/MF nº 10.782.874/0001-00**. CONTRATADA: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ nº. 26.764.610/0001-55**. **Objeto:** Aquisição **de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza),** destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. VALOR GLOBAL: **R$ 319.687,00.** Prazo de Vigência: 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F6B122F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018. Objeto: Registro de Preços, tão somente em âmbito municipal para eventual aquisição **de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza),** destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**. Ata de Registro de Preços nº 010/2018**, com validade até o dia **20/11/19. FORNECEDOR REGISTRADO**: **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 30.597.577/0001-93.**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08954C86

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

CONTRATO nº 191/2018-CPLC – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS – CNPJ/MF nº 10.782.874/0001-00**. CONTRATADA: **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 30.597.577/0001-93**. **Objeto:** Aquisição **de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza),** destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. VALOR GLOBAL: **R$ 141.234,50.** Prazo de Vigência: 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1727B40

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018. Objeto: Registro de Preços, tão somente em âmbito municipal para eventual aquisição **de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza),** destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**. Ata de Registro de Preços nº 010/2018**, com validade até o dia **20/11/19. FORNECEDOR REGISTRADO**: **CAVALCANTE & CIA LTDA – ME -** CNPJ nº. 10.655.938/0001-01**.**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F814F5D4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

CONTRATO nº 191/2018-CPLC – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS – CNPJ/MF nº 10.782.874/0001-00**. CONTRATADA: **CAVALCANTE & CIA LTDA – ME - CNPJ nº. 10.655.938/0001-01**. **Objeto:** Aquisição **de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza),** destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. VALOR GLOBAL: **R$ 45.361,00.** Prazo de Vigência: 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE7D8101

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018. Objeto: Registro de Preços, tão somente em âmbito municipal para eventual aquisição **de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza),** destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**. Ata de Registro de Preços nº 010/2018**, com validade até o dia **20/11/19. FORNECEDOR REGISTRADO**: **MULTI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 05.893.571/0001-16.**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15B5B5CC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

CONTRATO nº 186/2018-CPLC – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS – CNPJ/MF nº 10.782.874/0001-00**. CONTRATADA: **MULTI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ sob o nº 05.893.571/0001-16**. **Objeto:** Aquisição **de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza),** destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. VALOR GLOBAL: **R$ 143.901,40.** Prazo de Vigência: 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DFE25166

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018. Objeto: Registro de Preços, tão somente em âmbito municipal para eventual aquisição **de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza),** destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**. Ata de Registro de Preços nº 010/2018**, com validade até o dia **20/11/19. FORNECEDOR REGISTRADO**: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ nº 26.889.181/0001-42.**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EBFE8D6D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

CONTRATO nº 188/2018-CPLC – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS – CNPJ/MF nº 10.782.874/0001-00**. CONTRATADA: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ nº 26.889.181/0001-42**. **Objeto:** Aquisição **de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza),** destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. VALOR GLOBAL: **R$ 144.532,88.** Prazo de Vigência: 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB3FCB63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de (2018) dois mil e dezoito, a partir das 14h00min(quatorzehoras), na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Granito-PE, fizeram-se presentes ao Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. FRANCISCO DUARTE GABRIELe a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, LUCIANA BARBOSA DA SILVA e JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR, nomeados pela portaria Nº 02/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 017/2018,que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS, VOLUNTÁRIOS E ESTAGIÁRIOS, DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS E CREDITO EM CONTA CORRENTE E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Foi publicado no dia 10/12/2018 Diário Oficial da União, no diário Oficial doEstado e no mural do átrio do paço municipal. Pontualmente às 14 horas, o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o(a) Senhor(a) JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR para secretariar a reunião.No horário definido no Edital,com tolerância de 15 minutos, o Pregoeiro iniciou a sessão verificou-se que não havia apresençade nenhumlicitante interessado a participar do certame. Diante disso, o referido certame é classificado como DESERTO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata e determinou que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro

JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR
Secretário(a) da Equipe de Apoio

LUCIANA BARBOSA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:9536CD20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PROCESSO 012/2016 – TOMADA DE PREÇOS 002/2016 - 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2016. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em ruas do Município. Contratado: GL Empreendimentos Ltda – CNPJ 07.308.813/0001-92. Valor contratado R$ 1.029.368,89 - Valor de supressão R$ 9.170,91. Novo valor de contrato R$ 1.020.197,98.
PROCESSO 004/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de locação de imóvel para atender de demanda da Secretaria e Educação – CPF 607.726.544-68. Prazo a acrescentar: 12 (doze) meses. Novo prazo de vigência: 31/03/2017 a 31/12/2019.
PROCESSO 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de locação de imóvel para atender de demanda da

Secretaria e Educação – CPF 780.847.844-04. Prazo a acrescentar: 12 (doze) meses. Novo prazo de vigência: 10/01/2018 a 31/12/2019.
PROCESSO 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de manutenção de equipamentos odontológicos – CNPJ 16.513.357/0001-03. Prazo a acrescentar: 12 (doze) meses. Novo prazo de vigência: 13/04/2018 a 31/12/2019.
PROCESSO 023/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2014 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de consultoria e assessoria em convênios para atender demanda da Prefeitura Municipal – CNPJ 20.558.179/0001-04. Prazo a acrescentar: 06 (seis) meses. Novo prazo de vigência: 21/07/2014 a 30/06/2019.

Ibimirim, 08/01/2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:AB4BC79A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 017/2018

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 023/2018 – PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 017/2018
ONDE LER-SE: Informações na Sede da CPL II, Secretaria de Gestão Integrada, sito à Praça da Bandeira, n° 014 – CEP 53.610-610, Centro, Igarassu/PE, o edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com,
LEIA-SE: Informações na Sede da CPL II, Secretaria de Gestão Integrada, sito à Praça da Bandeira, n° 014 – CEP 53.610-610, Centro, Igarassu/PE.

Igarassu, 07 de Janeiro de 2019.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:BD6C1CBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação das Empresas **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ 08.674.752/0001-40, localizada à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE, com o valor global de R$ 1.870,20 (um mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos), através do Contrato n° 020/2018, Vigência: 29/11/2018 a 29/11/2019, Prazo de Execução: 12 (doze) meses; **JOSE NERGINO SOBREIRA,** inscrita no CNPJ 63.478.895/0001-94, localizada à Av. Padre Cicero, nº 3051, Muriti, Crato/CE, com o valor global de R R$ 8.501,36 (oito mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos), através do Contrato n° 021/2018, Vigência: 29/11/2018 a 29/11/2019, Prazo de Execução: 12 (doze) meses; **NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, localizada à Rua Major Belmiro, nº 200, São Jose, Campina Grande/PB, com o valor global de R$ 21.532,41 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), através do Contrato n° 022/2018, Vigência: 29/11/2018 a 29/11/2019, Prazo de Execução: 12 (doze) meses; **PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ 03.817.043/0001-52, localizada à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, R$ 32.738,79 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), através do Contrato n° 023/2018, Vigência: 29/11/2018 a 29/11/2019, Prazo de Execução: 12 (doze) meses; **MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.779.833/001-56, Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Térreo 1 2 3 andar, Espinheiro, Recife/PE, com o valor global de R$ 3.796,08 (tres mil, setecentos e noventa e seis reais e oito centavos), através do Contrato n° 024/2018, Vigência: 29/11/2018 a 29/11/2019, Prazo de Execução: 12 (doze) meses; **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE ME,** inscrita no CNPJ 10.651.944/0001-82, localizada a Av. Rio Branco, nº 174, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, com o valor global de R$ 1.117,78 (um mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), através do Contrato n° 025/2018, Vigência: 29/11/2018 a 29/11/2019, Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente hospitalar e material penso para Rede de Saúde Pública do Município de Ingazeira, Processo n° 012/2018, Pregão Presencial n° 009/2018.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:5BAAAD50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

EXONERA O SERVIDOR IGO BEZERRA PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 951048.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. Igo Bezerra Pereira da Silva, Matrícula nº 951048, e inscrito no CPF sob o nº 045.165.524-93, do cargo efetivo de Vigia da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal autorizado a levantar e pagar os valores, a título de resíduo salarial, a que o servidor faça jus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de janeiro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8C255FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 04/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) EDJANE LOPES BARRETO OLIVEIRA.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) EDJANE LOPES BARRETO OLIVEIRA, matrícula funcional nº 015017, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D1463715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 05/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) EDNA LOPES BARRETO.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) EDNA LOPES BARRETO, matrícula funcional nº 032070, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F754E90B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2018

CONTRATO Nº. 037/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, CEP. 56.550-000, inscrita no CNPJ nº. 11.286.382/0001-88.

CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELE – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. **20.008.831/0001-17**, com sede situada na Rua Diogo Leite, N° 100, bairro São José, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção, elétricos, hidráulicos e materiais diversos para atender a Prefeitura Municipal de Itaíba, nas condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II,** parte integrante ao Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 253.449,35 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2018.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 16 de julho de 2018.
INICIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS: 16 de julho de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7429490E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 06/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) EDSON PAULO DOS SANTOS.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) EDSON PAULO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 220017, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F85F0C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 07/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) ELIMARCOS RAMOS DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) ELIMARCOS RAMOS DA SILVA, matrícula funcional nº 017012, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9683388D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 08/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor(a) público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula funcional nº 271726, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E2537411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 09/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) EPAMINONDAS MORAIS NETO.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) EPAMINONDAS MORAIS NETO, matrícula funcional nº 040017, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7EF86836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 10/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) ERIVALDO SANTOS DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) ERIVALDO SANTOS DA SILVA, matrícula funcional nº 320017, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C3BCB253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 11/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) FLAVIO LUCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) FLAVIO LUCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 370017, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3F32305A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 12/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) HERRISON BARBOSA DE MELO.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) HERRISON BARBOSA DE MELO, matrícula funcional nº 210017, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5E8BEDF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 13/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) JOELANE MAURA DE LIMA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) JOELANE MAURA DE LIMA SILVA, matrícula funcional nº 017007, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5C14BAC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 14/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) JOSE APARECIDO RAMOS PEREIRA.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) JOSÉ APARECIDO RAMOS PEREIRA, matrícula funcional nº 017001, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3000A309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 15/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) JOSELANIA MAURA DE LIMA SILVA ALVES.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) JOSELANIA MAURA DE LIMA SILVA ALVES, matrícula funcional nº 017003, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3CD2560B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 16/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) JOYCE KELLY MARTINS DA SILVA SANTOS.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) JOYCE KELLY MARTINS DA SILVA SANTOS, matrícula funcional nº 017008, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3D6FD94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 17/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) LINDOMARCOS PACHECO RAMOS.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) LINDOMARCOS PACHECO RAMOS, matrícula funcional nº 017009, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A6907E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 18/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) LUCILANIA SANTOS DE MENEZES.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) LUCILANIA SANTOS DE MENEZES, matrícula funcional nº 076312, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:16AAF6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 19/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) MARIO ROBERTO DOS SANTOS.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) MARIO ROBERTO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 951053, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0DC1AF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 20/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) MARY CRYS CAVALCANTI VENANCIO.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) MARY CRYS CAVALCANTI VENANCIO, matrícula funcional nº 001217, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A47D6C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 21/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) OLIMPIO MARQUES DA SILVA NETO.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) OLIMPIO MARQUES DA SILVA NETO, matrícula funcional nº 017015, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4F1A6FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 22/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) SIDINEY APARECIDO DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) SIDINEY APARECIDO DA SILVA, matrícula funcional nº 230017, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7A47F7D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 23/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) WERLLES OLIVEIRA PADILHA.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) WERLLES OLIVEIRA PADILHA, matrícula funcional nº 001117, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A336EC33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 24/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(a) SERVIDOR(a) ZILMA GOMES DE SANTANA.

A Secretária de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 299 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 05 de 7 de janeiro de 2019 devidamente publicada e emitida pelo Gabinete da Excelentíssima Prefeita do Município;

CONSIDERANDO que é dever institucional e administrativo apurar supostas irregularidades praticadas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a existência de supostas irregularidades em nomeações de candidatos selecionados no Concurso Público Municipal realizado no exercício de 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar ao servidor público do quadro efetivo objeto de ato infracional administrativo apurado, o direito ao contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face do(a) servidor(a) ZILMA GOMES DE SANTANA, matrícula funcional nº 041017, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acerca da sua nomeação, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A comissão que conduzirá o Processo Administrativo fora devidamente designada através da Portaria nº 005/2019 emanada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão deverá coletar depoimentos e provas, concedendo aos servidores oportunidade de defesa e, por fim, formulará o relatório final encaminhando-o para que a autoridade competente profira decisão, respeitando o Princípio do Devido Processo Legal em todos os seus atos.

Art. 3º O prazo para realização do inquérito administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade que tiver determinado a sua instauração, conforme parágrafo único do Art. 302 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 07 de janeiro de 2019.

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D584CD9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

Considerando o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Itaíba, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação de **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES ME, inscrito no CNPJ nº 09.512.575/0001-68**, bem como o teor do anexo I do ofício da Secretária de Cultura;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que a banda em questão é consagrada pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da ZECA BOTA BOM, através da empresa **ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES ME, inscrito no CNPJ nº 09.512.575/0001-68**, para a prestação de serviços de apresentação musical no tradicional Festa dos Santos Reis, no dia 03 de janeiro de 2019.

Cumpra-se.

Itaíba, 03 de janeiro de 2019.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D3FFE5C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2019

Contrato nº. 001/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE.

Contratado: ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES ME, CNPJ nº 09.512.575/0001-68, sediada à Rua Professora Carmelia Cardoso Jaques, Nº 225, Sala 01 – Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Objeto: Contratação da empresa ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES ME, CNPJ nº 09.512.575/0001-68, para a apresentação do cantor ZECA BOTA BOM, na Festa dos Santos Reis no Povoado Jirau, neste Município, no dia 03 de janeiro de 2019.

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2019.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Sec. Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3B1A8D6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Considerando o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Itaíba, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação de **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30**, bem como o teor do anexo I do ofício da Secretária de Cultura;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que a banda em questão é consagrada pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta do artista ROGINHO, através da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30**, para a prestação de serviços de apresentação musical no tradicional Festa dos Santos Reis, no dia 04 de janeiro de 2019.

Cumpra-se.

Itaíba, 02 de janeiro de 2019.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B19912AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2019

Contrato nº. 002/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE.

Contratado: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30, sediada à Rua Marilia, Nº 297 – Jardim São Paulo, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Objeto: Contratação da empresa IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30, para a apresentação do cantor Roginho, na Festa dos Santos Reis no Povoado Jirau, neste Município, no dia 04 de janeiro de 2019.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2019.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Sec. Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:74BF2F06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Considerando o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Itaíba, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação de **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 13.921.222/0001-99**, bem como o teor do anexo I do ofício da Secretária de Cultura;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que a banda em questão é consagrada pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta do artista ROGINHO, através da empresa **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 13.921.222/0001-99**, para a prestação de serviços de apresentação musical no tradicional Festa dos Santos Reis, no dia 05 de janeiro de 2019.

Cumpra-se.

Itaíba, 02 de janeiro de 2019.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8A066902

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2019

Contrato nº. 003/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE.

Contratado: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 13.921.222/0001-99, sediada à Rua Amaro Lúcio, Nº 55 – Centro, Cidade de Lajedo, Estado de Pernambuco.

Objeto: Contratação da empresa DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 13.921.222/0001-99, para a apresentação da Banda Arreio de Ouro, na Festa dos Santos Reis no Povoado Jirau, neste Município, no dia 05 de janeiro de 2019.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2019.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Sec. Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AD9B4137

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2019

EXPEDE INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS PARA COMPOR 02 (DUAS) VAGAS DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaíba – PE - COMDICA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente modificado pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e de acordo com a Lei Municipal nº 278/02, considerando a importância de expedir as instruções para a realização do processo de seleção simplificada para Suplentes do Conselho Tutelar de Itaíba;

Resolve:

Art. 1º- Publicar o presente edital que regulamenta o processo de seleção dos Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Itaíba – PE, que é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de 11 (onze) meses.

Art. 2º- O processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaíba – PE - COMDICA, com o apoio do Ministério Público conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 3º - Em 09/01/2019, será publicado Edital no site da Prefeitura e em mural da Secretaria de Assistência Social e COMDICA, e em 16/01/2019 será publicada a relação informando os nomes dos candidatos em ordem alfabética, aptos a concorrerem às vagas.

Parágrafo Único – Será formada uma Comissão Eleitoral designada através de resolução do COMDICA composta por 04 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedecendo à paridade.

Art.4º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – Divulgar o Processo Seletivo
II – Proceder à inscrição das candidaturas.
III – Viabilizar o processo de Pré-seleção dos candidatos.
IV – Deferir o registro da candidatura.
V – Receber recursos e julgar a sua procedência.
VI– Avaliar o preenchimento dos itens referentes à documentação.

Art.5º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaíba – COMDICA:

I - Coordenar o Processo da seleção;

Art.6º – São requisitos para candidatar – se à função de Conselheiro Tutelar suplente:

I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no município de Itaíba há no mínimo 01 (um) ano;
IV – Participar do Mine curso promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.
V – Ter concluído o Ensino Médio;
VI – Reconhecida experiência de trabalho comprovado com crianças e adolescentes na área do atendimento, promoção e defesa da criança e do adolescente no mínimo de (01) ano;
VII - Ser aprovado em prova preliminar de caráter eliminatório, de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, obtendo no mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na mesma;
a) As provas a que se refere o inciso VII serão elaboradas e aplicadas por uma comissão formada por profissionais da área a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
VIII- Apresentar certidão negativa a ser obtida no Fórum municipal comprovando que não está respondendo processo criminal;
IX – Estar em gozo dos direitos políticos;

Parágrafo único – Ao candidatar-se à função de Suplente de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

Art.7º – Os candidatos a suplente do Conselho Tutelar aprovados nas 2 (duas) fases eliminatórias, serão escolhidos em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com apoio do Ministério Público.

Art.8º – Os candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição, em formulário próprio, disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre os dias 11/01/2019 a 16/01/2019 das 8 às 14 h, nos dias úteis, anexando sob pena de indeferimento, os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do comprovante de domicílio no Município de Itaíba - PE
d) Certidões Negativas expedidas pela Justiça Comum e Eleitoral;
e) Declaração expressa atestando que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar.
f) Cópia (s) do(s) comprovante(s) de experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano;
g) Histórico ou diploma de conclusão do ensino médio;
h) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
§1º Os comprovantes de residência que não estiverem em nome do candidato deverão vir acompanhados de documentação comprobatória.
Art. 9º – A avaliação da documentação dos candidatos ocorrerá em 16/01/2019

Art. 10º – A Publicação dos candidatos Inscritos ocorrerá em 17/01/2019**;**

Art. 11º – O processo de pré-seleção será composto por duas fases:

a) 1ª Fase – Inscrição dos candidatos/ Análise dos documentos;
b) 2ª Fase – Mine Curso de capacitação - Prova escrita;

§ 1º O Mine Curso de capacitação será realizado no período 21/01/2019 de 8 às 12 h com carga horária de 04 horas e a Prova escrita de 14 às 17h do mesmo dia, ambos em local a ser definido e divulgado pela comissão.

§ 2º A prova terá 04(quatro) questões objetivas e 01 (uma) questão discursiva. As questões terão peso 02 (dois) pontos.

§ 3º Faz parte deste Edital o ANEXO 1 com o Cronograma Completo e ANEXO 2 com a Ficha de inscrição;

Parágrafo Único – Dos trabalhos de inscrição, seleção e proclamação dos selecionados será lavrada ata que será assinada pelos membros do COMDICA e pelos conselheiros eleitos.

Art. 12 º - Os membros eleitos suplentes quando convocados para ocupar as vagas de férias e licenças dos conselheiros titulares terão dedicação exclusiva, cumprindo carga horária de 40 horas, de segunda a sexta-feira, de acordo com a escala estabelecida e nos demais dias em regime de plantão entre seus membros, garantindo o atendimento de 24 horas, sendo incompatível com o exercício de outra função.

Art. 13º – A remuneração dos Suplentes de conselheiros Tutelares é de igual valor dos vencimentos recebidos pelos conselheiros titulares, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes do Salário Mínimo Nacional.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, parentes (ascendentes, descendentes e colaterais), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 15º – Os casos omissos serão solucionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da comissão eleitoral.

DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 16º - Previamente à nomeação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos eleitos, os mesmos documentos necessários à posse de cargo público municipal de provimento efetivo.

a) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos impede a posse do candidato;

b) Os (as) Conselheiros (as) Tutelares Suplentes Eleitos (as), serão nomeados em ato administrativo pela Prefeita Municipal.

c) O Conselheiro Suplente eleito, poderá ser convocado, caso seja necessário, durante o período vigente do mandato, que persistirá até 09 de janeiro de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital;

a) O (a) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo que não atender, no prazo estipulado pelo EDITAL, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído (a) do certame;

b) O candidato aprovado deverá manter junto ao COMDICA, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando à convocação para atuação.

Art. 18º - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Itaíba – PE, 09 de janeiro de 2019.

MARIA SILENE ALBUQUERQUE DE LIMA
Presidente do COMDICA

Edital Nº 01/2019 - COMDICA – ANEXO I

Cronograma do Processo de Seleção para Suplente do Conselho Tutelar - 2019

1ª Fase
09/01/2019 – Publicação do Edital
11 a 16/01/2019 – Inscrição dos Candidatos
16/01/2019 – Análise e aprovação das inscrições
17/01/2019 – Publicação dos candidatos Inscritos

2ª Fase
21/01/2019 – Mine Curso e Prova Escrita – Conhecimentos sobre a Legislação
22/01/2019 – Correção de Provas
23/01/2019 – Publicação dos aprovados.
24/01/2019 – Homologação dos Eleitos

MARIA SILENE ALBUQUERQUE DE LIMA
Presidente do COMDICA

Edital Nº 01/2019 - COMDICA – ANEXO II
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA O MANDATO DE 01 FEVEREIRO DE 2019 À 01 DE JANEIRO DE 2020.

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:_____
Data de Nascimento: _____
CPF: _____RG:_____
Estado
Civil:_____Nacionalidade:_____Sexo:_____
Endereço:_____Nº:_____
Bairro:_____ Município:_____
UF:_____
CEP:_____ Telefones:_____
E-mail:_____
Escolaridade: 2º Grau ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação ( ) outros ( )

Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:
( ) Cópia da Cédula de Identidade;
( ) Cópia do CPF;
( ) Cópia do Título de Eleitor;
( ) Cópia do comprovante de domicílio no Município de Itaíba - PE
( ) Certidões Negativas expedida pela Justiça Comum e Eleitoral;
( ) Declaração expressa atestando que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar.
( ) Cópia(s) do(s) comprovante(s) de experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano
( ) Histórico ou diploma de conclusão do ensino médio.
( )Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.

Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do Pré-candidato Assinatura do Recebedor

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5A601A1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018 PROCESSO °052/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018
O Pregoeiro Oficial do Município de Itaquitinga-PE, comunica a V. Sas, que por necessidade de adequação no respectivo edital e seus anexo, fica adiada em sine die a licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços **n.º 27/2018**. Objeto: **OBJETO**: **Fornecimento parcelado de Material de Consumo Médico Hospitalar, Medicamentos, Farmácia Básica e Injetável**. Ficando a nova data ser informada posteriormente. Outro informações poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida Antônio Carlos de Almeida, nº 68, Centro – Itaquitinga-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.

Itaquitinga**, 08/01/2019**.

JOSELITO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:D8357D09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO 37/2017

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 037/2017
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 090/2017 referente ao Pregão Presencial nº 090/2017 o qual tem o prazo de vigência e de 22/09/2018 a 21/09/2019, cujo objeto é a aquisição, para entrega parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá/PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:CDF41374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO 052/2018

Venho, vem por meio desta, avisar a todos interessados que o Processo licitatório nº 105/2018 Pregão Presencial 052/2018, cuja sessão marcada para o dia 09/01/2019 às 10h, fica adiado para o dia 14/01/2019 às 10h. Por motivo de interesse da Administração Publica.

Joaquim Nabuco, 08 de Janeiro de 2018.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Elielma Cristina do Nascimento
Código Identificador:4731EE9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 001/2019. **Dispensa:** 001/2019: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Prestação de serviços de publicações no Diário Oficial do Estado de Pernambuco durante o exercício de 2019. Ratifico e homologo a dispensa nº 001/2019 em favor da CEPE (Companhia Editora de Pernambuco), nos termos do Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Jupi, 02 de janeiro de 2019.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:70BF824F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 002/2019. **Dispensa:** 002/2019: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica nos prédios utilizados pelo o Poder Público Municipal, bem como o fornecimento de energia nas vias públicas durante o exercício de 2019. Ratifico e homologo a dispensa nº 002/2019 em favor da CELPE (Companhia de Energia de Pernambuco), nos termos do Art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Jupi, 02 de janeiro de 2019.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas**.**

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:B1DE607D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 003/2019. **Dispensa:** 003/2019: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços durante o exercício de 2019. Ratifico e homologo a dispensa nº 003/2019 em favor do Banco do Brasil S/A, nos termos do Art. 24, inciso XXIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Jupi, 02 de janeiro de 2019.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:943C4677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 004/2019. **Dispensa:** 004/2019: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços durante o exercício de 2019. Ratifico e homologo a dispensa nº 004/2019 em favor da Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 24, inciso XXIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Jupi, 02 de janeiro de 2019.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:52C34491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 005/2019. **Inexigibilidade:** 001/2019: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para os serviços de postagem de documentos, encomendas e serviços telegráficos durante o exercício de 2019. Ratifico e homologo a Inexigibilidade nº 001/2019 em favor dos CORREIOS, nos termos do Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Jupi, 02 de janeiro de 2019.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:47152789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 006/2019. **Inexigibilidade:** 002/2019: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para os serviços de telecomunicações (telefonia fixa) durante o exercício de 2019. Ratifico e homologo a Inexigibilidade nº 002/2019 em favor da Telemar Norte Leste S/A, nos termos do Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Jupi, 02 de janeiro de 2019.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:75BBC565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 007/2019. **Inexigibilidade:** 003/2019: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento de água tratada para os prédios públicos durante o exercício financeiro de 2019. Ratifico e homologo a Inexigibilidade nº 003/2019 em favor da Companhia Pernambucana De Saneamento (COMPESA), nos termos do Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Jupi, 02 de janeiro de 2019.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:42D8113D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 02 - PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 02 - PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber aos que o presente **EDITAL** vir ou dele conhecimento tiverem e a quem possa, que se acham abertas no período de **09 de janeiro de 2019 à 15 de janeiro de 2019**, inscrições para seleção simplificada de pessoal, para contratação temporária, por excepcional interesse público, no interesse da administração municipal, nos termos da Lei Municipal nº 189/2000, nas condições seguintes:

I – DAS VAGAS

O Município realizará seleção simplificada para contratação de pessoal para desempenhar as funções conforme Anexo I.

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jurema, localizado na Praça da Conceição, nº 72, Jurema/PE, no horário das oito às treze horas, diariamente.

O candidato ao inscrever-se, deverá preencher os seguintes requisitos:

1) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com permissão para trabalhar no Brasil;
2) Estar quite com as obrigações militares, quando se trata de candidato de sexo masculino;
3) Estar quite com as obrigações eleitorais;
4) Ter completado a idade mínima de 18 anos;
5) Possuir o grau de escolaridade exigido para a função, na forma da Lei.

III – DA SELEÇÃO

A seleção realizar-se-á na Secretaria de Administração, no ato da inscrição e constará do seguinte:

I – Apresentação dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
II – Comprovação de possuir o grau de escolaridade exigido para a função, na forma da Lei.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados aptos, desde que apresentem toda documentação exigida para o exercício do cargo:

I – os (as) primeiros (as) 11 candidatos (as) para o cargo de Técnico em Enfermagem Hospitalar (Plantonista);
II – os (as) primeiros (as) 05 candidatos (as) para o cargo de Enfermeiro (a) Hospitalar (Plantonista);
III – os (as) primeiros (as) 07 candidatos (as) para o cargo de Técnico em Enfermagem - USF;
IV – os (as) primeiros (as) 07 candidatos (as) para o cargo de Enfermeiro (a) - USF;
V – os (as) primeiros (as) 04 candidatos (as) para o cargo de Odontólogo (a).

Permanecerão os demais inscritos em cadastro de reserva, com prazo de validade por 02 (dois) anos, a ser contratado em caso de rescisão do contrato do servidor que se encontrar em exercício ou por necessidade do serviço.

Em casos de empate, adotar-se-á os seguintes critérios:
- Maior idade.

V – DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

A contratação dos candidatos aptos, condicionadas as necessidades da Administração Municipal, dar-se-á mediante autorização do Prefeito, para os locais disponíveis, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, e será imediatamente rescindida logo que desaparecer a necessidade excepcional.

VI – CONCLUSÂO

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, assim como omissões, serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Registre-se e Publique-se

Jurema/PE, 08 de janeiro de 2019.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

nomenclatura do cargo	escolaridade	vagas	ch semanal	vencimento
Técnico em Enfermagem Hospitalar (Plantonista)	curso técnico em enfermagem e registro no conselho da classe.	11	40 HS	1.006,00
Enfermeiro (a) Hospitalar (Plantonista)	graduação em enfermagem e registro no conselho da classe	05	30 HS	1.500,00
Técnico em Enfermagem USF	curso técnico em enfermagem e registro no conselho da classe.	07	40 HS	1.006,00
Enfermeiro (a) – USF	graduação em enfermagem e registro no conselho da classe	07	40 HS	2.000,00
Odontólogo (a)	graduação em odontologia e registro no conselho da classe.	04	40 HS	2.000,00

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AC7405F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga torna público que encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, Rua 21 de abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga- PE, o Edital de Chamada Pública nº 001/2019 Objeto Natureza: Compra – Objeto Descri: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução n.º 004/2015, para o ano letivo de 2019. Valor Global R$ 240.427,50 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). O edital da chamada pública permanecerá aberto para recebimento dos projetos de venda até o dia 30 de janeiro de 2019 às 13h00. Maiores informações na CPL no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 08 de janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:6824B2AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

COMUNICAMOS A REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018. COMISSÃO: CPL – PMLI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS. Objeto Nat: Serviços Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, COM E SEM MOTORISTA, COM E SEM COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DE ITAENGA. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada a Rua 21 De Abril, 01 - Centro - Lagoa De Itaenga - PE, em **11 de janeiro de 2019 às 10:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br no horário de 8:00hs ás 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Lagoa de Itaenga/PE, 08 de janeiro de 2019.

FABIO VIEIRA DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:D2E21964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 007/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 007/2017-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017.

Número do Termo de Contrato: 007/2017 – PMM

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MANARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua nova, s/n, Centro - Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02

CONTRATADO: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA-EPP, com sede à Rua Itabuna, 41, loja 05 – Peixinhos – Olinda – PE, inscrita sob o CNPJ nº 10.550.664/0001-88. Objeto**:** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do Termo de Contrato nº 007/2017, demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de eventual publicação, em qualquer página de atos oficiais e notas de interesse da Prefeitura de Manari - PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

Valor global referente ao contrato original: **R$ 159.667,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais).**

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2018.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:658C5140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2018-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017.

Número do Termo de Contrato: 001/2018 – PMM

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MANARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua nova, s/n, Centro - Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02

CONTRATADO: CLEIDISON CLISSE ALVES PEREIRA - ME, com sede à Rua Severino Francisco da Silva, 138 – centro – Ibimirim/PE, inscrita sob o CNPJ nº 21.033.077/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Link de Internet dedicado para diversas secretarias do município de Manari no âmbito urbano e rural.

Valor global referente ao contrato original **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais).**

Vigência: 08 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de assinatura: 08 de janeiro de 2019.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:099DA48D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 040/2018-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018.

Número do Termo de Contrato: 040/2018 – FMS

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, estabelecido à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

CONTRATADO: TAMBORIL, VEÍCULOS LTDA, situada a Av. Osvaldo Cruz, 743 - BR 232 KM 260 – Sucupira - Arcoverde/PE – CNPJ nº 11.150.125/0001-14.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de dois (02) Veículo zero quilômetro; - Ano e modelo 2017/2018 ou superior; - 05 portas, sendo 04 laterais e 01 traseira; - Capacidade para 05 pessoas; - Cor branca; - Para-choque traseiro e dianteiro na mesma cor do carro; - Combustível: gasolina/ álcool (flex); - Motor: 1.0 (1.000 cilindradas); - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré; - Direção hidráulica/elétrica; Ar condicionado; Tanque de combustível mínimo: 35 litros; - Compartimento de cargas (portas malas) com capacidade mínima de 210 litro, para atender a secretaria de Saúde (FMS)´s do município de Manari/PE.

Valor global referente ao contrato original **R$ 86.680,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).**

Vigência: 02 de à 31 de janeiro de 2019.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2019.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/PE.
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:19B45E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO

4º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 022/2017-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017.

Número do Termo de Contrato: 022/2017 – PMM

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MANARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua nova, s/n, Centro - Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02

CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP, com sede a Rua Nova – nº 08 - sala 01 – centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.

Objeto**:** Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do Termo de Contrato nº 022/2017, demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Objeto: contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores pequeno, médio e grande porte para diversas secretarias do município.

Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2019.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:C6EF5A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO
4º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 023/2017-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017.

Número do Termo de Contrato: 023/2017 – FMS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP, com sede a Rua Nova– nº 08 – sala 01 – centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.

Objeto**:** Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do Termo de Contrato nº 023/2017, demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e gerenciamento de veículos para realizar transporte dos pacientes e enfermos do Hospital e Unidades de Saúde do município de Manari.

Vigência: 02 de janeiro 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2019.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde do Município de Manari/PE.
Fundo Municipal de Saúde de Manari
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:652FCA99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO

4º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO
Nº 024/2017-FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017.

Número do Termo de Contrato: 024/2017 – FMAS

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP, com sede a Rua Nova– nº 08 – sala 01 – centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.

Objeto**:** Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do Termo de Contrato nº 024/2017, demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE NA SECRETSRIA DE AÇÃO SOCIAL.

Vigência: 02 de janeiro 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARILUCE JULIÃO MARTINS
Secretária de Ação Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Manari/PE.
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4430C953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2019

DECRETO Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 24/2018, de 05 de novembro de 2018, que Prorroga Situação de Emergência no município de Manari, estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANARI, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições federal e estadual e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os bons índices de chuvas registrados neste município de Manari no mês de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a volta da normalidade no abastecimento d'água na cidade e zona rural para o consumo humano e o consumo animal;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto nº 24/2018, de 05 de novembro de 2018, que Prorroga Situação de Emergência no município de Manari, estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

GILVAN DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:251DE02E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019 – SDSDH

Torna sem efeito a Portaria 001/2018 – SDSDH, e torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2019 – SDSDH/CMAS e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DO MORENO, através do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais.
CONSIDERANDO Resolução nº 012/2018 – CMAS/MORENO, que dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público 01/2018 e respectiva Comissão de Seleção dos projetos de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 31/10/2018.
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2018 – SDSDH/CMAS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 31/10/2018. Edição 2198.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 001/2018 – SDSDH;
Art. 2º Torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2019 – SDSDH/CMAS e seus anexos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 08 de janeiro de 2019.

VERA LETÍCIA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Moreno

MARION FRAZ
Presidente do CMAS-Moreno

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:2403D37C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 002 DE 08/01/2019

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Indeferir o pedido de aposentadoria do servidor EDVALDO PEDRO DA SILVA SANTOS, no cargo de Artífice I, matrícula nº 25.366, haja vista a ausência de preenchimento dos requisitos inatos às modalidades de aposentadoria previstas na Constituição da República e nas Emendas Constitucionais correspondentes.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:E688BCEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 003 DE 08/01/2019

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Indeferir o pedido de aposentadoria do servidor EVERALDO FRANCISCO SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 25.419, haja vista a ausência de preenchimento dos requisitos inatos às modalidades de aposentadoria previstas na Constituição da República e nas Emendas Constitucionais correspondentes.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:A392AC2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

UJ: PREFEITURA – AVISO DE HABILITAÇÃO Processo nº: 046/2018 Comissão: CPL Modalidade: Tomada de preços nº 005/2018. Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Execução de Serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas localizadas neste Município, referente ao contrato nº 1019667-13 /MC. A Comissão Permanente de Licitação declara que as empresas B2 CONSTRUÇÕES EIRELI , CNPJ Nº 27.944.573/0001-20, BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 13.962.001/0001-69 e IG CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 09.531.960/0001-52, estão Habilitadas por atenderem todas as exigências do item 4.0 do edital. Abre-se o prazo recursal estabelecido pela legislação específica para interposição de recursos. Fica determinado o dia **22/01/2019 às 09h00min**, para abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que transcorrido o prazo recursal retro mencionado sem interposição de recursos. Informações adicionais: outras informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata –PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 08 de janeiro de 2019.

CLETA M. ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pres. da CPL (*).

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:278A137D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

UJ: PREFEITURA – AVISO DE HABILITAÇÃO Processo nº: 047/2018 Comissão: CPL Modalidade: Tomada de preços nº

006/2018. Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Execução de Serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas localizadas neste Município, referente ao contrato nº 1018258-28 /MC. A Comissão Permanente de Licitação declara que as empresas BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 13.962.001/0001-69, IG Construtora LTDA – ME - CNPJ: 09.531.960/0001-52, B2 CONSTRUÇÕES EIRELI -CNPJ Nº 27.944.573/0001-20 e DINIZ J. DE A. LINS ENGENHARIA CIVIL EPP – CNPJ: 19.367.352/0001-08, estão Habilitadas por atenderem todas as exigências do item 4.0 do edital. Abre-se o prazo recursal estabelecido pela legislação específica para interposição de recursos. Fica determinado o dia **22/01/2019 às 10h20min**, para abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que transcorrido o prazo recursal retro mencionado sem interposição de recursos. Informações adicionais: outras informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata –PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 08 de janeiro de 2019.

CLETA M. ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pres. da CPL (*).

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0A4D47F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA A PUBLICAÇÃO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016.

Onde se lê: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2016. FMS. Prorrogação do prazo do terceiro termo aditivo. **Leia-se:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2016. FMS. Prorrogação do prazo do terceiro termo aditivo, por um período de 120 (Cento e vinte) dias, e a supressão no valor de R$ 17.984,84 (dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos.

Nazaré da Mata, 08 Janeiro de 2019.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:39FFC1DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - FMS - CPL II
(RESULTADO DE RECURSO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado de Julgamento de Recurso referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SSO**. **SERVIÇOS**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TRANSPORTADAS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS ÁLCOOL E DROGAS, CAPS TRANSTORNO – NISE DA SILVEIRA E CAPS INFANTO-JUVENIL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A **Secretária de Saúde de Olinda** torna público a decisão de **INDEFERIMENTO** do **RECURSO INTERPOSTO** pela empresa **V.C.R RAMOS EIRELI - EPP**, mantendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio de manter **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **F & R EVENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, no valor global de **R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICA** o objeto licitado a empresa vencedora **HOMOLOGANDO** todo procedimento.

Olinda, 28 de dezembro de 2018

EMÍLIA CARDOZO GONZALES BOTELHO
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:E931DDF2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO 297/2018-PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 CPL/OBRAS – SEFAD

PROCESSO 297/2018-PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 CPL/OBRAS – SEFAD
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
O município de Olinda/PE torna público que a Tomada de Preços nº 011/2018, referente Processo nº 297/2018, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DE VIAS DE TRANSPORTE: AVENIDA DINAMARCA (TRECHO ENTRE A RUA CALIFÓRNIA E A RUA EUCALIPTO), NO BAIRRO DE TABAJARA; RUA 28 V ETAPA, NO BAIRRO DE RIO DOCE; RUA DO PROGRESSO, NO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO; RUA 20, NO BAIRRO DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE,** foi declarada **DESERTA.** As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município.

Olinda, 08 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:294736E3

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Dispõe sobre o recebimento de propostas de empresas de turismo para desenvolver projeto turístico e de lazer náutico em trecho marítimo na orla de Olinda.

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de gerar novas oportunidades de negócios no município de Olinda;
CONSIDERANDO a necessidade de ações que impulsionem a economia local;
CONSIDERANDO a necessidade de gerar novas oportunidades de negócios no município de Olinda;
CONSIDERANDO a necessidade de ações que visem o conforto, a segurança e a comodidade para o turista de Olinda;
CONSIDERANDO a necessidade de criar relacionamento entre o turista e o município;
CONSIDERANDO a conveniência de integração entre turismo cultural e turismo de sol e mar para fortalecer o destino Olinda;
RESOLVE, nos termos deste regulamento estabelecer o que se segue:
1. OBJETO
1.1. Abrir o presente chamamento público para o credenciamento de empresa de turismo para desenvolver projeto turístico e de lazer náutico em trecho da orla marítima de Olinda.
1.2 O trecho marítimo a que se refere este chamamento é o local conhecido popularmente como “Ilha da Amizade”, no Bairro Novo, neste município.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO
2.1. As inscrições iniciam-se a partir da publicação deste Chamamento, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 13:00h, na Avenida Liberdade, 68, Carmo, Olinda, Pernambuco, até o dia 21 de janeiro de 2019.
2.2. Poderão se inscrever pessoas jurídicas do segmento empresarial que se enquadrem na finalidade estipulada neste chamamento.
2.3 A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste chamamento.
3. DO PROCEDIMENTO - O procedimento para licenciamento será composto pelas seguintes fases:
I. Divulgação do Chamamento.
II. Análise da habilitação.
III. Homologação de cada licenciamento pela autoridade máxima.
IV. Formalização do licenciamento.
4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
4.1. As entidades interessadas no objeto do presente chamamento deverão encaminhar suas propostas com os seguintes documentos:
a) Cartão de Inscrição no CNPJ;
b) Cópia do Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
c) Certidão de regularidade fiscal relativa à inscrição nos cadastros específicos na Receita Federal, Estadual e Municipal;
d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
e) Certidão de regularidade com o INSS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) CPF e identidade do representante legal do proponente.
4.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação, salvo os documentos emitidos eletronicamente que terão sua autenticidade aferida no site do respectivo documento.
4.3. As propostas deverão ser entregues até o dia 21 de janeiro de 2019, das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Avenida Liberdade, 68, Carmo, Olinda, Pernambuco.
5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - A comissão de avaliação será composta dos seguintes representantes:
I. Secretário (a) de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.
II. Secretário (a) Executivo de Turismo e Inovação Tecnológica de Olinda.
II. Diretor (a) de Turismo de Olinda
5.1 A comissão registrará nos autos todo o ocorrido, divulgando, através de publicação do Diário Oficial dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), as decisões relativas ao processo de licenciamento.
5.2 É de responsabilidade do proponente o acompanhamento da situação de seu requerimento de licenciamento no Diário Oficial.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 O deferimento ou não do pedido da proposta será ato do Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.
6.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto a este edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação.

Olinda/PE, 08 de janeiro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

UYRANDÊI DE MEDEIROS LEMOS
Secretário Executivo de Turismo e Inovação Tecnológica

AIANE MONIQUE DE LUCENA
Diretora de Turismo

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:D86C9D59

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 001/2019/SEPACTURDE
A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE torna público que a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COOPAMAN** celebrou contrato de **Nº 001/2019/SEPACTURDE** datado de 02/01/2019, referente ao chamamento público Nº 011/2018, não oneroso para o município, tendo como objeto: Apoio e Suporte Técnico na Gestão de Feiras e Mercados Públicos localizados na Cidade de Olinda/PE, com vigência de dois anos.

Olinda, 08 de janeiro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR.
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:49FB49F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº005, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - DESTITUIR, a pedido, a professora **Juliana de Vasconcelos Ferreira, matrícula nº 18483-7**, da função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Lions Dirceu Veloso**.
II - AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder a suspensão do pagamento da Gratificação FGP II/SE, a que fazia jus a servidora enquanto exercia aquela função.
III – AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder a suspensão do pagamento da Gratificação de Difícil Acesso – **GDA**, no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010.
IV - AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a reduzir a carga horária de 200 (duzentas) horas-aula para 188 (cento e oitenta e oito) horas-aula, conforme carga horária que a servidora exercia antes de assumir a função.
V – A servidora permanecerá exercendo suas atividades até o dia **31 de janeiro de 2018.**
VI- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação**,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 12 de janeiro de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:71267688

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 28/2018, expedido pela Escola Municipal Alto da Macaíba, e tendo em vista o Art. 69, do decreto n° 276/2011, **RESOLVE:**
I- DESIGNAR a servidora **Rosicleide Cabral da Silva**, matrícula nº 18.4365, para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Alto da Macaíba,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP I/VDE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
Il- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de março de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2886392D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 084, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 23/2018, expedido pela Escola Municipal Recanto da Arte E Do Saber, e tendo em vista o Art. 69, do decreto n° 276/2011, **RESOLVE:**
I- DESIGNAR a servidora **Valéria Maria Menezes da Silva**, matrícula nº 27.9587, para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Recanto da Arte E Do Saber,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP II/VDE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
Il- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 21 de março de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:992C4A7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 10/2018, expedido pela Escola Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho, e tendo em vista o Art. 69, do decreto n° 276/2011, **RESOLVE:**
I- DESIGNAR a servidora **Adriana Maria da Silva**, matrícula nº 18.7640, para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar da Escola Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho - CMEI,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP II/VDE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
Il- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 21 de março de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:45F571E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 40/2018, expedido pela Escola Municipal Dom João Costa e o Art. 69 do Decreto n° 276/2011, **RESOLVE:**
I- DESIGNAR à servidora **Ana Regina da Silva Ferreira**, matrícula nº 18457-8, para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Dom João Costa,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP I/VDE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
Il- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:34C55555

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 31 DE MAIO DE 2018.

HOMOLOGO:

Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a CI n° 346/2018, n° 347/2018 e nº 348/2018, expedidas pela Diretoria de Recursos Humanos - DRH,

RESOLVE:
I – **LOTAR** a servidora **Marcia Monteiro de Souza**, matrícula n° 18.3938, na função de Assistente Técnico Pedagógico na **Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais – SEPPE.**
II - AUMENTAR a carga horária da referida servidora**,** passando de 188 (cento e oitenta e oito) para 200 (duzentas) horas-aulas mensais.
III – ATRIBUIR à referida servidora a **Gratificação de Técnicos Pedagógicos – FGP-ATP no valor de R$ 527,93 (quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme anexo único da Lei nº 5900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de maio de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:9263C4EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 30 DE MAIO DE 2018.

HOMOLOGO:

Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a CI n° 346/2018, n° 347/2018 e n° 348/2018, expedidas pela Diretoria de Recursos Humanos - DRH,
RESOLVE:
I – **LOTAR** o servidor **Ezequias Félix de Andrade**, matrícula n° 16.572-7, na função de Assistente Técnico Pedagógico na **Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais - SEPPE.**
II - AUMENTAR a carga horária do referido servidor**,** passando de 150 (cento e cinquenta) para 200 (duzentas) horas-aulas mensais.
III - ATRIBUIR ao referido servidor a **Gratificação de Técnicos Pedagógicos – FGP-ATP no valor de R$ 527,93 (quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme anexo único da Lei nº 5900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 30 de maio de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:64612539

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

HOMOLOGO:
Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício n° 144/2017, expedido pela Escola Municipal Doutor José Mariano, **RESOLVE:**
I- DESIGNAR à servidora **Rosimere de Almeida Aniceto Gomes**, matrícula nº 63.036-5, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Doutor José Mariano,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP II/SE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
Il- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 05 de junho de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:54CCD736

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

HOMOLOGO:

Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - DESTITUIR, a servidora **Edileuza Gomes dos Santos, matrícula nº 14629-3** da função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROTARY DE OLINDA.
II - AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder à suspensão do pagamento da Gratificação FGP II/VDE, a que fazia jus a servidora enquanto exercia aquela função.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2017,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 18 de junho de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:ECA11E26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

HOMOLOGO:

Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício n° 52/18, expedido pela Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho, **RESOLVE:**
I- DESIGNAR a servidora **Leandra Fabiana Barbosa dos Santos**, matrícula nº 190454-1, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP IV/SE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função,

permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 27 de junho de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:BB21A88C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 271, DE 16 DE JULHO DE 2018.

HOMOLOGO:

Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração /SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Doc n°21084/2017,
RESOLVE:
I – REVOGAR a Portaria nº **140**, de 03 de março de 2017, que destituiu a servidora **Sinara de Oliveira Silva**, **matrícula nº 18.994-1**, tendo em vista que a data retroativa da portaria não está correta.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2017,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 16 de Julho de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:5241B45A

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SSU Nº 028 /2018

Prorrogação de apuração de sindicância administrativa nº 01/2018.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições delegadas nos termos da lei, pelo art.66, inciso IX da lei orgânica do Município, ato nº019/2013.
Considerando a Lei complementar nº 04/98 Art. 5º que altera o Art. 183 da Lei complementar 01/90, que estabelece os prazos de apuração e abertura de sindicância pela própria secretaria onde ocorreram os fatos;
RESOLVE:
Art. 1º- **Prorrogar** por (30) dias o prazo de conclusão da sindicância administrativa nº 01/2018, instaurada sob a portaria nº 026/2018 publicada dia 27/11/2018.
Art. 2º- Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Urbana em 27 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Urbana

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:0682B7B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 001/2019– Processo Administrativo Nº 001/2019
Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Orocó -PE. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 22/01/2019 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156. Em 08/01/2019.

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:76874DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 002/2019– Processo Administrativo Nº 002/2019
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Orocó -PE. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 23/01/2019 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156. Em 08/01/2019.

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:EB89DD01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 016/2018, Tomada de Preços nº. 005/2018. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº 005/2018. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Praça de Alimentação no Centro da cidade dos Palmares - PE; e Adjudicação do objeto à TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 29.370.039/0001-82, no valor global de R$ 162.843,26 (Cento e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

Palmares/PE, 08 de Janeiro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F9E921DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019/SEPE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/ SEPE. Serviços. Menor Preço Global. A Secretaria de Educação de Pesqueira – PE, através de seu Pregoeiro, informa que as 09h00min do dia 23 de janeiro de 2019, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia civil para a execução dos serviços referente a 01 (uma) coberta de quadra, na Escola Municipal Bernadete Brito de Miranda – no bairro: Centenário do Município de Pesqueira – PE. Valor Estimado R$ 323.910,06 (Trezentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Dez reais e Seis centavos). O Edital e Outras informações podem ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, através do Fone: 0xx 87 3835 8708 ou do e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br, no horário de 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE, 08 de janeiro de 2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:10F5CB32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2018/FMS - CONTRATO Nº 009/2017/FMS

-Processo Nº: 011/2017/FMS
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: DISPENSA Nº 001/2017
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde como casa de apoio na cidade de Recife – PE.
-Contrato Nº: 009/2017/FMS.
-Contratado: VICTOR HIGO MENDES LACERDA.
-CPF Nº. 008.574.314-39
- Termo Aditivo 003/2018.
-Prazo: Prorrogo o Contrato 009/2017/FMS, referente à Dispensa N° 001/2017, Processo N° 011/2017, pelo prazo de 180 dias, ou seja, de 01/01/2019 a 29/06/2019.
-Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção. 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:DC22F9CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 003/2019.

Comunicamos que em virtude do não comparecimento para realização de atos e requisitos previstos no Edital do Concurso Público nº 01/2017, indispensáveis à posse, os candidatos abaixo tiveram seu direito precluso, configurado como renuncia tácita.

Cargo – MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Nome	Classificação
ANA PRISCILLA GOMES CAMPOS	9º

Cargo – PROFESSOR - PA	
Nome	Classificação
EDMARCIO PEIXOTO DE SOUZA	38º
TACIANA ALVES CARNEIRO LEAL	42º

Cargo – MAQUEIRO	
Nome	Classificação
LUIZ CARLOS PEREIRA	1º

Sem mais,

Pombos – PE, 08 de janeiro de 2019.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 184/2017

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:3D3B227E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2019. Processo Nº: 042/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 019/2018. Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia especializada para contenção de barreiras em erosão de encosta e estabilização de solos, através do fornecimento e aplicação de produto químico a base de polímero acrílico biodegradável aplicado com sementes de braquiária e concentrado de citronela, no município de Ribeirão/PE, com Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº. 30530013. Contratado: PROJEÇÃO – CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ nº 07.360.353/0001-41, no valor total de R$ 296.319,34 (Duzentos e noventa e seis mil trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 07/01/2019 à 07/09/2019.

Ribeirão/PE, 08/01/2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito do Município de Ribeirão - PE.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:AFA974FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu o servidor **FRANCIEUDO DA SILVA GOMES,** em 13.12.2018, **RETIFICAMOS** o período das férias da portaria n°122/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor supramencionado, a partir de 02.01.2019 até 02.02.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de janeiro de 2019

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:532CE403

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 201/2018 – Pregão Presencial n° 140/2018. Objeto: Aquisição de eletro eletrônicos com o objetivo de atender as necessidades dos Serviços e programas da Secretaria de Desenvolvimento Social. Após a análise dos recursos declaram-se vencedores: FERRUDD COMERCIAL LTDA, no item 01, pelo valor total de R$ 8.700,00 (oito mil quinhentos e setecentos reais); LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA 03650613441, no item 02, pelo valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME, no item 03 pelo valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil quinhentos e novecentos reais). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, homologou no dia 17/12/2018, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 17 de Dezembro de 2018.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8A70F964

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de Secretário de Administração do município de Salgueiro/PE, o Sr. **Luís André Filgueira Sampaio**, inscrito no CPF Nº 057.733.494-85, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de janeiro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D032BF35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O prefeito do Município de Saloá, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 0000483-65.2018.8.17.3230, a qual concedeu liminar para que o impetrante fosse nomeado até o julgamento final do MS;
Considerando que deve ser cumprida a Liminar até o julgamento final do Mandado de Segurança e dos recursos cabíveis;
Considerando que o ora nomeado ficará sob a nomeação de "sub Judice"

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o candidatos abaixo nominado para o cargo de Técnico de Enfermagem**,** para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas horas), na sede da Prefeitura Municipal de Saloá, situado à Praça São Vicente, 43-Centro, munidos de seus documentos pessoais (cópias e originais), exames e documentos de habilitação exigidos conforme anexo (disponível na prefeitura), para preenchimento do cargo na secretaria de Saúde, devendo comparecer no departamento pessoal, para as providências de nomeação e posse em seu respectivo cargo:

Secretaria de Saúde:
Técnico de Enfermagem
José de Melo Pereira

O não cumprimento do prazo legal, implicará na desistência do candidato classificado, podendo a prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Saloá, 07 de Janeiro de 2019.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Geane Alves Sampaio
Código Identificador:889ED2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Art. 1º - Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça São Vicente, 43 – Centro, nesta cidade, munidos de cópias e originais dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
Comprovante de regularidade com o serviço militar, quando couber;
Carteira Nacional de Habilitação, quando couber;
Comprovante de escolaridade mínima e/ou comprovação de título compatível com o cargo de acordo com a exigência do edital;
Declaração de bens;
Atestado de antecedentes policiais;
02 (duas) fotos 3x4;
Carteira de trabalho;
Comprovante de residência;
Título Eleitoral;
Conta bancária no Banco do Brasil;
Para os concursados que possuam outros vínculos com o serviço público, declaração dos órgãos de origem, informando a jornada de trabalho.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

Exames comuns a todos os candidatos:
Hemograma completo – válido por até 03 (três) meses;
Sumário de urina – válido por até 03 (três) meses;
Fator RH;
VDRL;
Parecer cardiológico – válido por até 03 (três) meses;
Avaliação Psiquiátrica;
Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino: Antígeno Prostático Específico (PSA) – válido por 6 (seis) meses.

Exames comuns a todos os professores:
Radiologia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo), para os candidatos acima de 40 anos;
Videolaringoscopia com foto e laudo descritivo;
Audiometria tonal e vocal;

§ 1º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.
§ 2º - Os candidatos convocados portadores de necessidades especiais (PNE), deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência declarada, e, serão submetidos a avaliação pela junta médica deste município, para comprovação do laudo.
§ 3º - Os candidatos deverão dirigir-se ao local indicado pela secretaria de administração, em data marcada, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo agendamento.
§ 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado, ou não apresente a documentação acima alencada, perderá o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Saloá, 07 de Janeiro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Geane Alves Sampaio
Código Identificador:36B9DDBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018 PROCESSO Nº: 028/2018 - COMISSÃO: CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Processo Nº: 028/2018 - Comissão: CPL - Tomada de Preços Nº 005/2018 - Objeto Nat.: na contratação de empresa de engenharia para reforma da Praça da Matriz do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Contrato Nº: 057/2018 - Contratado: **COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: Nº 01.079.262/0001-56, com sede a Rua Ibiá, 172 – Bairro Casa Amarela –Recife – PE, Valor Contratado R$: 365.907.20 (trezentos sessenta e cinco mil, novecentos e sete reais, vinte centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de Novembro de 2018

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)(***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:6D2DB6A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Processo Administrativo nº 005/2018, Pregão Presencial nº 002/2018. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e baterias, para atender as necessidades do Município, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social. O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor dos itens da ARP nº 001/2018, com efeito na readequação dos valores em razão da diminuição dos preços dos combustíveis. Fica reajustado com o percentual de 7,92% (sete vírgula noventa e dois por cento) sobre o item 01 – Diesel S-500 (comum), passando a vigorar o valor de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), por litro; 7,92% (sete vírgula noventa e dois por cento) sobre o item 02 – Diesel S-10, passando a vigorar o valor de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), por litro; 8,02% (oito vírgula dois por cento) sobre o item 03 – Gasolina (comum), passando a vigorar o valor de R$ 4,59 (quatro reais e cinqüenta e nove centavos), por litro; 7,92% (sete vírgula noventa e dois por cento) sobre o item 04 – Diesel S-500 (comum), passando a vigorar o valor de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), por litro; 7,92% (sete vírgula noventa e dois por cento) sobre o item 05 – Diesel S-10, passando a vigorar o valor de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), por litro; 8,02% (oito vírgula dois por cento) sobre o item 06 – Gasolina (comum), passando a vigorar o valor de R$ 4,59 (quatro reais e cinqüenta e nove centavos), por litro. Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 001/2018, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

SANTA FILOMENA - PE, 08 de Janeiro de 2019.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:FEAEB439

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 001/2019.
Tipo: Presencial - exclusivo para ME, EPP e MEI.
Processo Licitatório nº 001/2019. CPL. Compra. **Objeto:** Aquisição de mobiliário em geral destinado ao Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **Valor Global Máximo Permitido**: R$ 59.107,66 (cinquenta e nove mil cento e sete reais e sessenta e seis centavos). **Data e Local da sessão de abertura**: **18 de janeiro de 2019 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 8 de janeiro de 2019.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:19BEA492

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o número de inscritos superou a previsão inicial, gerando uma maior demanda na avaliação dos inscritos e atendendo à solicitação da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a RETIFICAÇÃO do Item 6, do EDITAL Nº 01/2018 DE 30/11/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, permanecendo inalterado os demais itens do referido Edital.

ONDE SE LÊ:

6 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

Publicação do Edital	03/12/2018
Inscrições / análise dos currículos dos candidatos.	10/12/2018 a 17/12/2018
Divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal do Resultado Preliminar da Seleção Pública.	09/01/2019
Interposição de Recursos	10 e 11/01/2019
Divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal do Resultado Final da Seleção Pública e homologação do mesmo.	16/01/2019

Leia-se:

6 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

Publicação do Edital	03/12/2018
Inscrições / análise dos currículos dos candidatos.	10/12/2018 a 17/12/2018
Divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal do Resultado Preliminar da Seleção Pública.	11/01/2019
Interposição de Recursos	14 e 15/01/2019
Divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal do Resultado Final da Seleção Pública e homologação do mesmo.	18/01/2019

Gabinete da Prefeita,

São Bento do Una, 08 de janeiro de 2019

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:81B90B2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
INEXIGIBILIDADE N 001/2019

Ratifico os termos contidos no Parecer proveniente da douta Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa **VIVIANE PINTO PEIXOTO ASESSORIA PRODUÇÕES E EVENTOS,** para apresentação artística de **"MICHELLE MELLO",** no dia 10/01/2019, Dia da Emancipação Política Municipal, no Município de São Lourenço/PE, a teor da Comunicação Interna nº 01/2019 – GS/SECEJ, pelo custo total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

Publique-se.

São Lourenço da Mata, 08 de Janeiro de 2019.

Subscrito por:
Nadjairo Francisco Chaves -
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:0C3DAA6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.656/2018

Lei N° 2.656/2018

Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181 de março de 1997.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:

I - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8.078/90.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Seção I
Das Atribuições

Art. 3º Fica criado o PROCON Municipal de São Lourenço da Mata, órgão da Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I – Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público e privado;

III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VII – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

IX – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;

X – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XII – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII – Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XIV – Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros municípios para a defesa do consumidor.

Seção II
Da Estrutura

Art. 4º A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:

I – Coordenadoria Executiva;

II – Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;

III – Setor de Atendimento ao Consumidor;

IV – Setor de Fiscalização;

V – Setor de Assessoria Jurídica;

VI – Setor de Apoio Administrativo;

VII – Ouvidoria.

Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo e os serviços por Chefes.

Parágrafo único. Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários.

Art. 6º O Coordenador Executivo do PROCON Municipal será nomeado pelo Prefeito.

Art. 7º o Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 8º O Poder Executivo municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Art. 9º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I – Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

II – Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador;

III – Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

IV – Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei nº 8.078/90;

V – Aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de São Lourenço da Mata, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;

VI – Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII – Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

VIII – Elaborar seu Regimento Interno.

§1º A destinação dos recursos financeiros para financiamento das ações de caráter permanente ou programas de duração continuada e projetos, estão condicionadas à existência prévia de dotação orçamentária do Fundo.

§ 2º Os projetos de iniciativa dos Órgãos Públicos responsáveis pela execução da política estadual de defesa do consumidor poderão ser de caráter contínuo.

Art. 10 O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I – O coordenador municipal do PROCON é um membro nato;

II – Um representante da Secretaria de Educação;

III – Um representante da Vigilância Sanitária;

IV – Um representante da Secretaria de Finanças;

V – Um representante da Agência de Desenvolvimento e Meio Ambiente - ADESMA;

VI – Um representante da Procuradoria Municipal;

VII – Um representante dos fornecedores;

VIII – Dois representantes de associações de consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei 8.078/90.

IX - Um representante do poder legislativo.

§ 1º O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.

§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII deste artigo.

Art. 11 O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC

Art. 12 Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do item II, do art. 9º, desta Lei.

Art. 13 O FMPC terá objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de São Lourenço da Mata.

§ 1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:

I – Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do município de São Lourenço da Mata;

II – Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

III – No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo.

IV – Na modernização administrativa do PROCON.

V – No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30, DEC. nº 2.181/90).

VI – No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional.

VII – No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

VIII -no fortalecimento da estrutura e na modernização administrativa dos Órgão Públicos responsáveis pela execução da política municipal de defesa do consumidor objetivando o desempenho de sua finalidade institucional, incluindo-se aluguel de imóveis, locação de veículos, aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos, manutenção e custeio, contratação de serviços terceirizados, além de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 14 Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:

I – Das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II – Dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I e no art. 57 e seu parágrafo único da Lei nº 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termos de ajustamento de conduta;

III – As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV – Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V – As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI – Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo;

Art. 15 As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta em mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do CONDECON.

§ 1º As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao CONDECON os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

Art. 16 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

CAPÍTULO V

DA MACRORREGIÃO

Art. 17 O Poder Executivo municipal poderá propor a celebração de consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros municípios, visando estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 18 O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON e ao FMDC, que serão administrados por uma secretaria executiva.

Art. 20 No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei 8.078/90.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 21 Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 22 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 23 O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 24 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2018.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:79071714

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.657/2018

Lei N° 2.657/2018

EMENTA: Dispõe sobre a destinação e concessão de patrocínio pelo Poder Público a eventos, bem como à prática de modalidades esportivas ou artísticas e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Seção I – Do Patrocínio
Art. 1º. O Patrocínio a eventos de interesse público do Município, como festivais, congressos, feiras, seminários, festas carnavalescas, competições amadoras, concursos, juninas, da criança e outros que geram desenvolvimento socioeconômico, bem como à prática de modalidades esportivas, artísticas ou culturais, será regulado por esta Lei:
§ 1º. O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros.
§ 2º. Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Municipal os seguintes eventos:

•de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;

•organizados por servidores públicos municipais ou associações que tenha servidores como membros da diretoria;

•relacionados a entidades político-partidárias; e

•que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

§ 3º. O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro.

§ 4º. O Município não patrocinará eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade até o 3º grau.
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo ao requerente, de recurso para participação e a realização de eventos.
Parágrafo único. São formas de patrocínio:

•o repasse financeiro de valores; e

•a contratação de prestação de serviço para o evento.

Seção II - Da habilitação das Entidades Privadas e Pessoas Físicas ao Patrocínio concedido pelo Município
Art. 3º. As pessoas físicas que pratiquem modalidades esportivas ou artísticas deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

•Certidão de nascimento ou casamento;

•Registro de Identidade;

•Comprovante de Cadastro de Pessoa Física;

•Comprovante de residência no Município de São Lourenço da Mata – PE;

•Título de Eleitor e comprovante de regularidade;

•Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho);

•Declaração ou outro documento que comprove a prática de modalidade esportiva/artística/cultural.

Art. 4º. As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

•Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

•Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

•Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;

•Cópia atende autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

•Alvará de funcionamento da entidade;

•No caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;

•Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

•Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

•Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

•Cópia do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

•Declaração de que o evento não tem fins lucrativos;

•Formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante em regulamento e decreto municipal; e

•Outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único. A entidade Patrocinada deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.
Art. 5º. Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela inciativa do evento.
Parágrafo único. Os pedidos de patrocínio decorrentes de emenda parlamentar seguirão o rito de previsto nesta lei.
Art. 6 º. Os pedidos/projetos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:

•O objeto do evento não poderá contrariar o disposto no art. 1º desta Lei;

•A credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;

•A contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;

•Viabilidade técnico financeira do evento; e

•Resultados previstos com a realização do evento.

Parágrafo primeiro. A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento e decreto municipal.
Parágrafo segundo. A Câmara de Vereadores do município indicará um participante para fiscalizar o processo de avaliação.

Art. 7º. Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º da Constituição Federal.
Art. 8º. Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo contrato de patrocínio.
Art. 9º. O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato de patrocínio, conforme regulamento.
Art. 10º. O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.
Seção III - Da Prestação de Contas dos Patrocínios Públicos

Art. 11º. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados, desde que não ultrapasse o exercício financeiro de encerramento do mandato do prefeito:

•do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de contrato;

•do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;

•da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo; e

•da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Art. 12º. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos ou outros que a administração venha a exigir:

•ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;

•cópia do contrato de patrocínio e respectivas alterações;

•Plano de Trabalho;

•relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;

•demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;

•relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

•relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

•extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

•demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

•comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

•outros documentos expressamente previstos no termo de contrato de patrocínio;

•todos os patrocinados deverão apresentar para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:

•clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio e TV), quando for o caso;

•exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pela área de comunicação da Prefeitura Municipal, quando for o caso;

•exemplar de cada produto gerado (Ex.: livros, CDs, DVDs, etc.), quando for o caso;

•fotos do projeto e/ou da ação impressas. O responsável pelo projeto/ação deverá registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens;

•relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas alcançadas (resultado quantitativo), público previsto e alcançado e perfil do público atingido (quantidade de crianças, adolescentes, adultos).

•Documento de aprovação de prestação de contas anterior de contratos de patrocínio firmados anteriormente, quando for o caso; e

•Outros documentos expressamente previstos no termo de contrato de patrocínio.

Parágrafo único. A não apresentação de prestação de contas, bem como o atraso injustificado, além das penalidades administrativas apuradas por Processo Administrativo Disciplinar implicará no impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal e voltar a receber qualquer outra cota de patrocínio pelo período de 2 (dois) anos.

Seção IV - Das Contrapartidas para o Município

Art. 13º. Todos os projetos deverão apresentar as propostas de contrapartidas oferecidas ao Município da São Lourenço da Mata de forma detalhada e com cotas explícitas de acordo com a especificidade do projeto proposto e com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

•a ampla divulgação do Município da São Lourenço da Mata com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

•veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;

•citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;

•exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de São Lourenço da Mata;

•nos projetos em que, na contrapartida, houver cessão de estande, obrigatoriamente, os custos de montagem, desmontagem e ambientação, deverão estar inclusos no valor do patrocínio, com layout e mobiliários personalizados a serem especificados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude. O tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização será acordada previamente entre as partes;

•disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado; e

•todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

Seção V - Das Disposições Gerais

Art. 14º. As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte da patrocinadora. O material deverá ser previamente encaminhado à Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito do Município da São Lourenço da Mata para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

Art. 15º. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município da São Lourenço da Mata de qualquer responsabilidade.

Art. 16º. O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município da São Lourenço da Mata, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

Art. 17º. Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município de São Lourenço da Mata, incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

Art. 18º. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município de São Lourenço da Mata nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

Art. 19º. O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município de São Lourenço da Mata.

Art. 20º. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito,

quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

Art. 21º. O uso da marca fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições. O uso indevido da marca implicará em sanções legais. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

Art. 22º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, inclusive indicando os valores das cotas de patrocínio.

Art. 23º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2018.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BCA7104E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.652/2018

Lei N° 2.652/2018

Ementa: Considera de Utilidade Pública a Associação Mário Lemos Falcão de apoio a cultura e a educação.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Mário Lemos Falcão de apoio a cultura e a educação; entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.625.168/0001-34, com sede e foro na Cidade São Lourenço da Mata, fundada em 11/01/2010 e registrada em 11/01/2010.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de São Lourenço da Mata, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Associação Mário Lemos Falcão de apoio a cultura e a educação, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2018.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D32663EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º53, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO N.º53, de 03 de janeiro de 2019

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições constantes no Inciso IX, do art. 60, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata.

DECRETA:

Art.1º. Fica Decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata no expediente do dia 10 de janeiro de 2019, em razão da emancipação política do município.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de janeiro de 2019

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:125C4DEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

- Objeto Nat.: Serviços.
- Objeto Descr.: *Registro de Preço para eventual contratação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a função de auxiliar de serviços gerais para atender necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Municipal de São Vicente Férrer /PE, conforme especificações/detalhamentos constantes do Anexo I (Especificação dos Serviços).*
- Valor global estimado: R$ 2.052.865,20 (dois milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
- Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL no prédio sede da Prefeitura – Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer – PE; 22/01/2019; Horário: 09:00h (BSB).
- Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81 3655-1223, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@saovicenteferrer.pe.gov.br.

São Vicente Férrer, 08 de janeiro de 2019.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:AB47373A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 023/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 006/2018. Compras. Homologação do Pregão Nº 006/2018, para aquisição de materiais para construção e reforma em proveito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - PE. Itens: 1-ARAME 18 RECUZIDO, 2-ARREBITE 4.12, 3-BLOCO DE CERAMICA 8 FUROS, 4-VERGALHÃO ½, 5-BOCAL C/CABINHO, 6-BOIA P/ CAIXA D´AGUA, 7-BRAÇO DE TEMPO P/ POSTE BOCAL E40, 8-BROXAS P/ PINTURA, 9-CABO DE 4MM(100) (CABO

FLEXIVEL) peça c/100m, 10-CABO DE 6MM(100) (CABO FLEXIVEL) peça c/100m, 11-CABO 2.5 MM (CABO FLEXIVEL) peça c/100m, 12-CABO 1.5 MM (CABO FLEXIVEL) peça c/100m, 13-CADEADO 35, 14-CAIBRO, 15-CAIXA DÁGUA 1000L, 16-CAIXA DÁGUA 5000 L, 17-CAIXA DE DESCARGA, 18-CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO (3 a 4 DIS), 19-CAIXA DE ENERGIA, 20-CAL P/PINTURA 10KG, 21-CANO DE 100 ESGOTO, 22-CANO DE 150 MM EGOTO, 23-CANO DE 20MM SOLDAVEL, 24-CANO DE 200MM ESGOTO C/6 M, 25-CANO DE 25MM SOLDAVEL, 26-CANO DE 32MM SOLDAVEL, 27-CANO 40MM ESGOTO, 28-CANO DE 50 MM ESGOTO, 29-CANO D 50 SOLDAVEL, 30-CANO DE 60MM SOLDAVEL, 31-VERGALHÃO 3/8, 32-VERGALHÃO 5/16, 33-CANTONEIRA 11/2X1/8 6M, 34-CARRINHO DE MÃO, 35-CERAMICA 45 X 45, 36-CHAPA DE MADEIRA 10MM 1,60 X 2,20, 37-CHAPA DE MADEIRA DE 15MM 1,60 X 2,20, 38-CHAPA DE MADEIRA 4MM 1,60 X 2,20, 39-CHIBANCA S/CABO, 40-CIMENTO CP2 50KG, 41-CIMENTO COLA 20KG (ARGAMASSA), 42-COLA BRANCA KG, 43-COLA DÁGUA 75 (ADESIVO PVC 75G), 44-COLA FORMICA, 45-CONDUITE 3/4 rolo com 50 m, 46-CORDA DE SEDA 8MM, 47-CORRENTE DE AÇO ¼, 48-DISJUNTOR DE 30 W, 49-DIJUNTOR TRIPOLAR 40W, 50-DOBRADIÇA PARA PORTEIRAS Nº 2, 51-ENXADA LARGA S/CABO, 52-EMALTE SINTETICO (GALÃO), 53-FECHADURAS EXT, 54-Caixa D`água 2.000 l, 55-Caixa D`água 500 l, 56-Ripa, 57-FERRO 4.2 BARRA 6M, 58-FERROLHOS TARGETA2.1/2, 59-FIO FLEXIVEL 2X0,50, 60-FITA ISOLANTE 20 M, 61-FIXADOR DE TINTA, 62-FORMICA BRILHOSA 3.08 X 1.22, 63-FRANJE 25 MM, 64-FRANJE 50MM, 65-INTERRUPTOR 2 SESSÕES C/PE 2 X 4, 66-JOELHO COM ROSCA 20MM, 67-JOELHO DE 100MM ESGOTO, 68-JOELHO 150MM ESGOT, 69-JOELHO 20MM SOLDAVEL, 70-JOELHO DE 25MM OLDAVEL, 71-JOELHO DE 32 MM SOLDAVEL, 72-JOELHO DE 40MM ESGOTO, 73-JOELHO DE 50MM ESGOTO, 74-JOELHO DE 50 SOLDAVEL, 75-JOELHO DE 60 MM SOLDAVEL, 76-VIDRO CANELADO, 77-LAMPADA ECONOMICA DE 15 W, 78-LAMPADA VAPOR DE SODIO 25, 79-LAMPADA FLUORESCENTE 20W, 80-LAMPADA FLUORESCENTE 40W, 81-LAMPADA INCANDESCENTE 100W, 82-LAMPADA INCANDESCENTE 150W, 83-LAMPADA INCANDESCENTE 60W, 84-ALAVANCA 7/8 X 1,5 MT, 85-LAVATORIO C/ COLUNA, 86-VEDA ROSCA 18 X 10, 87-VEDACIT LIQUIDO balde 3,6 l, 88-VERNIZ (GALÃO 3,6L), 89-LUVA DE COURO, 90-LUVA DE BORRACHA PVC, 91-MADERITE P/CONSTRUÇÃO 9MM 1.22 X 2.20, 92-MASSA CORRIDA 27 KG, 93-BACIA SANITARIA, 94-PÁ C/ CABO, 95-PARAF.FENDA 35X20, 96-PARAF.P/ VASO SANITARIO, 97-PEDRA BRITADA, 98-PIA LAVA LOUÇA 1,20 MT, 99-PICARETA S/ CABO, 100-PINCEL 2.1/2POLEGADAS, 101-PINCEL 2POLEGADAS, 102-PLASTICO AMARELO 6M, 103-PORTA DE FERRO 2.10X0.80 C/VIDRO, 104-PORTA DE MADEIRA 2.10X0.80, 105-PREGO 3/8, 106-PVC (FORRO), 107-PNEU P/CARRINHO DE MÃO(COMPLETO) (RODA/PNEU/CAMARA), 108-REATOR DE LAMPADA FLURESCENTE 40, 109-REGADOR DÁGUA 10L, 110-REGISTRO DE 20MM ESFERA PVC, 111-REGISTRO DE 25MM, 112-REGISTRO DE 32MM, 13-REGISTRO DE 50 MM, 114-REGISTRO DE 40 MM, 115-REJUNTO, 116-RELE FOTOCELO C/BASE, 117-VASSOURÃO P/GARI, 118-ROLO DE 15 CM, 119-ROLO DE 5 CM, 120-ROLO DE 9 M, 121-SIFRÃO SANFONADO, 122-TE DE 100MM ESGOTO, 123-TE DE 150MM ESGOTO, 124-TE DE20MM SOLDAVEL, 125-TE DE 25 MM SOLDAVEL, 126-TE DE 32MM SOLDAVEL, 127-TE DE 40 MM ESGOTO, 128-TE DE 50MM ESGOTO, 129-TE DE 50MM SOLDAVEL, 130-TE DE 60MM SOLDAVEL, 131-TELHA BRASILIT 244X50, 132-TELHAS DE CERAMICA, 133-THINER 1L, 134-TINTA LATEX 18 L EXTERNA/interna, 135-TINTA PISO (GALÃO 3,6L), 136-TINTA LATEX (GALÃO 3,6L), 137-TOMADA C/PLACA 2X4, 138-TORNEIRA INOX PARA PIA, 139-TORNEIRA PLASTICA PARA PIA,140-Linha 12cm, 141-Linha 15cm, 142-Linha 10cm. E a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 ,84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 103,104, 105, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 121, 122, 123, 126, 130, 131, 132, 133, 137, 139, 140, 141 e 142: S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELLI. CNPJ: 28.541.206/0001-48, pelo valor global de R$ 292.536,54; Itens 40, 41, 48, 61, 69, 86, 98, 102, 111, 117, 127, 134, 136: CICERO GOIZ PEREIRA. CNPJ: 26.482.977/000186, pelo valor global de R$ 37.194,00 e os itens 13, 35, 106, 115, 118, 119, 120, 124, 125, 128, 129, 135, 138: A SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELLI – EPP. CNPJ 11.468.154/0001-29, pelo valor global de R$ 16.263,50.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:9C3D5EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Nº: 023/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 006/2018. Compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção e reforma em proveito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - PE. As empresas: S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELLI. CNPJ: 28.541.206/0001-48, CICERO GOIZ PEREIRA. CNPJ: 26.482.977/000186 e A SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELLI – EPP. CNPJ 11.468.154/0001-29, vencedoras e habilitadas no PL mencionado, ficam desde já convocadas para assinar os respectivos contratos de seus itens ganhos, no prazo de até 05 dias, após esta convocação. Informações, podem ser obtidas no Prédio da Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184, Sala de Licitações, Centro, Solidão-PE. CEP: 56.795-000. Fone: 0xx87-3830-1141/1140, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:FF811E2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 DISPENSA Nº 001/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2019, de conformidade com o artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/2019, em favor da Empresa J. B. DIAS EIRELI – CNPJ 17.480.597/0001-11, para aquisição de combustíveis e lubrificantes para o abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, durante o período de 30 (trinta) dias. Valor R$ 174.323,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais).

Taquaritinga do Norte, 03 de janeiro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5CDC076B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2019, Pregão Presencial nº 001/2019. Objeto: aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento da frota do município, durante o exercício de 2019, conforme Termo de Referência e demais anexos ao Edital. Valor

máximo aceitável R$ 2.457.159,66 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e sete mil cento e cinqüenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Local e data de abertura: Auditório Municipal Prefeitura de Taquaritinga do Norte, à Rua Pe. Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, em 24 de janeiro de 2019, às 10:00 horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações, através do e_mail: licit.taqdonorte@hotmail.com; Tel. (81)3733-1156, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 08 de janeiro de 2019.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D0FB35A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição parcelada de Material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba - PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 09/01/2019

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18/01/2019

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: comprasfmstimbauba@outlook.com. Ou na Sala da CPL, no seguinte endereço à Praça Cláudio Gueiros, S/N – centro – Timbaúba - PE, no horário das 8h às 13:00h.

Timbaúba, 08 de janeiro de 2019.

JOSIVALDO SEVERO DA SILVA.
Membro CPL-FMS

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:E647FAC6

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição parcelada de Material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba - PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 09/01/2019

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18/01/2019

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: comprasfmstimbauba@outlook.com. Ou na Sala da CPL, no seguinte endereço à Praça Cláudio Gueiros, S/N – centro – Timbaúba - PE, no horário das 8h às 13:00h.

Timbaúba, 08 de janeiro de 2019.

JOSIVALDO SEVERO DA SILVA.
Membro CPL-FMS

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:E805659E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.620, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Denomina de João Teixeira da Silva, a 2ª Rua Paralela à R. Clementino Afonso.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de João Teixeira da Silva, a 2ª Rua Paralela à R. Clementino Afonso.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 06 de agosto de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:0DD6AB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.621, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Denomina de Odete Bento Sobral (Odete de Agenor), a Rua Projetada 08, Setor 02 entre as quadras 151-154 no Loteamento Central.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de João Teixeira da Silva, a 2ª Rua Paralela à R. Clementino Afonso.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 06 de agosto de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:6F913A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.622, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Denomina de Maurício Manoel de Lima, a Rua Projetada 07, Setor 02 entre as quadras 139 e 157 no Loteamento Central.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Maurício Manoel de Lima, a Rua Projetada 07, Setor 02 entre as quadras 139 e 157 no Loteamento Central.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 06 de agosto de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:B3F08F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.623, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Denomina de Vereador Adeildo Coelho de Lima, a Rua Projetada 08, Setor 02 entre as quadras 145 e 148 no Loteamento Central.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Vereador Adeildo Coelho de Lima, a Rua Projetada 08, Setor 02 entre as quadras 145 e 148 no Loteamento Central.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 06 de agosto de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:B4E0DCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.624, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para criação do Programa do Centro de Referência da Mulher e abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2018, aprovado pela Lei n˚ 1.586 de 11 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
§1˚ Os recursos destinar-se-ão a realização de despesas com o Programa do Centro de Referência da Mulher de Toritama, conforme ANEXO I desta Lei.
§2˚ A classificação orçamentária referente a discriminação da dotação objeto do caput deste artigo está evidenciada no Anexo II.
§3° Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei, terão como fonte, Recursos Próprios do Tesouro Municipal e Outros Convênios.
Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhamento, no Decreto de abertura do crédito.
Art. 3°. A discriminação das ações permitidas para operacionalização do Programa do Centro de Referência da Mulher de Toritama, dentre outras, constam no Anexo III.
Art. 4°. As dotações decorrentes desta Lei poderão ser suplementadas até o limite estabelecido na Lei orçamentária.
Art. 5˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 20 de julho de 2018, 65º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

LEI Nº 1.624, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
ANEXO I

PROGRAMA N˚ 008.20

Nome: CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER DE TORITAMA

Tipo: Programa Finalístico

ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETIVO: Prevenir, promover e coibir a interrupção do ciclo de todos os tipos de violência contra a mulher no município de Toritama/PE.

Justificativa: Reduzir os índices de violência contra as mulheres no município de Toritama, consolidando a Política Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres através de organismos municipais de política públicas para mulheres.

Classificação Funcional:

Função: 08 – Assistência Social **Sub-função**: 244 – Assistência Comunitária

Público-Alvo: Mulheres Munícipes de Toritama/PE.

PERÍODO: Duração Continuada.

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA O PERÍODO

AÇÕES A SEREM REALIZADAS	2018	2019	2020	2021
Projetos				
Aquisição de móveis máquinas e equipamentos diversos	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Atividades				
Contratação de Pessoa Física	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Contratação de Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Material de Consumo	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 20.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Obrigações Patronais	R$ 10.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Diárias	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Passagens e Despesa com Locomoção	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

FONTES DE RECURSOS: Recursos Próprios do Tesouro Municipal de Outros Convênios.

INDICADOR: Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Desenvolvimento Social de Pernambuco, Secretaria da Mulher de Pernambuco, política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

LEI Nº 1.624, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
ANEXO II

Unidade Gestora: 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
Órgão orçamentário: 8000 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0820 – Centro de Referência da Mulher de Toritama
Ação: 1.xx – Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para o Programa Centro de Referência da Mulher de Toritama
Despesa: 4.4.90.52
Valor: R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Recurso Próprio
Fonte de Recursos: 17 – Outros Convênios

Unidade Gestora: 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
Órgão orçamentário: 8000 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0820 – Centro de Referência da Mulher de Toritama
Ação: 2.xx – Manutenção das Ações vinculadas ao Programa Centro de Referência da Mulher de Toritama
Despesa: 3.3.90.36 Valor: R$ 40.000,00
Despesa: 3.3.90.39 Valor: R$ 20.000,00
Despesa: 3.3.90.30 Valor: R$ 50.000,00
Despesa: 3.1.90.11 Valor: R$ 20.000,00
Despesa: 3.1.90.13 Valor: R$ 10.000,00

Despesa: 3.3.90.93 Valor: R$ 5.000,00
Despesa: 3.3.90.14 Valor: R$ 5.000,00
Despesa: 3.3.90.33 Valor: R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Recurso Próprio
Fonte de Recursos: 17 – Outros Convênios

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

LEI Nº 1.624, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
ANEXO III

01	Implantação do Centro de Referência da Mulher
02	Realização de encontros como mulheres referenciadas
03	Atendimento as mulheres em situação de violência
04	Realizar ações de políticas públicas voltadas para as mulheres integradas com demais secretarias
05	Acompanhamento e monitoramento da rede socioassistencial do município
06	Diagnosticar e coibir episódios de violência contra a mulher no território
07	Promover através da gestão democrática do CRM o envolvimento de mulheres usuárias no monitoramento das ações
08	Atendimento psicossocial e jurídico
09	Promover oficinas e grupos reflexivos para mulheres em situação de violência

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:4ACC6DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.625, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Denomina de Luiz Soares de Jesus, a Rua Projetada 20, Setor 2 entre as quadras 160 e 163 no Loteamento Central.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Luiz Soares de Jesus, a Rua Projetada 20, Setor 2 entre as quadras 160 e 163 no Loteamento Central.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 22 de agosto de 2018, 65º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:2DDA8371

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.626, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Denomina de José Estevam da Silva, a Rua Projetada 09, Setor 2 entre as quadras 154 e 160 no Loteamento Central.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de José Estevam da Silva, a Rua Projetada 09, Setor 2 entre as quadras 154 e 160 no Loteamento Central.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 22 de agosto de 2018, 65º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:5386703B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.627, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Toritama para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentária do Município para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008 e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo orientações para:
I - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
II - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
III - controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
IX - o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
X - repasse de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal;
XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
III - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

IV - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
V - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
VII - Programação Financeira, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
VIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação;
XIX - Gestão Associada de Serviços Públicos consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórcios públicos;
X - Parceria, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
XI - Termo de Colaboração, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XII - Termo de Fomento, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XIII - Convênio é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XIV - Termo de Execução Descentralizada, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática;
XV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que estabelecer obrigação legal para sua execução, por período superior a dois exercícios;
XVI - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XVII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XVIII - Contingência Passiva, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XIX - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais
Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.
§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2019 e da Lei Orçamentária Anual/2019, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.
Art. 4º. Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2019, em audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2019.
Seção II
Do Anexo de Prioridades
Art. 10 As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2019, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2019.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Sem valores, por inexistir RPPS;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
§ 2º. O Demonstrativo 6 do Anexo de Metas Fiscais segue sem valores, diante do Município está vinculado apenas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujo demonstrativo integra a LDO/2019 da União Federal.
Art. 15. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da proposta orçamentária ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais
Art. 16. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 18. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2019.
Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas
Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte ou passar a integrar, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Art. 21. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 22. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal, para reserva de contingência em montante não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, bem como de decretos de emergência e calamidade pública.
§ 1º. (rejeitado).
§ 2º. (rejeitado).

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias
Art. 23. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2019.
Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Ar. 25. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá detalhamento estabelecido na legislação vigente para os entes da Federação.
Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.
Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2019.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos
Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 29. A reserva de contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 32. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
Art. 33. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 34. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 35. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua realização.
Art. 36. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Parágrafo único. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a sufunção às quais se vinculam, codificadas

de acordo com as instruções contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual
Art. 37. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 38. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 39. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2019:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016, 2017 e orçada para 2018;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016, 2017 e fixada para 2018;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Art. 40. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 41. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 42. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 43. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2018.
Art. 44. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 45. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 46. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2019, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 47. O orçamento do Poder Legislativo será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2019, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2018.
Art. 48. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
Art. 49. (Rejeitado).
Art. 50. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento
Art. 51. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Parágrafo único. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.
Art. 52. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§ 1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 2º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.
Art. 53. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2019, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.
Art. 54. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 55. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores.
Art. 56. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 57. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.
§ 1º. As modificações orçamentárias que trata o caput abrangem os seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Grupos de Natureza de Despesa;

III - Modalidades de Aplicação;
IV - Fontes de Recursos.
§ 2º. As fontes de recursos destinam-se a indicar a origem das receitas que financiarão as despesas fixadas na Lei Orçamentária.
Art. 58. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2019.

Seção VI
Do Orçamento do Poder Legislativo
Art. 59. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2018, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 60. Junto com a proposta orçamentária a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos na revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para 2019.
Art. 61. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2019 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2018, a que se refere o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e, ainda, considerando o orçamento aprovado.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal
Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices divulgados e publicações no:
I - Relatório da CMO do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2019;
II - Relatórios Focus do Banco Central do Brasil;
III - IBGE;
IV - TCU.
Art. 64. A estimativa de receita para 2019, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Art. 66. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2019, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 69 A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2019, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2018.
Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração entre o software do sistema de tributação e o adotado na contabilidade.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.
CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da observância das normas técnicas e disposições legais pertinentes.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação pertinente.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.

Art. 77. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2019, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos
Art. 79. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 80. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 81. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 82. Até 5 (cinco) de setembro de 2018, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2019 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.
§ 3º. Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
§ 5º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas
Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 86. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 87. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 88. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
Art. 89. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos
Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil;
IV - às atividades necessárias à arrecadação de tributos.
§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
Art. 91. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal, mediante lei municipal.
Art. 92. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimadas para o

exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional e para o piso nacional dos professores.
§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias na Lei Orçamentária e seus anexos, para suportar os acréscimos nas despesas de pessoal decorrentes de reajustes no salário mínimo nacional e no piso dos profissionais de magistério da educação básica, fica obrigada a apresentação de demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei para a concessão.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, bem como dos pisos nacionais de categorias, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios em lei específica que conceder os reajustes respectivos.
Art. 93. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.
§ 2º. Também poderá constar no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social
Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social
Art. 95. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
Art. 96. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 97. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 98. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2019, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 99. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.
Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 102. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social
Art. 103. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art. 105. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 106. As transferências de recursos do Município para custeio de ações dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e afins, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.
Art. 107. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Art. 108. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 109. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 110. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.
§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a

padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara
Art. 111. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2019 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2019, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.
Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos
Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art.114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes
Art. 115. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 116. Nos programas culturais de que trata o art. 115, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 117. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais
Art. 118. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
§ 2º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.
§ 3º. (rejeitado).
Art. 119. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
Art. 120. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.
Art. 121. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 122. Durante o exercício de 2019 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 123. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
Art. 124. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.
Art. 125. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 126. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.
Art. 127. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 128. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
Art. 129. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa
Art. 130. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 131. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo MCASP.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos
Art. 132. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 133. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 132 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2019 e na proposta orçamentária para 2019.
Art.134. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implementar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
Art.135. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
Art. 136. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 137. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
Art. 138. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestar, de contas por parte do gestor do fundo, implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa
Art. 139. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 140. No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art. 139 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
Art. 141. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.
Art. 142. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.
Art. 143. As entidades da administração indireta, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 144. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 145. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira
Art. 146. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
Art. 147. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.
Art. 148. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados
Art. 149. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 150. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
Art. 151. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização
Art. 152. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2019:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2018, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2018, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
Art. 153. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2018, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
Art. 154. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2018, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 155. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 156. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.
Art. 157. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no artigo anterior encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2019.
Art. 158. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 157 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 159. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 160. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 161. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.
§ 1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios e contratos de repasse será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.
Art. 162. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art.163. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art.164. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.
§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.
165. Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2019, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 166. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 167. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 168. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.169. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
Art. 170. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art.171. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2018, não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em 2019, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 172. Ocorrendo a situação prevista no art. 171, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício/2019.
Art. 173. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 174. Até 5 (cinco) dias da entrega dos projetos de revisão do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará em meio digital no Portal da Transparência, para conhecimento da população.
Art. 175. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 30 de agosto de 2018, 65º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:389E7C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.628, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 1.586/2017, no valor de até R$ 25.816.549,90 (vinte e cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), destinados ao reforço orçamentário das dotações especificadas no ANEXO I.
Art. 2º Para acorrer as despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias detalhadas no ANEXO II, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 29 de agosto de 2018, 65º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:378E93D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.629, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Denomina de José Patrício de Carvalho, a Rua Projetada 503, Setor 05-06 entre as quadras 30, 31, 32 e 33 no Loteamento Galdino.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de José Patrício de Carvalho, a Rua Projetada 503, Setor 05-06 entre as quadras 30, 31, 32 e 33 no Loteamento Galdino.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 31 de agosto de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:CAB649B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.630, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Denomina de José Roberto da Silva Júnior, a Rua Projetada 516, Setor 05 entre as quadras 32, 33, 34, 35, 36 e 37 no Loteamento Arú.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de José Roberto da Silva Júnior, a Rua Projetada 516, Setor 05 entre as quadras 32, 33, 34, 35, 36 e 37 no Loteamento Arú.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 31 de agosto de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:CCCDF87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.631, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Denomina de Heleno José da Silva, a Rua Projetada 504, Setor 05 entre as quadras 22, 23, 27, 28 e 29 no Loteamento Galdino.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Heleno José da Silva, a Rua Projetada 504, Setor 05 entre as quadras 22, 23, 27, 28 e 29 no Loteamento Galdino.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 31 de agosto de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:8913F134

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.632, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Denomina de Av. Joana Júlia de Oliveira, a Av. Projetada 590, Setor 04 entre as quadras 41 e 203 no Parque das Feiras.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Av. Joana Júlia de Oliveira, a Av. Projetada 590, Setor 04 entre as quadras 41 e 203 no Parque das Feiras.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 31 de agosto de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:51EBC211

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.633, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Denomina de Severino Luiz da Silva, a Rua Projetada S8, Cód. Log. 95000163, no Sítio São João.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Severino Luiz da Silva, a Rua Projetada S8, Cód. Log. 95000163, no Sítio São João.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 31 de agosto de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:670DE043

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.636, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 1.547/2017 que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Toritama - PE.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria 01 (um) Cargo Comissionado de Coordenador de Segurança Legislativa no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Toritama.
Parágrafo único. Compete ao Coordenador de Segurança Legislativa:
I – assessorar a Mesa Diretora, a Presidência da Câmara e aos Vereadores em Plenário quanto à segurança em conjunto com os órgãos de segurança pública;
II – supervisionar e estabelecer contatos, se necessário, entre a Presidência da Câmara e autoridades da segurança pública;
III – supervisionar o hasteamento das bandeiras nos dias de expediente, solenidade, datas comemorativas e luto oficial;
IV – supervisionar, sob a orientação da Presidência, a segurança interna e externa das dependências da Câmara de Vereadores;
V – supervisionar, sob a orientação da Presidência, a central de vídeo monitoramento;
VI – coordenar, eventualmente, em conjunto com os órgãos de segurança pública, a vigilância patrimonial terceirizada;
VII – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuída;
Art. 2º Cria 01 (um) Cargo Comissionado de Coordenador de Mídias Digitais no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Toritama.
Parágrafo único. Compete ao Coordenador de Mídias Digitais:
I – Operar os diversos equipamentos de áudio e vídeo utilizados no âmbito da Câmara Municipal;
II – Registrar ou auxiliar no registro da melhor maneira possível das sessões e demais eventos realizados na Câmara, bem como eventos externos, de acordo com as orientações recebidas da Presidência;
III – Instalar e manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os equipamentos, informando imediatamente à Presidência acerca de qualquer anomalia que exija interferência de assistência técnica especializada;
IV - Auxiliar equipes de gravação e de produção de programas jornalísticos, educativos e de entretenimento, com autorização da Presidência;
V – Coordenar a equipe técnica da impressa nos casos de transmissão em áudio e/ou vídeo das sessões das sessões e demais eventos realizados na Câmara, bem como eventos externos, de acordo com as orientações recebidas da Presidência;
Art. 3º O Anexo da I da Lei nº 1.547/2017 que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Toritama que passa a vigorar com a seguinte redação:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO
Secretário Administrativo	01	CC-1
Diretor de Tesouraria	01	CC-2
Assessor Administrativo	01	CC-2
Assessor de Imprensa	01	CC-2
Assessor Parlamentar	13	CC-3
Diretor de Almoxarifado	01	CC-3
Diretor de Expediente	01	CC-3
Chefe do Setor de Redação de Atas	01	CC-4
Chefe do Setor Contábil	01	CC-4
Assessor de Plenário	13	CC-5
Coordenador de Segurança Legislativa	01	CC-5
Coordenador de Mídias Digitais	01	CC-5

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 21 de novembro de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:05A5E929

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.637, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a proibição de "BLITZ DO IPVA" no âmbito do Município de Toritama - PE.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Não haverá recolhimento, retenção ou apreensão de veículos, no âmbito do município de Toritama, pela identificação do não pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

ou qualquer outro tributo, nos termos do inciso LIV, artigo 5º da Constituição Federal e nos termos do Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com as alterações feitas pela Lei Nº 13.281, de 4 de maio de 2016.
Art. 2° A cobrança de impostos Federais, Estaduais ou Municipais nos limites do território de Toritama deverá seguir rigorosamente o procedimento legal específico em vigor.
Art. 3° A administração Pública Federal, Estadual ou Municipal não poderá exercer o Poder de Polícia de forma ilegal com a finalidade de arrecadar tributos ou utilizar-se de meios confiscatórios.
Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 21 de novembro de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:2D34618D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.638, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

R. Abdias Apolinário de Almeida (Bida) a Rua Projetada, cód 786, bairro Novo Coqueiral.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina R. Abdias Apolinário de Almeida (Bida) a Rua Projetada, cód 786, bairro Novo Coqueiral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 21 de novembro de 2018.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:4284E7A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: Cede a servidora SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA à AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ADAGRO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER, **SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora do RG nº 7063955 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 045.***.***-00, matrícula nº 0****61, Zeladora de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto a Autarquia **AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ADAGRO**, órgão vinculado à Secretária de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, a partir do exercício do ano de 2019 até o seu final, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E53A98CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda área Rural do município de Tupanatinga afetada pela estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17 do Decreto Federal n° 5.376,de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução n° 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, com fundamento na Lei Federal n° 12.340, de 1o de dezembro de 2010, alterada em parte pela Lei n° 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n° 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa n° 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO a Ininterrupta irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que em reunião extraordinária em 02 de janeiro de 2019 a Comissão de Defesa Civil do Município pleiteou e recomendou a continuidade da decretação de situação de emergência em virtude da permanência da longa estiagem que assola a região;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução n° 02 de 20 de dezembro 2016, do Conselho Nacional da Defesa Civil COMDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionado como de nível II.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarada a continuação da existência de situação anormal provocada por Estiagem, desastre crónico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulários de Informações de Desastres DMATE- FIDE registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:3969F8D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.
NATUREZA: COMPRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.000.756,92
ABERTURA: 22/01/2019 AS 09h00min
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 08 de janeiro de 2019.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:B6E266E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 575.800,00
ABERTURA: 23/01/2019 AS 10h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 07 de janeiro de 2019.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:7DF81B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL DESTINADO AO CONSUMO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA O EXERCICIO DE 2019.
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 325.000,00
ABERTURA: 23/01/2019 AS 13h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 07 de janeiro de 2019.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:0C5F5989

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a programação financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira conforme Anexo I deste Decreto, com o desdobramento das metas bimestrais de arrecadação de receita, bem como o cronograma mensal de desembolso conforme Anexo II para o exercício financeiro de 2019.
§1º. A partir do 1º dia útil do exercício de 2019 poderão ser emitidos os empenhos estimativos e globais de folha de pagamento, obrigações patronais, amortização de dívidas consolidadas, contratos e aditivos com execução vigente no exercício, ficando vedada a assunção de compromissos sem a indicação da fonte de recurso que dê suporte à despesa.
§2º. Na emissão de empenhos estimativos, de folhas de pessoal e obrigações patronais, devem ser levadas em consideração projeções e estimativas do setor de recursos humanos, incluindo acréscimos decorrentes do valor definido para salário mínimo e pisos salariais das categorias estabelecidas em lei, bem como das alíquotas previdenciárias normais e especiais aplicáveis ao exercício de 2019.
§3º. No decorrer do exercício, se identificado que as metas de arrecadação de receitas correntes do bimestre não foram atingidas, deverá a administração intensificar a cobrança de tributos e, quando cabível, tomar medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal.
Art. 2º. O empenho das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exclusões, fica condicionado à programação orçamentária e financeira:
I - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
II - Grupo 4 – Investimentos; e
III - Grupo 5 - Inversões Financeiras.
§ 1º. Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:
I - compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - investimentos com recursos assegurados por convênios e contratos de repasses, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida.
§ 2º. Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de preservar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.

Art. 3º. As planilhas anexas discriminam a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, podendo constar de sistema informatizado.
Art. 4º. Para atender ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverá ser feita limitação de empenho e da movimentação financeira, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º. Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto e suas alterações.
§ 1º. Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente, fica a Secretaria de Finanças autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.
§ 2º. Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.
Art. 6º. As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições de Decreto específico, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 7º. Para atender disposições do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, decreto específico disporá sobre a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como sobre a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e os procedimentos cabíveis.
Art. 8º. A realização de despesas novas bem como a abertura de créditos adicionais, deverão ser previamente justificadas e incorporadas à programação financeira e ao cronograma de desembolso, identificando a fonte de recurso que dará suporte ao gasto durante o exercício, exceto as despesas relativas à aplicação mínima de recursos em ações de saúde e no ensino, consoante legislação pertinente.
Art. 9. Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e cientificar os responsáveis em caso de descumprimento.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019.

Anexos desta publicação disponíveis em www.venturosa.pe.gov.br

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AAE0D6C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 002/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Fornecimento Conforme demanda de Material Elétrico para Iluminação pública para atender a Secretária de Infraestrutura do Município de Vertente do Lério-PE. Valor: R$194.547,86.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/01/2019 às 08:30h. Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis,

Vertente do Lério, 08/01/2019.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:84E26EF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de 01(Um) Veículo Tipo van 0Km para transporte sanitário de passageiros com deficiência tipo cadeirante e com dificuldade de locomoção através de plataforma elevatória, para o Fundo Municipal de Saúde de vertente do Lério/PE. Conforme Proposta de Nº 69902.112000/1180-08. Valor: R$230.666,66.Data e Local da Sessão de Abertura: 22/01/2019 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 013/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis,

Vertente do Lério, 08/01/2019.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:469BEE51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 475/2019

MAJORA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL E ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL PREVISTO NA LEI Nº 434, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota de que trata o inciso III, do art. 12, da Lei Municipal nº 335/2011, será de 16,60% (dezesseis vírgula sessenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º. O plano de amortização do déficit atuarial, do qual trata o art. 1º da Lei Municipal nº 434/2016, passa a vigorar com as seguintes alíquotas:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2018	3,23%	2034	58,00%
2019	3,23%	2035	62,00%
2020	3,23%	2036	66,00%
2021	6,00%	2037	70,00%
2022	10,00%	2038	74,00%
2023	14,00%	2039	78,00%
2024	18,00%	2040	82,00%
2025	22,00%	2041	86,00%
2026	26,00%	2042	90,00%
2027	30,00%	2043	94,00%
2028	34,00%	2044	98,00%
2029	38,00%	2045	102,00%
2030	42,00%		
2031	46,00%		
2032	50,00%		
2033	54,00%		

Art. 3º. As alíquotas de que tratam a presente Lei poderão ser majoradas, por ato do chefe do poder executivo, observado o disposto em avaliação atuarial do RPPS municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, 08 de janeiro de 2019.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:630F009A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº050/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 050/2019 de 02 de janeiro de 2019.

EMENTA: *Estabelece o valor a partir do qual os resumos dos editais de pregão serão, igualmente, publicados em jornal de grande circulação. Art. 4º, I, da lei n. 10.520/2002, e dá outras providencias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I, da Lei n. 10.520/2002:
CONSIDERANDO a necessidade de se definir o que seria "Licitação de grande vulto", para fins de cumprimento ao que dispõe o normativo acima referido,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), como o valor limite inicial, a partir do qual deverá o resumo do edital ser publicado, juntamente com a publicação em Diário Oficial, em jornal de grande circulação, quando da realização de licitação, na modalidade pregão.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xexéu, 02 de janeiro de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:EA0971E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SDSDH/CMAS

O MUNICÍPIO DO MORENO, através do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, torna público, para ciência dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2019 - CMAS, objetivando receber documentação de organizações da sociedade civil de assistência social interessadas em participar da seleção de propostas PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, visando atender 670 (setecentos e setenta) usuários em situação de vulnerabilidade e risco social no Município do Moreno/PE, com posterior formalização de Termo de Colaboração com esta Administração Municipal. Para tanto, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.
O presente instrumento será regido em conformidade com a Constituição da República, em especial os artigos 203, 204 e 227; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal n.º8.742, de 07 de dezembro de 1993) com suas alterações; Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011; Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e sua regulamentação municipal pelo Decreto 108 de 22 de agosto de 2017 (marco regulatório das organizações da sociedade civil); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, as Resoluções CNAS Nº 109/2009, que dispõe da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNASnº01/2013, que reordena o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 e Resolução nº21/2016, que defini quais são as organizações de assistência social e o cadastro nacional das mesmas, Portaria nº 134/2013 – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que define o cofinanciamento do serviço.

DO OBJETO

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, para posterior formalização de Termo de Colaboração visando à execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, para atender 670 (seiscentos e setenta) usuários em situação de vulnerabilidade e risco social nos territórios com os maiores índices de vulnerabilidade social do Município do Moreno/PE, de acordo com as orientações técnicas do Governo Federal.

Serão selecionados projetos para execução do Serviço de Convivência nas modalidades:
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS;
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 a 13 ANOS;
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES DE 14 A 17 ANOS;
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS A PARTIR DE 60 ANOS.

1.3. Os interessados em prestar os serviços objeto do presente Edital deverão proceder com a entrega do envelope, devidamente lacrado e identificado com o nome da organização, endereço e telefone, diretamente na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município do Moreno**, situada à Rua Sofrônio Portela, nº 4247, Centro, Moreno-PE, CEP: 54.400-000, **no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, nos dias úteis**, de acordo com o prazo estabelecido no **Cronograma item 9.2;**

DAS METAS DE ATENDIMENTO

2.1 Atender 670 (seiscentos e setenta) usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo no mínimo 50% em situação prioritária, distribuídas por faixa etária, de acordo com as orientações técnicas do Ministério de Desenvolvimento Social, e divisão abaixo:

200 Crianças de 4 a 6 anos;
200 Crianças e adolescentes de 7 a 13 anos;
150 Adolescentes de 14 a 17 anos;
120 Idosos a cima de 60 anos.

2.2 Cada organização poderá pleitear o atendimento de no máximo 200 (duzentos) e, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários, podendo ser de faixas etárias diferentes.

2.3 Caso as propostas aprovadas para algumas faixas etárias não sejam suficientes para suprir as metas estabelecidas, será ampliada a quantidade de metas da faixa etária de 7 a 13 anos.

DOS VALORES

3.1.Os recursos estão previstos nas leis orçamentárias municipais, Lei Municipal nº568/2018 - Plano Plurianual 2018-2021 e Lei Municipal nº567/2018 - Lei Orçamentária Anual, descritos na Unidade Gestora – 7 (Fundo Municipal de Assistência Social – Moreno), como Unidade Orçamentária – 16001 (Fundo Municipal de Assistência Social), dentro do Projeto Atividade – 1202 (Proteção Social Básica às Famílias Vulneráveis), previsto como Ação – 2230 (Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos);

3.2.Os recursos previstos para execução do Termo de Colaboração serão garantidos a partir do repasse Federal regular do Fundo Nacional da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, num montante de **R$804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais) para 24 (vinte e quatro) meses**;

3.3. O valor de cada proposta será equivalente a quantidade de pessoas atendidas, a partir da ***per capta*** **mensal de R$50,00 (cinquenta reais).**

3.4.Os valores de cada proposta serão repassados em 8 (oito) parcelas trimestrais.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1.Todas as propostas deverão consignar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de execução, prazo este que terá início a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração;

4.2. As propostas com prazo inferior ou superior a 24 (vinte e quatro) meses serão consideradas DESCLASSIFICADAS;

4.3. As propostas só iniciarão após a entrega das fichas de inscrição dos usuários, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/Gerencia do Sistema Único de Assistência Social e o correspondente repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a portaria do MDS n.º 134 de 28 de novembro de 2013, garantindo o repasse dos recursos da primeira parcela efetuado na conta do Projeto.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.As propostas deverão estar totalmente de acordo com as Orientações Técnicas para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para cada faixa etária definidas pelo Governo Federal;

5.2.As referências para execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência, descrito no ANEXO 1, desse Edital, parte integrante do mesmo;

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1.Poderão participar do processo seletivo todas as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno e, consequentemente, no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de acordo com a Resolução do CNAS nº21/2016;

6.2.Organizações que sejam constituídas em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

6.3.Organizações que tenham finalidade pública, estejam juridicamente constituída e representada, detenham regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.4.As organizações que se propõem atender crianças e adolescentes também devem ser inscritas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Moreno, bem como as organizações que desejam atender idosos devem estar inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Moreno;

6.5.É vedada a participação nessa seleção, às organizações da sociedade civil de assistência social que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

6.5.1.Que tenham sido penalizadas com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal;

6.5.2.Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal.

DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1.O processo seletivo será desenvolvido em 3 (três) fases:
a) Análise das Propostas;
b) Habilitação Técnica e,
c) Homologação do Resultado.

7.2.Primeira Fase - Análise das Propostas (Classificatória/Eliminatória):

7.2.1. As propostas serão analisadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO definida pela Resolução n.º 012/2018 do CMAS-Moreno nos termos do § 3º do Art. 12, do Decreto Municipal nº108 de 22 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2014.
7.2.2. Serão adotados os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação
I. Congruência e citação da legislação específica (estatutos, planos e propostas da conferência nacionais e municipais) e orientações técnicas pertinentes a faixa etária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo a qual concorre;	Grau de satisfação plena do critério (1,5) Grau de satisfação parcial ao critério (0,5) Não atendimento a esse critério (0,0) *O **não atendimento** a esse critério implicará na **imediata desclassificação** da proposta.	**até 1,5 ponto**
II. Especificação do envolvimento da família e da comunidade no serviço;	Grau de satisfação plena do critério (1,0) Grau satisfação parcial ao critério (0,5) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 1 ponto**
III. Especificação da articulação com o CRAS e a rede municipal de serviços para atendimento aos usuários;	Grau de satisfação plena do critério (1,0) Grau satisfação parcial ao critério (0,5) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 1 ponto**
IV. Detalhamento metodológico das etapas ou fases do projeto (percursos socioeducativos);	Grau de satisfação plena do critério (1,0) Grau satisfação parcial ao critério (0,5) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 1 ponto**
V.Especificação do processo de monitoramento e avaliação;	Grau de satisfação plena do critério (1,0) Grau satisfação parcial ao critério (0,5) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 1 ponto**
VI. Compatibilidade entre o valor do custo do projeto e a soma do valor per capta do serviço;	Valor igual custo do projeto e soma da per capta (0,5) Valor inferior custo do projeto e soma da per capta (0,2) Valor superior custo do projeto e soma da per capta (0,0) * **Valor superior** custo do projeto e soma da per capta, sem a diferença está garantida como contrapartida implicará na **imediata desclassificação** da proposta.	**até 0,5 ponto**
VII. Compatibilidade entre a qualidade, a quantidade e a carga horária dos profissionais de acordo com a quantidade de usuários atendidos;	Grau de satisfação plena do critério (0,5) Grau satisfação parcial ao critério (0,3) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 0,5 Ponto**
VIII. Experiência comprovada na execução do serviço específica do serviço;	Atendimento do critério (1,0) Não atendimento ao critério (0,0)	**1 Ponto**
IX. Experiência comprovada na execução de projetos/programas/serviços com o público alvo do serviço;	Atendimento do critério (0,5) Não atendimento ao critério (0,0)	**0,5 Ponto**
X. Capacidade da organização da sociedade civil, de assistência social, sem fins econômicos de garantir contrapartida (espaço físico, equipamentos necessários, água, luz) de estrutura para execução do serviço;	Grau de satisfação plena do critério (1,0) Grau satisfação parcial ao critério (0,5) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 1 Ponto**
XI. Funcionar em território com alto grau de vulnerabilidade de acordo com o mapa de vulnerabilidade social do município de Moreno de Janeiro/2018.	O atendimento será em um dos territórios previstos (1,0) O atendimento será próximo (até 1km) a um dos territórios e atenderá pessoas dos territórios previstos (0,5) Não atendimento ao critério (0,0)	**até 1 ponto**

7.2.3.A nota final das propostas será obtida pela soma das notas nos critérios acima descritos;

7.2.4. Será desclassificada a Organização, que:
a) Na avaliação da proposta obtiver menos de 6 (seis) pontos no somatório dos critérios.
b) Na avaliação dos subitens (I e/ou VI) obtiver pontuação (0) zero;

7.2.5. O envelope devidamente lacrado e identificado com o nome da organização, endereço e telefone, deve ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Moreno, situada à Rua Sofrônio Portela, nº 4247, Centro, Moreno-PE, CEP: 54.400-000, no horário de 8h as 12h e de 13h as 17h, nos dias úteis, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma item 9.2;

7.2.6. As propostas devem ser entregues em envelope lacrado contendo:

Projeto Técnico, de acordo com o Roteiro de Projeto Técnico (Anexos 2 a 5, de acordo com a faixa etária), em duas vias impressas;
Plano de Trabalho, de acordo com o Roteiro de Plano de Trabalho (Anexos 6 a 9, de acordo com a faixa etária), em duas vias impressas;
Currículo dos profissionais integrantes de seu quadro de recursos humanos, e ou termo de voluntariado assinado pelos voluntários, quando houver;
Cópia de convênios, termos de colaboração técnica, termo de parceria, declarações e/ou outros tipos de documentos emitidos por instituições governamentais ou não governamentais, que comprovem experiência na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e ou serviço, programa, projeto, benefício socioassistenciais com o público da faixa etária da proposta.

7.2.7 Não será aceito nenhum documento por via aceita por "fax" ou "e-mail";

7.2.8 Após análise das propostas por parte da comissão de seleção, o resultado será divulgado no site http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/de acordo com a data prevista no Cronograma item 9.4;

7.2.9 Caso necessário, as organizações da sociedade civil poderão interpor recursos questionando o resultado, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma item 9.5, nos dias úteis, no horário de 13h as 17h, na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Moreno**, em formulário próprio, previsto no ANEXO 10.

7.3. Segunda Fase – Habilitação Técnica (Eliminatória)

7.3.1 Apenas as organizações com suas propostas classificadas na primeira fase poderão apresentar a documentação para a habilitação jurídica e fiscal;

7.3.2 A habilitação técnica das organizações da sociedade civil dar-se-á a partir da apresentação dos documentos abaixo descrito em envelope lacrado:

a) Cópia legível do Estatuto Social da organização da sociedade civil de assistência social e comprovação de seu registro cartorial, com suas alterações, na forma da lei;
b) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;
c) Cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da organização da sociedade civil da assistência social, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado;
d) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG), CPF e Comprovante atualizado de endereço (datado de no máximo há três meses) do presidente ou representante legal da organização da sociedade civil de assistência social;

e) Cópia legível da ata de constituição da organização da sociedade civil de assistência social;
f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (www.receita.fazenda.gov.br);
i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (www.sefaz.pe.gov.br);
j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais junto a Prefeitura Municipal do Moreno;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site (www.tst.jus.br/certidao);
l) Comprovante atualizado de endereço da organização da sociedade civil de assistência social, datado com no máximo três meses;
m) Comprovação de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
n) Comprovação de Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Moreno (caso atenda idoso);
o) Comprovação de Inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA (caso a proposta busque atender criança e adolescente).
p) Declaração de não impedimento, assinada pelo representante legal da entidade de assistência social com firma reconhecida em cartório (Anexo 11).
q)Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO 13).

7.3.3 O envelope devidamente lacrado e identificado com o nome da organização, endereço e telefone, deve ser entregue na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Moreno**, situada à Rua Sofrônio Portela, nº 4247, Centro, Moreno-PE, CEP: 54.400-000, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, nos dias úteis, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma item 9.8;

7.3.4.Os documentos deverão ser entregues em sua forma original ou por meio de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial não sendo aceitos nenhum documento via "fax" ou "e-mail";

7.3.5.Todas as organizações que apresentarem o envelope com a documentação, serão contatadas para agendamento de visita técnica do técnico de nível superior referenciado no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, do território de abrangência onde a organização da sociedade civil está situada, para atestar a veracidade da descrição do espaço físico prevista no projeto técnico, de acordo com a data prevista no Cronograma item 9.9;

7.3.6. O técnico responsável pela visita encaminhará parecer técnico a comissão de seleção para análise;

7.3.7.Após análise de toda documentação por parte da comissão de seleção, o resultado será divulgado no site http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/ de acordo com a data prevista no Cronograma item 9.10;

7.3.8.Caso necessário, as organizações da sociedade civil poderão interpor recurso questionando o resultado, de acordo com a data prevista no Cronograma item 9.11, nos dias úteis, no horário de 13h às 17h, na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Moreno**, em formulário próprio, previsto no ANEXO 10.

7.4 Terceira fase – Homologação do Resultado

7.4.1. Será homologado o resultado final após a análise dos recursos da segunda fase, no site http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/ e no Diário Oficial do Município do Moreno, na data prevista no Cronograma item 9.13;

7.4.2.Tendo em vista que na terceira fase não é previsto processos de análise, não caberá recursos nessa fase;

7.4.3.Com o resultado homologado e os respectivos valores previstos para cada organização divulgado, as propostas selecionadas, as organizações estarão aptas a assinar o Termo de Colaboração.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Os casos de empate serão analisados de acordo com cada um dos critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior nota no item (VIII) do critério de avaliação;
b) Maior nota nos itens (I , II), (III) e (XI) dos critérios de avaliação SOMADOS;
c) Possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, e considerando o maior tempo de certificação;
d) Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

e) Caso as regras anteriores não solucionem o empate, será considerada em último caso, a questão decidida por sorteio em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno.

9. CRONOGRAMA

9.1 Oficina de Esclarecimento as Organizações da Sociedade Civil quanto ao Edital de Chamamento Público e Roteiro de Projeto Técnico e Plano de Trabalho, em 17 e 18/01/2019, às 9h, na Casa dos Conselhos de Moreno, Rua Conde da Boa Vista, 103, Centro, Moreno;

9.2.Apresentação das Propostas das Organizações da Sociedade Civil de 11/01 a 11/02/2019

9.3.Análise das Propostas de 11 a 15/02/2019

9.4.Publicação do Resultado da Primeira Fase 18/02/2019

9.5.Interposição de Recurso contra o Resultado da Primeira Fase 19 e 20/02/2019

9.6.Análise dos Recursos da Primeira Fase de 21 e 22/02/2019

9.7.Publicação dos Resultados Definitivo da Primeira Fase 25/02/2019

9.8.Apresentação da Documentação para Habilitação Técnica de 26 a 28/02/2019

9.9.Agendamento e Visitas Técnicas de 11 a 15/03/2019

9.10.Publicação dos Resultados da Segunda Fase 18/03/2019

9.11.Interposição de Recurso contra o Resultado da Segunda Fase 19 e 20/03/2019

9.12.Análise dos Recursos da Segunda Fase de 21 e 22/03/2019

9.13.Divulgação da Homologação do Resultado Final 25/03/2019

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Poderá o Município, através do CMAS-Comissão de Seleção, revogar o presente Edital de Chamamento, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

10.2Na forma do art. 27 da Lei Federal nº 13.204/2015, será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações participantes do chamamento público;

10.3 A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93;

10.3.1 Na forma do § 6o do Art. 27 da Lei Federal nº 13.204/2015, a homologação do presente processo não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

10.4 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o antepenúltimo (09/02/2019) dia designado para entrega do envelope contendo as propostas das OSC para primeira fase;

10.5. Os casos omissos a esse Edital será em primeira instância decididos pela Comissão de Seleção.

Moreno, 08 de Janeiro de 2019.

MARION FRAZ VERA LETÍCIA
Presidente do CMAS-Moreno Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Moreno

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

UNIDADE DE COLABORAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH).

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referencia as orientações técnicas para a execução do SCFV, por organizações da sociedade civil de assitência social, para atender 670 indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social nos territórios com os maiores índices de vulnerabilidade social do Município do Moreno/PE, nas modalidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I e parte integrante do Edital de Chamamento Público 01/2019.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, LOCALIDADES, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

DAS MODALIDADES DO SCFV

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS;
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 a 13 ANOS;
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES DE 14 A 17 ANOS;
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS A PARTIR DE 60 ANOS.

DAS METAS DE ATENDIMENTO

3.2.1 Atender 670 pessoas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo no mínimo 50% em situação prioritária, distribuídas por faixa etária, de acordo com a divisão abaixo:

200 Crianças de 4 a 6 anos;
200 Crianças e adolescentes de 7 a 13 anos;
150 Adolescentes de 14 a 17 anos;
120 Idosos a cima de 60 anos.

DOS TERRITÓRIOS COM ALTO GRAU DE VULNERABILIDADE

São: Alto Santo Antônio, Área Rural (Todos os Engenhos), Alto da Maternidade, Olaria, Centro, João Paulo II, Galinha D'Agua, Nossa Senhora da Conceição, Bonança e Cidade de Deus. De acordo com o Mapa de Vulnerabilidade Social do Município do Moreno (Jan/2018), elaborado com dados do CadÚnico, IBGE, InfoPol, Conselho Tutelar e Defesa Civil.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 (vinte e quatro) meses

DESCRIÇÃO DO SCFV

3.5.1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.
Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

3.5.2. OBJETIVOS

Objetivo Geral do SCFV

Complementar o trabalho de proteção social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária dos participantes

3.5.2.2. Objetivos específicos para o SCFV com crianças de 4 a 6 anos

a) Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
b) Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
c) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
d) Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
e) Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

3.5.2.3. Objetivos específicos para o SCFV com crianças e adolescentes de 7 a 13 anos

a) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
b) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
c) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
d) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

3.5.2.4. Objetivos específicos para o SCFV com adolescentes de 14 a 17 anos

a) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
b) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
c) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
d) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
e) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
f) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

3.5.2.5. Objetivos específicos para o SCFV com idosos a partir dos 60 anos

a) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
b) Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
c) Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
d) Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

FUNCIONAMENTO

3.5.3.1. Funcionamento do SCFV para Crianças de 4 a 6 Anos

As atividades devem ser desenvolvidas em grupo, com no máximo 25 participantes, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, divididas em cinco encontros por semana de 04 (quatro) horas cada, em contraturno ao horário escolar dos participantes.

3.5.3.2. Funcionamento do SCFV para Crianças e Adolescentes de 7 a 13 Anos e de 14 a 17 anos

As atividades devem ser desenvolvidas em grupo, com no máximo 25 participantes, com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais, divididas em dois encontros por semana de 04 (quatro) horas cada, em contraturno ao horário escolar dos participantes.

3.5.3.3. Funcionamento do SCFV para Idosos a partir de 60 anos

As atividades devem ser desenvolvidas em grupo, com no máximo 25 participantes, com uma carga horária de 4 (quatro) horas semanais, em um encontro por semana.

3.5.4. USUÁRIOS

3.5.4.1. Usuários do SCFV para Crianças de 4 a 6 anos

a) Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
b) Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
c) Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
d) Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
e) Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

3.5.4.2. Usuários do SCFV para Crianças e Adolescentes de 7 a 13 anos

a) Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;
reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
b) Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
c) Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
d) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

3.5.4.3. Usuários do SCFV para Adolescentes de 14 a 17 anos

a) Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
b) Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);
d) Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
e) Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
f) Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
g) Jovens fora da escola.

3.5.4.4. Usuários do SCFV para Idosos a partir de 60 anos

a) Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
b) Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
c) Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3.6. FORMA DE ACESSO AO SCFV

Demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS de referência do território.

3.7. ESPAÇO FÍSICO

A estruturação física do serviço deverá seguir os padrões discriminados neste item e deverá contemplar:
sala(s) de atendimento individualizado: ambiente(s) que deve(m) garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço;
sala(s) de atividades coletivas e comunitárias: espaço destinado à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo, com capacidade para 30 usuários;
espaço abertos para atividades lúdicas e esportivas, em instalações próprias ou cedidas;
cozinha, despensa e refeitório: espaço para organização e elaboração das refeições e lanches a serem oferecidos no decorrer de atividades com os participantes do SCFV;
instalações sanitárias exclusivas para as crianças e adolescentes com separação de uso feminino e masculino;
acessibilidade em todos seus ambientes para pessoas com deficiência;
iluminação e ventilação adequadas;
limpeza e conservação do espaço.

3.8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS E MATERIAIL

O Serviço deve contar com estrutura adequada ao atendimento dos usuários, por meio da organização da sociedade civil, elementos de contrapartida para aquisições e reposições que assegurem a qualidade no atendimento. O serviço deverá disponibilizar:

a) Alimentação oferecida aos usuários do serviço deverá ser balanceada e em condições higiênicas e sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica.
O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.
O serviço deverá manter afixado em local visível o cardápio semanal.
Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
Equipamentos: Computador, TV, DVD e câmera fotográfica;
Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, vídeos, cartazes, dentre outros;

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO
Coordenador(a)	40 horas	1
Educador(a) Social	40 horas	1 (um) para até 4 grupos de 25 participantes
Facilitador(a) de Oficinas	Conforme projeto apresentado	Conforme projeto apresentado

4.1. Atribuições do Coordenador(a)

a) Acompanhar a execução fiel do objeto da parceria, zelando pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, conforme o PLANO DE TRABALHO;

b) Identificar e construir estratégias de superação frente a fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do Plano de Trabalho e venham a interferir no atendimento dos usuários, comunicando e justificando em Relatório;

c) Apoiar, mobilizar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos profissionais da OSC;

d) Atender as eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados solicitados pelo CRAS e outros órgãos demandantes, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

e) Efetuar os registros contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, dos recursos oriundos da parceria e mantêlos guardados durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

f) prestar contas dos recursos recebidos por meio do Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos em lei;

g) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

h) apresentar trimestralmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;

i) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;

j) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida no Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

l) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;

m) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

n) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos instrumentais disponibilizados pelo MUNICÍPIO;

o) manter articulação permanente com o CRAS, encaminhar toda a demanda espotânea para escuta qualificada no Cras, e mobilizar as famílias para participar do processo de acompanhamento familiar, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

p) articular as atividades do serviço com as iniciativas de proteção social desenvolvidas no território;

4.2. Atribuições do(s) Educador(a) Social

a) Organizar, facilitar oficinas de cidadania e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;

b) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

c) Apoiar na organização de eventos artísticos, esportivos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade, com a participação dos usuários;

d) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

e) Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência e atas.

f) Identificar as potencialidades, o perfil social, cultural e projeto de vida dos usuários, mantendo-se alerta quanto aos sinais de possíveis violências e violações de direitos que os mesmos possam ter ou estar sofrendo;

g) Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas e do desenvolvimento dos participantes;

h) Acompanhar os usuários nas atividades externas;

i) Inscrever todos usuários encaminhado pelo Cras.

4.3. Atribuições do Facilitador(a) de Oficinas

a) Organizar, facilitar oficinas de cultura/esporte e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;

b) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

c) Apoiar na organização de produtos pedagógicos e eventos artísticos, esportivos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade, com a participação dos usuários;

d) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

e) Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência e atas.

f) Contribuir para identificação das potencialidades, do perfil social, cultural e projeto de vida dos usuários, mantendo-se alerta quanto aos sinais de possíveis violências e violações de direitos que os mesmos possam ter ou estar sofrendo;

g) Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas e do desenvolvimento dos participantes;

h) Acompanhar os usuários nas atividades externas, quando necessário.

5. AÇÕES OFERTADAS PELO SERVIÇO

5.1. Principais Atividades para Crianças de 4 a 6 anos
As principais atividades serão brincadeiras infantis, contação de história, jogos e cantigas, também serão desenvolvidas atividades de cuidado com a saúde e a higiene das crianças, além de momentos de reflexão e vivência junto aos cuidadores familiares buscando o desenvolvimento do cuidado, estímulo,socialização e proteção integral das crianças.

5.2. Principais Atividades para Crianças e Adolescentes de 7 a 13 anos
As atividades devem ser desenvolvidasem oficinas de cidadania, culturae esporte, brincadeiras, passeios educativos, abordando temas como: Cuidado com a saúde, com o meio ambiente, conhecer os direitos, os órgãos de proteção, prevenção de acidentes e violência doméstica, e participação.

5.3. Principais Atividades para Adolescentes de 14 a 17 anos
As atividades devem ser desenvolvidasem oficinas de cidadania, culturae esporte, passeios educativos, abordando temas como: Drogas, gravidez na adolescência, projeto de vida, mercado de trabalho, o direito de ser, direitos humanos e socioassistenciais, a luta por garantia de direitos ao longo da história, politicas públicas, orçamento público, protagonismo juvenil e participação social.

5.4. Principais Atividades para Idosos a partir de 60 anos
As atividades devem ser desenvolvidasemoficinas de cidadania, culturae esporte, atividades manuais, passeios educativos, abordando temas como: Cuidado com a saúde, com o meio ambiente, conhecer os direitos, os órgãos de proteção, prevenção de acidentes e violência doméstica, e participação social.

6. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

a) Acolhida;
b) Orientação e encaminhamentos;
c) Atividades em grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
d) Informação, comunicação e defesa de direitos;
e) Fortalecimento da função protetiva da família;
f) Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
g) Banco de dados de usuários;
h) Elaboração de relatórios;
i) Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
j) Mobilização para a cidadania.

7. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

7.1. Segurança de Acolhida
- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;

- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora.

7.2. Segurança de Convívio Familiar e Comunitário
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

7.3. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia
- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- Contribuir para o acesso a documentação civil;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

8. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Percentual de realização das atividades planejadas - **Meta: superior a 70%;**
Percentual de resultado alcançado em função dos resultados esperados - **Meta: superior a 70%;**
Percentual de frequência dos participantes no trimestre - **Meta: superior a 70%;**
Percentual de frequência das famílias nas atividades com o Cras – **Meta: superior a 50%**
Percentual de atendimento dos usuários em situação prioritária encaminhados pelos Cras - **Meta: 100%;**

9. CADASTRO DOS USUÁRIOS

O Centro de Referencia da Assistência Social – Cras, encaminhará a Organização da Sociedade Civil – OSC os usuários para atendimento, todos os casos de demanda espotânea, que a família buscar primeiro a OSC, a mesma acolherá, fará uma pré inscrição e encaminhará a família para uma escuta qualificada do Técnico(a) Social do Cras, que irá análisar e verificar a necessidade do atendimento, bem como, orientar a família para acesso a outros serviços, benefícios, programas e projetos caso necessário.
Todas fichas de inscrição e frequência dos usuários, serão encaminhadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para inclusão dos usuários no Sistema Nacional de Gestão do Serviço de Convivência – SISC do governo federal.

RELAÇÃO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

A organização parceira, executora do SCFV deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, mobilizando as famílias para as atividades realizadas pelo Cras com elas, participando dos momentos de encontro da rede socioterritorial, e construindo o planejamento das atividades junto com os Técnicos(as) Sociais, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

11.1 O repasse de recursos será realizado, pela SDSDH as OSCs parceiras, a titulo de reembolso, no valor de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais) a cada três meses, totalizando R$804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais) para realizar atendimento de 670 usuários, durante 24 (vinte e quatro) meses.

11.2 Os recursos estão previstos nas lei orçamentárias municipais, Lei nº568/2018 - Plano Plure Anual 2018-2021 e Lei nº567/2018 - Lei Orçamentária Anual, descritos na Unidade Gestora – 7 (Fundo Municipal de Assistência Social – Moreno), como Unidade Orçamentária – 16001 (Fundo Municipal de Assistência Social), dentro do Projeto Atividade – 1202 (Proteção Social Básica às Famílias Vulneráveis), previsto como Ação – 2230 (Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos);

11.3 Os recursos previstos para execução do Termo de Colaboração serão garantidos a partir do repasse Federal regular do Fundo Nacional da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social;

11.4 Valor de cada proposta será equivalente a quantidade de pessoas atendidas, multiplicado a partir da *per capta* mensal de R$50,00 (cinquenta reais).

Os valores de cada parceria serão repassados em 8 (oito) parcelas trimestrais. Após prestação de contas da parcela anterior.

O valor do repasse trimestral poderá ser alterado, caso demande ajustes, durante a execução do convênio, com base em justificativa técnica, com a finalidade de que o objeto previsto seja cumprido da maneira mais eficiente possível.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser entregue junto ao Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sendo composta dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento dirigido à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, contendo a indicação do número do Termo de Colaboração e os documentos que estão sendo enviados;

b) Cópia do Plano de Trabalho com a respectiva solicitação de alterações, se houver necessidade;

c) Relatório Trimestral de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas no período para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. O relatório deverá conter assinatura de seu representante legal, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença e CD com fotos e vídeos, entre outros;

d) Relatórios Trimestral de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria. O relatório deverá conter assinatura do seu representante legal e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, anexando-se cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas (nota fiscal, nota fiscal de serviço, cupom fiscal, guias de recolhimento) bem como seus respectivos documentos de pagamento;

e) Listas de frequências mensais dos usuários e familiares ao serviço;

f) extratos bancários mensais da conta corrente e aplicação abrangendo todo o período da execução do objeto pactuado. A conta deverá estar zerada ao final da parceria.

g) comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e fiscais de obrigação da organização de sociedade civil, incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados durante a vigência da parceria;

12.2 Ao final da parceria, será necessário acrescer ao processo de prestação de contas os seguintes documentos:

a) comprovante de depósito dos saldos não utilizados em conta bancária da Prefeitura Municipal do Moreno;

b) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas;

c) Declaração da realização da contabilização dos recursos em consonância com os princípios e normas de contabilidade atinentes às organizações da sociedade civil;

d) Conciliação bancária, se houver;

13. LEGISLAÇÕES, NORMATIVAS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

13.1 Para todas as faixas etárias: Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social, Tipificação dos Serviços Socioassitenciais, Plano Nacional Decenal de Assistência Social, Estatuto da Iguadade Racial, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Plano Nacional de Dirietos Humanos, Deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social, Concepção e Fundamentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Resolução CNAS nº 01/2013, Plano Municipal de Assistência Social.

13.2 Para o serviço com crianças e adolescentes: Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Plano Decenal Nacional e Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Plano Nacional e Estadual de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual, Plano Nacional e Estadual de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Aprendiz, Plano Municipal de Acolhimento Familiar, Deliberações das Conferência Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

13.3 Específico para crianças de até 6 anos: Política Nacional para a Primeira Infância no SUAS, Plano Nacional da Primeira Infância, Orientações Técnicas para o SCFV de 0 a 6 anos.

13.4 Específico para adolescentes: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Plano Estadual e Municipal de Medidas Socioeducativas, Estatuto da Juventude.

13.5 Específico para idosos: Estatuto da Pessoa Idosa, Orientações Técnicas para o SCFV para pessoas idosas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Cada organização poderá pleitear o atendimento de no máximo 200, e no mínimo 50 pessoas, podendo ser de faixas etárias diferentes.

14.2 Cada organização terá como referencia direta para esclarecer possíveis questões omissas nesse termo de referencia e acompanhar todo processo de execução do serviço de convivência, um gestor de parceria indicado pela administração pública municipal para esse fim, de acordo com a lei federal 13.019/14.

Moreno, 03 de janeiro de 2019.

MARION FRAZ
Presidente do CMAS-Moreno

VERA LETÍCIA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Moreno

ANEXO 2
Projeto Técnico
Nome do Projeto

Projeto Técnico

DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO:			**CNPJ**:
ENDEREÇO:			
E-MAIL INSTITUCIONAL:			**SITE/BLOG:**
CIDADE: MORENO	**UF:** PE	**CEP**:	**FONE**:
Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:			**Nº DE INCRIÇÃO CMDCA:**
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:
NOME do responsável legal:			**CPF**:
RG:			**CARGO**:
ENDEREÇO do responsável legal:			**CEP**:
E-MAIL do responsável legal:			**FONE:**
NOME do responsável pelo projeto:			**CPF**:
RG:			**CARGO:**
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:			**CEP:**
E-MAIL do responsável pelo projeto:			**FONE:**

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto**:**	Período de execução:
Apresentação do Projeto**:** ***Resumo do Projeto***	
Justificativa: ***Por que a organização deseja realizar esse projeto*** ***Explicar o contexto de vulnerabilidade do público do projeto*** ***Explicar o contexto comunitário (problemáticas e potencialidades)*** ***Esclarecer a importância do trabalho para superação das vulnerabilidades dos participantes*** ****fundamentar com dados***	
Identificação do Público Atendido: ***Meta de atendimento?*** ***Média de Idade?*** ***Genero:*** ***Raça/Cor/Etnia?*** ***Média de Escolaridade?*** ***De qual localidade?*** ***Relação com a família?*** ***Relação com a comunidade?*** ***O que pensam/desejam?*** ***Limitações e potencialidades***	
Metodologia: ***Como será desenvolvido o projeto*** ***Carga horária por percurso socioeducativo*** ***Dias e horários de funcionamento*** ***Quais as principais ações/oficinas*** ***Relação com o CRAS*** ****Assumir o conhecimento das orientações técnicas do serviço***	

3- DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária das crianças de 4 a 6 anos.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1 - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2 - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3 - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;	**3.1**	
	3.2	
	3.3	
4 - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;	4.1	
	4.2	
5 - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.	5.1	
	5.2	

4 – ALTERNATIVA DE FUNCIONAMENTO

( ) 2ª Alternativa de acordo com as Orientações Técnicas
( ) 3ª Alternativa de acordo com as Orientações Técnicas
( ) 4ª Alternativa de acordo com as Orientações Técnicas

5- MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Objetivos específicos	*Indicadores*	*Meios de verificação*	*Período de verificação*
1 - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;			
2 - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;			
3 - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;			
4 - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;			
5 - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.			

6- PARCERIAS DO PROJETO

Nome do Parceiro	**Tipo de Contribuição (financeira, técnica, Recursos Humanos ou outra)**

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da despesa		Quantidade (%)	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

8- RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS)

Função	*Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal **(R$)**	Período de atuação no projeto	Valor Total **(R$)**

***Anexar documento comprobatório e currículo profissional**

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

8. PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9. DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE

Moreno, / / 2019 _____

10. APROVAÇÃO DO CEDENTE

Deferido Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 3
Projeto Técnico
Nome do Projeto

Projeto Técnico

DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO:			**CNPJ**:
ENDEREÇO:			
E-MAIL INSTITUCIONAL:			**SITE/BLOG:**
CIDADE: MORENO	**UF:** PE	**CEP**:	**FONE**:
Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:			**Nº DE INCRIÇÃO CMPI:**

Nº U.P. MUNICIPAL		**Nº U.P. ESTADUAL**	**Nº CEBAS:**
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:
NOME do responsável legal:			**CPF**:
RG:			**CARGO**:
ENDEREÇO do responsável legal:			**CEP**:
E-MAIL do responsável legal:			**FONE:**
NOME do responsável pelo projeto:			**CPF**:
RG:			**CARGO:**
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:			**CEP:**
E-MAIL do responsável pelo projeto:			**FONE:**

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto**:**	Período de execução:
Apresentação do Projeto**:** ***Resumo do Projeto***	
Justificativa: *Por que a entidade deseja realizar esse projeto* *Explicar o contexto de vulnerabilidade do público do projeto* *Explicar o contexto comunitário (problemáticas e potencialidades)* *Esclarecer a importância do trabalho para superação das vulnerabilidades dos participantes* **fundamentar com dados*	
Identificação do Público Atendido: ***Meta de atendimento?*** ***Média de Idade?*** ***Genero:*** ***Raça/Cor/Etnia?*** ***Média de Escolaridade?*** ***De qual localidade?*** ***Relação com a família?*** ***Relação com a comunidade?*** ***O que pensam/desejam?*** ***Limitações e potencialidades***	
Metodologia: ***Como será desenvolvido o projeto*** ***Carga horária por percurso socioeducativo*** ***Dias e horários de funcionamento*** ***Quais as principais ações/oficinas*** ***Relação com o CRAS*** ****Assumir o conhecimento das orientações técnicas do serviço***	

3- DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de criança dos 7 aos 13 anos.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	**3.1**	
	3.2	
	3.3	
4 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.	4.1	
	4.2	

4 – EXECUÇÃO DOS PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS

Percurso Socioeducativos	Início	Término
Percurso 1 -		
Percurso 2 -		
Percurso 3 -		
Percurso 4 -		

5- MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Objetivos específicos	***Indicadores***	***Meios de verificação***	***Período de verificação***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;			
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;			
3 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;			
4 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.			

6- PARCERIAS DO PROJETO

Nome do Parceiro	**Tipo de Contribuição (financeira, técnica, Recursos Humanos ou outra)**

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da despesa		Quantidade (%)	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

8- RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS)

Função	*Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal **(R$)**	Período de atuação no projeto	Valor Total **(R$)**

***Anexar documento comprobatório e currículo profissional**

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

10 - PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11 - DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE

Moreno, / / 2019 _____

12 - APROVAÇÃO DO CEDENTE

Deferido Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 4
Projeto Técnico
Nome do Projeto

Projeto Técnico

DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO:			**CNPJ**:	
ENDEREÇO:				
E-MAIL INSTITUCIONAL:			**SITE/BLOG:**	
CIDADE: MORENO	**UF:** PE	**CEP**:		**FONE**:
Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:		**Nº DE INCRIÇÃO CMPI:**		
Nº U.P. MUNICIPAL	**Nº U.P. ESTADUAL**		**Nº CEBAS:**	
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:	
NOME do responsável legal:			**CPF**:	
RG:	**CARGO**:			
ENDEREÇO do responsável legal:				**CEP**:
E-MAIL do responsável legal:				**FONE:**
NOME do responsável pelo projeto:				**CPF**:
RG:	**CARGO:**			
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:				**CEP:**
E-MAIL do responsável pelo projeto:				**FONE:**

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto**:**	Período de execução:
Apresentação do Projeto**:** ***Resumo do Projeto***	
Justificativa: *Por que a entidade deseja realizar esse projeto* *Explicar o contexto de vulnerabilidade do público do projeto* *Explicar o contexto comunitário (problemáticas e potencialidades)* *Esclarecer a importância do trabalho para superação das vulnerabilidades dos participantes* **fundamentar com dados*	
Identificação do Público Atendido: ***Meta de atendimento?*** ***Média de Idade?*** ***Genero:*** ***Raça/Cor/Etnia?*** ***Média de Escolaridade?*** ***De qual localidade?*** ***Relação com a família?*** ***Relação com a comunidade?*** ***O que pensam/desejam?***	

Limitações e potencialidades
Metodologia: ***Como será desenvolvido o projeto*** ***Carga horária por percurso socioeducativo*** ***Dias e horários de funcionamento*** ***Quais as principais ações/oficinas*** ***Relação com o CRAS*** ****Assumir o conhecimento das orientações técnicas do serviço***

3- DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de adolescentes dos 14 aos 17 anos.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;	**3.1**	
	3.2	
	3.3	
4 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	4.1	
	4.2	
5 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;	5.1	
	5.2	
6 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	6.1	
	6.2	

4 – EXECUÇÃO DOS PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS

Percurso Socioeducativos	Início	Término
Percurso 1 -		
Percurso 2 -		
Percurso 3 -		
Percurso 4 -		

5- MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Objetivos específicos	***Indicadores***	***Meios de verificação***	***Período de verificação***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;			
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;			
3 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;			
4 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;			
5 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;			
6 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.			

6- PARCERIAS DO PROJETO

Nome do Parceiro	**Tipo de Contribuição (financeira, técnica, Recursos Humanos ou outra)**

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da despesa		Quantidade	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

8- RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS)

Função	*Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal **(R$)**	Período de atuação no projeto	Valor Total **(R$)**

***Anexar documento comprobatório e currículo profissional**

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

10 - PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11 - DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE

Moreno, / / 2019 _____

12 - APROVAÇÃO DO CEDENTE

Deferido Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 5
Projeto Técnico
Nome do Projeto

Projeto Técnico

DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO:			**CNPJ**:	
ENDEREÇO:				
E-MAIL INSTITUCIONAL:			**SITE/BLOG:**	
CIDADE: MORENO	**UF:** PE	**CEP**:		**FONE**:
Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:		**Nº DE INCRIÇÃO CMPI:**		
Nº U.P. MUNICIPAL	**Nº U.P. ESTADUAL**		**Nº CEBAS:**	
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:	
NOME do responsável legal:			**CPF**:	
RG:	**CARGO**:			
ENDEREÇO do responsável legal:				**CEP**:
E-MAIL do responsável legal:				**FONE:**
NOME do responsável pelo projeto:				**CPF**:
RG:	**CARGO:**			
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:				**CEP:**
E-MAIL do responsável pelo projeto:				**FONE:**

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto**:** Período de execução:
Apresentação do Projeto**:** ***Resumo do Projeto***
Justificativa: *Por que a entidade deseja realizar esse projeto* *Explicar o contexto de vulnerabilidade do público do projeto* *Explicar o contexto comunitário (problemáticas e potencialidades)* *Esclarecer a importância do trabalho para superação das vulnerabilidades dos participantes* **fundamentar com dados*
Identificação do Público Atendido: ***Meta de atendimento?*** ***Média de Idade?*** ***Genero:*** ***Raça/Cor/Etnia?*** ***Média de Escolaridade?*** ***De qual localidade?*** ***Relação com a família?*** ***Relação com a comunidade?*** ***O que pensam/desejam?*** ***Limitações e potencialidades***
Metodologia: ***Como será desenvolvido o projeto*** ***Carga horária por percurso socioeducativo*** ***Dias e horários de funcionamento*** ***Quais as principais ações/oficinas*** ***Relação com o CRAS*** ****Assumir o conhecimento das orientações técnicas do serviço***

3- DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de pessoas idosas.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1. Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2. Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3. Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades	**3.1**	

para novos projetos de vida;	3.2	
	3.3	
4. Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.	4.1	
	4.2	

4 – EXECUÇÃO DOS PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS

Percurso	Início	Término
Percurso socioeducativo 1 - O grupo criou vida!		
Percurso socioeducativo 2 - O grupo se viu!		
Percurso socioeducativo 3 - O grupo olhou o mundo!		
Percurso socioeducativo 4 - O grupo reinventou sua casa!		
Percurso socioeducativo 5 - E o grupo voou...		

5- MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Objetivos específicos	***Indicadores***	***Meios de verificação***	***Período de verificação***
1- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;			
2- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;			
3- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;			
4- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.			

6- PARCERIAS DO PROJETO

Nome do Parceiro	**Tipo de Contribuição (financeira, técnica, Recursos Humanos ou outra)**

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da despesa		Quantidade	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

8- RECURSOS HUMANOS DO PROJETO **(PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS)**

Função	*Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal **(R$)**	Período de atuação no projeto	Valor Total **(R$)**

***Anexar documento comprobatório e currículo profissional**

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

8. PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9. DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE

Moreno, / / 2019 _____

10. APROVAÇÃO DO CEDENTE

Deferido Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 6
PLANO DE TRABALHO
Nome do Projeto

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ORGANIZAÇÃO:			**CNPJ**:	
ENDEREÇO:				
E-MAIL INSTITUCIONAL:			**SITE/BLOG:**	
CIDADE: MORENO	**UF:** PE	**CEP**:		**FONE**:
Nº INSCRIÇÃO CMAS:		**Nº INSCRIÇÃO CMDCA:**		
Nº U.P. MUNICIPAL	**Nº U.P. ESTADUAL**		**Nº CEBAS:**	
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:	
NOME do responsável legal:			**CPF**:	
RG:	**CARGO**:			
ENDEREÇO do responsável legal:				**CEP**:
E-MAIL do responsável legal:				**FONE:**
NOME do responsável pelo projeto:				**CPF**:
RG:	**CARGO:**			
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:				**CEP:**
E-MAIL do responsável pelo projeto:				**FONE:**

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Nome do projeto:	Período de execução:
Apresentação do Projeto: *Resumo do Projeto*	

3- DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS:

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de crianças de 4 a 6 anos.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1 - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2 - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3 - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;	**3.1**	
	3.2	
	3.3	
4 - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;	4.1	
	4.2	
5 - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.	5.1	
	5.2	
	5.3	

4 – ALTERNATIVA DE FUNCIONAMENTO

( ) 2ª Alternativa de acordo com as Orientações Técnicas
( ) 3ª Alternativa de acordo com as Orientações Técnicas
( ) 4ª Alternativa de acordo com as Orientações Técnicas

5 - ESTRUTURA FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1 SITUAÇÃO DO IMÓVEL: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado ( ) Outro

5.2 O ESPAÇO SERÁ COMPATILHADO: ( ) Sim ( ) Não

5.3 POSSUI? Recepção ( ) Sim ( ) Não
Cozinha/Copa ( ) Sim ( ) Não
Refeitório ( ) Sim ( ) Não
Espaço externo para recreação ( ) Sim ( ) Não
Piscina ( ) Sim ( ) Não
Quadra esportiva ( ) Sim ( ) Não
Almoxarifado ou similar ( ) Sim ( ) Não

5.4 QUANTIDADE DE SALAS COM CAPACIDADE:
PARA ATÉ 5 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 15 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 30 PESSOAS: _____
SUPERIOR A 30 PESSOAS: _____

5.5 CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Condições de Acessibilidade	SIM De acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	SIM Mas não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	Não possui
Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção			
Rota acessível aos espaços (recepção, salas de atendimento e espaços de uso coletivo)			
Rota acessível ao banheiro			
Banheiro adaptado para pessoas com deficiência			

5.6 OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

|__| Telefone uso exclusivo |__| Computador
|__| Impressora |__| Internet
|__| Equipamento de som |__| Televisão (TV)
|__| Datashow |__| DVD
|__| Filmadora |__| Câmera Fotográfica
|__| Veículo |__| Brinquedoteca
|__| Acervo bibliográfico |__| Brinquedos
|__| Materiais pedagógicos, culturais e esportivos

6 – CRONOGRAMA DO PROJETO:

6.1 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 1º ANO:

Objetivos específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1 - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;	1.1												
	1.2												
	1.3												
2 - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;	2.1												
	2.2												
3 - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;	3.1												
	3.2												
	3.3												
	3.4												
4 - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;	4.1												
	4.2												
5 - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.	5.1												
	5.2												

6.2 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 2º ANO:

Objetivos específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1 - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;	1.1												
	1.2												
	1.3												
2 - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;	2.1												
	2.2												
3 - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;	3.1												
	3.2												
	3.3												
	3.4												
4 - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;	4.1												
	4.2												
5 - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.	5.1												
	5.2												

6.3 – ATIVIDADES DE GESTÃO DO PROJETO:

Ações	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	5º trimestre	6º trimestre	7º trimestre	8º trimestre
Inscrição de participantes								
Encontros de referenciamento com o CRAS								
Reunião de acompanhamento do projeto								
Elaborar planejamento das atividades								
Elaboração de relatório das atividades								
Realizar avaliação com os usuários								
Realizar avaliação com a equipe								

7 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Objetivos específicos	*Indicadores*	*Meios de verificação*	*Período de verificação*
1 - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;			
2 - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;			
3 - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;			
4 - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;			
5 - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.			

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Natureza da despesa		Quantidade (%)	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

9 - RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS):

Função	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal (R$)	Período de atuação no projeto	Valor Total (R$)

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

11 - PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12 - DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE:

Moreno, / / 2019 _____

13 - APROVAÇÃO DO CEDENTE:

Deferido Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 7
PLANO DE TRABALHO
Nome do Projeto

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ORGANIZAÇÃO:			**CNPJ**:	
ENDEREÇO:				
E-MAIL INSTITUCIONAL:			**SITE/BLOG:**	
CIDADE: MORENO	**UF:** PE	**CEP**:	**FONE**:	
Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:		**Nº DE INCRIÇÃO CMPI:**		
Nº U.P. MUNICIPAL	**Nº U.P. ESTADUAL**		**Nº CEBAS:**	
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:	
NOME do responsável legal:			**CPF**:	
RG:	**CARGO**:			
ENDEREÇO do responsável legal:			**CEP**:	
E-MAIL do responsável legal:			**FONE:**	
NOME do responsável pelo projeto:			**CPF**:	
RG:	**CARGO:**			
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:			**CEP:**	
E-MAIL do responsável pelo projeto:			**FONE:**	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Nome do projeto:	Período de execução:
Apresentação do Projeto: *Resumo do Projeto*	

3 - ESTRUTURA FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

3.1 SITUAÇÃO DO IMÓVEL: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado ( ) Outro

3.2 O ESPAÇO SERÁ COMPATILHADO: ( ) Sim ( ) Não

3.3 POSSUI? Recepção ( ) Sim ( ) Não
Cozinha/Copa ( ) Sim ( ) Não
Refeitório ( ) Sim ( ) Não
Espaço externo para recreação ( ) Sim ( ) Não
Piscina ( ) Sim ( ) Não
Quadra esportiva ( ) Sim ( ) Não
Almoxarifado ou similar ( ) Sim ( ) Não

3.4 QUANTIDADE DE SALAS COM CAPACIDADE:
PARA ATÉ 5 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 15 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 30 PESSOAS: _____
SUPERIOR A 30 PESSOAS: _____

3.5 CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Condições de Acessibilidade	SIM De acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	SIM Mas não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	Não possui
Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção			
Rota acessível aos espaços (recepção, salas de atendimento e espaços de uso coletivo)			
Rota acessível ao banheiro			
Banheiro adaptado para pessoas com deficiência			

3.6 OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

|__| Telefone uso exclusivo |__| Computador
|__| Impressora |__| Internet
|__| Equipamento de som |__| Televisão (TV)
|__| Datashow |__| DVD
|__| Filmadora |__| Câmera Fotográfica
|__| Veículo |__| Brinquedoteca
|__| Acervo bibliográfico |__| Brinquedos
|__| Materiais pedagógicos, culturais e esportivos

4- DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS:

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de crianças de 7 a 13 anos.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	**3.1**	
	3.2	
	3.3	
4 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.	4.1	
	4.2	

5 – CRONOGRAMA DO PROJETO:

5.1 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 1º ANO:

Objetivos específicos	**Ações**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	**1.1**												
	1.2												
	1.3												
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	**2.1**												
	2.2												
3 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	**3.1**												
	3.2												
	3.3												
	3.4												
4 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.	**4.1**												
	4.2												

5.2 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 2º ANO:

Objetivos específicos	**Ações**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	**1.1**												
	1.2												
	1.3												
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	**2.1**												
	2.2												
3 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	**3.1**												
	3.2												
	3.3												
	3.4												
4 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.	**4.1**												
	4.2												

5.2 – PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS:

Percurso Socioeducativo	Início	Término
Percurso 1 -		

Percurso 2 -		
Percurso 3 -		
Percurso 4 -		

5.3 – ATIVIDADES DE GESTÃO DO PROJETO:

Ações	**1º trimestre**	**2º trimestre**	**3º trimestre**	**4º trimestre**	**5º trimestre**	**6º trimestre**	**7º trimestre**	**8º trimestre**
Inscrição de participantes								
Encontros de referenciamento com o CRAS								
Reunião de acompanhamento do projeto								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 1								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 1								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 2								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 2								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 3								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 3								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 4								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 4								
Realizar avaliação com os usuários								
Realizar avaliação com a equipe								

6 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Objetivos específicos	***Indicadores***	***Meios de verificação***	***Período de verificação***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;			
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;			
3 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;			
4 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.			

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Natureza da despesa		Quantidade (%)	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

8 - RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS):

Função	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal (R$)	Período de atuação no projeto	Valor Total (R$)

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

10 - PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

11 - DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE:

Moreno, / / 2019 _____

12 - APROVAÇÃO DO CEDENTE:

Deferido Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 8
PLANO DE TRABALHO
Nome do Projeto

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ORGANIZAÇÃO:			**CNPJ**:	
ENDEREÇO:				
E-MAIL INSTITUCIONAL:			**SITE/BLOG:**	
CIDADE: MORENO	**UF:** PE	**CEP**:		**FONE**:
Nº DE INSCRIÇÃO CMAS:		**Nº DE INCRIÇÃO CMPI:**		
Nº U.P. MUNICIPAL	**Nº U.P. ESTADUAL**		**Nº CEBAS:**	
C/C:	**BANCO**:	**AG**:	**PRAÇA DE PAGAMENTO**:	
NOME do responsável legal:			**CPF**:	
RG:	**CARGO**:			
ENDEREÇO do responsável legal:				**CEP**:
E-MAIL do responsável legal:				**FONE:**
NOME do responsável pelo projeto:				**CPF**:
RG:	**CARGO:**			
ENDEREÇO do responsável pelo projeto:				**CEP:**
E-MAIL do responsável pelo projeto:				**FONE:**

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Nome do projeto:	Período de execução:
Apresentação do Projeto: *Resumo do Projeto*	

3 - ESTRUTURA FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

3.1 SITUAÇÃO DO IMÓVEL: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado ( ) Outro

3.2 O ESPAÇO SERÁ COMPATILHADO: ( ) Sim ( ) Não

3.3 POSSUI? Recepção ( ) Sim ( ) Não
Cozinha/Copa ( ) Sim ( ) Não
Refeitório ( ) Sim ( ) Não
Espaço externo para recreação ( ) Sim ( ) Não
Piscina ( ) Sim ( ) Não
Quadra esportiva ( ) Sim ( ) Não
Almoxarifado ou similar ( ) Sim ( ) Não

3.4 QUANTIDADE DE SALAS COM CAPACIDADE:
PARA ATÉ 5 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 15 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 30 PESSOAS: _____
SUPERIOR A 30 PESSOAS: _____

3.5 CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Condições de Acessibilidade	SIM De acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	SIM Mas não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	Não possui
Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção			
Rota acessível aos espaços (recepção, salas de atendimento e espaços de uso coletivo)			
Rota acessível ao banheiro			
Banheiro adaptado para pessoas com deficiência			

3.6 OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

|__| Telefone uso exclusivo |__| Computador
|__| Impressora |__| Internet
|__| Equipamento de som |__| Televisão (TV)
|__| Datashow |__| DVD
|__| Filmadora |__| Câmera Fotográfica
|__| Veículo |__| Brinquedoteca
|__| Acervo bibliográfico |__| Brinquedos
|__| Materiais pedagógicos, culturais e esportivos

4 - DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS:

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de adolescentes de 14 a 17 anos.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;	**3.1**	
	3.2	
	3.3	

4 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	4.1	
	4.2	
5 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;		
6 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.		

5 – CRONOGRAMA DO PROJETO:

5.1 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 1º ANO:

Objetivos específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	1.1												
	1.2												
	1.3												
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	2.1												
	2.2												
3 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;	3.1												
	3.2												
	3.3												
	3.4												
4 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	4.1												
	4.2												
5 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;	5.1												
	5.2												
6 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	6.1												
	6.2												

5.2 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 2º ANO:

Objetivos específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	1.1												
	1.2												
	1.3												
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	2.1												
	2.2												
3 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;	3.1												
	3.2												
	3.3												
	3.4												
4 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	4.1												
	4.2												
5 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;	5.1												
	5.2												
6 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	6.1												
	6.2												

5.2 – PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS:

Percurso Socioeducativo	Início	Término
Percurso 1 -		
Percurso 2 -		
Percurso 3 -		
Percurso 4 -		

5.3 – ATIVIDADES DE GESTÃO DO PROJETO:

Ações	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	5º trimestre	6º trimestre	7º trimestre	8º trimestre
Inscrição de participantes								
Encontros de referenciamento com o CRAS								
Reunião de acompanhamento do projeto								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 1								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 1								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 2								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 2								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 3								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 3								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 4								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 4								
Realizar avaliação com os usuários								
Realizar avaliação com a equipe								

6 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Objetivos específicos	*Indicadores*	*Meios de verificação*	*Período de verificação*
1 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;			
2 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;			
3 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;			
4 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;			
5 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;			
6 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.			

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Natureza da despesa		Quantidade (%)	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

8 - RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS):

Função	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal (R$)	Período de atuação no projeto	Valor Total (R$)

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

10 - PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

11 - DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE:

Moreno, / / 2019 _____

12 - APROVAÇÃO DO CEDENTE:

Deferido Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 9
PLANO DE TRABALHO
Nome do Projeto

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Nome do projeto:	Período de execução:
Apresentação do Projeto: *Resumo do Projeto*	

3 - ESTRUTURA FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

3.1 SITUAÇÃO DO IMÓVEL: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado ( ) Outro

3.2 O ESPAÇO SERÁ COMPATILHADO: ( ) Sim ( ) Não

3.3 POSSUI? Recepção ( ) Sim ( ) Não
Cozinha/Copa ( ) Sim ( ) Não
Refeitório ( ) Sim ( ) Não
Espaço externo para recreação ( ) Sim ( ) Não
Piscina ( ) Sim ( ) Não
Quadra esportiva ( ) Sim ( ) Não
Almoxarifado ou similar ( ) Sim ( ) Não

3.4 QUANTIDADE DE SALAS COM CAPACIDADE:
PARA ATÉ 5 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 15 PESSOAS: _____
PARA ATÉ 30 PESSOAS: _____
SUPERIOR A 30 PESSOAS: _____

3.5 CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Condições de Acessibilidade	SIM De acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	SIM Mas não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)	Não possui
Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção			
Rota acessível aos espaços (recepção, salas de atendimento e espaços de uso coletivo)			
Rota acessível ao banheiro			
Banheiro adaptado para pessoas com deficiência			

3.6 OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

|__| Telefone uso exclusivo |__| Computador
|__| Impressora |__| Internet
|__| Equipamento de som |__| Televisão (TV)
|__| Datashow |__| DVD
|__| Filmadora |__| Câmera Fotográfica
|__| Veículo |__| Acervo bibliográfico
|__| Materiais pedagógicos, culturais e esportivos

4 - DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, AÇÕES E RESULTADOS:

Objetivo Geral *Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária de pessoas idosas.*		
Objetivo Específico	***Ação***	***Resultado esperado***
1. Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;	**1.1**	Quantitativo
	1.2	
2. Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;	2.1	
	2.2	
	2.3	
3. Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;	**3.1**	
	3.2	
	3.3	
4. Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.	4.1	
	4.2	

5 – CRONOGRAMA DO PROJETO:

5.1 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 1º ANO:

Objetivos específicos	**Ações**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;	**1.1**												
	1.2												
2- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;	**2.1**												
	2.2												
3- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;	**3.1**												
	3.2												
	3.3												
4- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.	**4.1**												
	4.2												

5.2 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS 2º ANO:

Objetivos específicos	**Ações**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;	**1.1**												
	1.2												
2- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;	**2.1**												
	2.2												
3- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;	**3.1**												
	3.2												
	3.3												
4- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.	**4.1**												
	4.2												

5.3 – PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS:

Percurso	Início	Término
Percurso socioeducativo 1 - O grupo criou vida!		
Percurso socioeducativo 2 - O grupo se viu!		
Percurso socioeducativo 3 - O grupo olhou o mundo!		

Percurso socioeducativo 4 - O grupo reinventou sua casa!		
Percurso socioeducativo 5 - E o grupo voou...		

5.4 – ATIVIDADES DE GESTÃO DO PROJETO:

Ações	**1º trimestre**	**2º trimestre**	**3º trimestre**	**4º trimestre**	**5º trimestre**	**6º trimestre**	**7º trimestre**	**8º trimestre**
Inscrição de participantes								
Encontros de referenciamento com o CRAS								
Reunião de acompanhamento do projeto								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 1								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 1								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 2								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 2								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 3								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 3								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 4								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 4								
Elaborar planejamento do percurso socioeducativo 5								
Elaboração de relatório do percurso socioeducativo 5								
Realizar avaliação com os usuários								
Realizar avaliação com a equipe								

6 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Objetivos específicos	***Indicadores***	***Meios de verificação***	***Período de verificação***
1- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;			
2- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;			
3- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;			
4- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.			

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Natureza da despesa		Quantidade (%)	Valor (R$)
Tipo de Despesa	Especificação		
Total geral			

8 - RECURSOS HUMANOS DO PROJETO (PROFISSIONAIS E VOLUNTÁRIOS):

Função	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal (R$)	Período de atuação no projeto	Valor Total (R$)

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Concedente

Metas	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA

10 - PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

11 - DATA DE ASSINATURA DO PROPONENTE:

Moreno, / / 2019 _____

12 - APROVAÇÃO DO CEDENTE:

Deferido Indeferido

Moreno___/___/_____ _____

ANEXO 10

Formulário para Interposição de Recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A:
( ) Aos termos dispostos no Edital de Chamamento Público

( ) Primeira Fase – Análise da Proposta
( ) Segunda Fase – Habilitação Técnica
Publicada no Diário Oficial do Município do Moreno nº_____/2019 , no dia ____/____/2019
Eu (nome completo), _____, portador do documento de identidade RG nº_____., CPF: _____ nesse ato representando a organização da sociedade civil _____, _____apresento recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno, para apreciação de sua designada Comissão de Seleção, contra a decisão de: _____. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____.

Moreno-PE, _____de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a [nome da OSC]:
Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
Não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações; está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Moreno - PE, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO 12

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO nº _____, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO MORENO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, e a Organização da Sociedade Civil _____, para os fins que especifica.
Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o MUNICÍPIO DO MORENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX com sede na Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3754, Centro, Moreno – PE, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada pela Secretária VERA LETÍCIA, brasileira, casada, portadora do RG nº XXXXXXX-X XXX/PE, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público n° 01/2019, promovido pelo MUNICÍPIO por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, autuado no Processo Administrativo n° _____/2019, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia ____/____/_____, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/) na mesma data, e com a classificação final publicada no Diário Oficinal do Município do dia ____/____/_____: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Cidade de _____, na _____, bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo n° _____/2019, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, bem como no edital de chamamento público nº 01/2019 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº _____/2019, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público n° 01/2019), terá por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para _____, nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado a fls. _____ do Processo Administrativo n° _____/2019, em decorrência do Edital de Chamamento Público n° 01/2019.
1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, como descrito no ANEXO 1, do Edital n° 01/2019, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, a presente parceria será regida pelas seguintes normas: I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's; Lei Federal n° 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; II - Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em especial aquelas advindas após a RESOLUÇÃO DO CNAS Nº 109/2009; III - Resolução nº 03/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, do Município do Moreno - PE;
1.5. Em qualquer evento, realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou fora dela, é vedada à OSC a comercialização de bebida alcoólica
2. DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:
I – Do MUNICÍPIO:
a) instruir o Processo Administrativo n° _____/2019, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
b) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração, em toda a sua extensão e no tempo devido;
d) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município do Moreno e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, ou outro que venha a substituí-lo.
e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
f) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
h) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
k) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações;
l) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
o) apreciar as contas apresentadas pela OSC;
p) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação
II – Da OSC:
1) executar fielmente o objeto da parceria de serviço socioassistencial a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;
2) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente, bem com, quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
3) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;
4) comunicar, de imediato, por escrito o MUNICÍPIO, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;
5) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
6) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
7) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
8) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido no plano de trabalho.
9) empregar os recursos recebidos na forma deste Termo de Colaboração.
10) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
11) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos;

12) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
13) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
14) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
15) apresentar trimestralmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;
16) Apresentar, ao MUNICÍPIO, as Prestações de Contas;
17) executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado.
18) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
19) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
20) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
21) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
22) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
23) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO;
24) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Termo de Colaboração ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
25) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;
26) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
27) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
28) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo MUNICÍPIO;
29) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;
30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas e suas alterações.
3.3.2. O gestor de contratos emitirá, trimestralmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas.
3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.
3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.
3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.

4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R$ _____, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.
4.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
4.2.1. Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.
4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades;
4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.
4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.
5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS
5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;
5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações;
5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese O MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8°, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva. 8 5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.
5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.
5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.
5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal n° 8.429/1992.
5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.
5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo.
5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.
5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.
5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.
5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.
5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.
5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.
5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações;
5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.
5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias: I - sanar a irregularidade; II - cumprir a obrigação; ou III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão do Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas trimestral.

7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações;

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do MUNICÍPIO.

8.2. A renovação deste Termo de Colaboração ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DE TRABALHO.

9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Os serviços socioassistenciais que compõe o presente termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições: I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços; II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação: I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; II - da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de: I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço; II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não; III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas. IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.2. Informar ao gestor da parceria a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.3. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO. 10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser trimestral, anual e final;

10.1.2. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

10.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes conforme o período ao qual as contas se referirem.

10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14,

10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

10.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções: I - Advertência; II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Apoio Social ao Cidadão, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.
11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.
12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei.
12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração: I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos; III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho; IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município; V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado; VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria; VIII - razões de interesse público; IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado; X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.
12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.
12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.
12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.
12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.
13. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
13.1. A OSC divulgará na internet, no site _____, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.
14. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE
13.2. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.
14.3. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
14.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado: a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria; d) pagar despesas a título de taxa de administração; e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.
15. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE
15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas: a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades; c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
16. DO FORO
16.1. Com a assinatura do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO e a OSC elegem o foro da Comarca de Moreno -PE para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria responsável pela assessoria Jurídica, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do MUNICÍPIO.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
17.2. Para fins do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede, pela OSC. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por 14 (quatorze) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Moreno - PE, ____ de _____ de 20____.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

VERA LETÍCIA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

MARION FRAZ
Presidente do CMAS-Moreno
.....
Representante Legal da OSC
(Nome e Cargo)
.....
Testemunha
.....
Testemunha

ANEXO 13 – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, em nome da [Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que:

Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas;

Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Número e órgão expedidor dos Documentos
Cargo: **Nome:**		**RG:** **CPF:**
Cargo: **Nome:**		**RG:** **CPF:**
Cargo: **Nome:**		**RG:** **CPF:**
Cargo: **Nome:**		**RG:** **CPF:**
Cargo: **Nome:**		**RG:** **CPF:**
Cargo: **Nome:**		**RG:** **CPF:**

Moreno-PE, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:B3A7C414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - SEDUC - PAUDALHO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2019
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária de 142 (cento e quarenta e dois) profissionais para desempenho de suas funções, de acordo com a distribuição de vagas indicadas no **anexo I** do presente instrumento no âmbito da administração municipal de Paudalho, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público. A administração municipal poderá utilizar este processo seletivo simplificado, como instrumento para formação de cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade de preenchimento de vacância surgidas ou da ampliação do serviço de atendimento ao público.
1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.
1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela Portaria **nº 001/2019 – SEC.ADM.**
1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.paudalho.pe.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal do Paudalho, localizada à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho/PE. CEP: 55825-000 e na sede da Secretaria de Educação, localizada à Praça Pedro Coutinho, 69 – Centro – Paudalho/PE.**
1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no **Anexo I** e no **Anexo II** deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no **Anexo I**, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme **Anexo V** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Educação do Paudalho no endereço: Praça Pedro Coutinho, nº 69, Centro, Paudalho/PE, nos dias úteis, das 8h às 16h.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas online na pagina www.paudalho.pe.gov.br, ou de forma presencial, no período de **09 a 17 de janeiro de 2019**, sendo este o prazo em que o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo III**) acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, identificado com o nome do candidato e cargo a que concorre no **Colégio Municipal do Paudalho, Rua Henrique Dias, nº 32, Centro, Paudalho/PE CEP: 55825-000, impreterivelmente no horário das 8h às 16h.**

3.1.1 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas às formalidades legais e cartoriais.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3. 8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;
VIII– Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no **Anexo IV** do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (**Anexo VI** do presente edital).
5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo VI** deste Edital.
5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no **Anexo VI** deste edital.
5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do **Anexo VI** deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente o cargo ou função desempenhada.
5.8 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
5.9 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.paudalho.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO
6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.
6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.
6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o **Anexo VII** do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 8h às 16h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Educação de Paudalho, no endereço: Praça Pedro Coutinho, 69, Centro, Paudalho, impreterivelmente no horário das 8h às 16h, obedecidos os prazos estabelecidos no **Anexo IV** do presente Edital.
6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.
6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.
6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Paudalho (www.paudalho.pe.gov.br), bem como na sede da Prefeitura Municipal do Paudalho, no endereço Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO
7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, a partir da data de divulgação do resultado final do certame.
7.2 O não atendimento à convocação no prazo estipulado, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato subsequente atendendo a ordem de classificação.
7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação do Paudalho.
7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Educação do Paudalho.
7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.
7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;

l) Comprovante de Residência atualizado;
m) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
7.7 O prazo de vigência do contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.
7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
7.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.
7.10 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na função para a qual se candidatou, não sendo permitido, em hipótese alguma, pedidos de alteração de função.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura do Paudalho no endereço eletrônico www.paudalho.pe.gov.br.
8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Educação do Paudalho, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura do Paudalho no endereço eletrônico www.paudalho.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.
8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar na unidade de ensino designada pela Secretaria de Educação do Paudalho, será eliminado do processo seletivo.
8.9 A Prefeitura Municipal do Paudalho não se obriga a custear despesas com deslocamento para o exercício da função.
8.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.
8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.
8.12 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
8.13 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Paudalho/PE.

ANEXO I
1 - QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R$)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
Professor Polivalente/Educação Infantil e Anos Iniciais	70	5	1.840,50	150 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, Declaração, Certificado de conclusão de curso do Normal Médio ou Magistério, Histórico Escolar (ficha 19) que conste habilitação ao Magistério.
Professor Língua Portuguesa/Anos Finais	17	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Matemática/Anos Finais	15	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática ou em Ciências com habilitação em Matemática (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Ciências/Anos Finais	4	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Geografia/ Anos Finais	4	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia (desde que conste data de colação de grau), ou devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
História/ Anos Finais	3	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em História (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Inglês / Anos Finais	3	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Educação Física/ Anos Finais	4	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Espanhol/ Anos Finais	1	1	2.455,35	200 horas	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola (desde que conste data de colação de grau), devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio	4	1	1.500,00	40 horas	Ensino Médio completo e Curso de Libras com carga horária de no mínimo de 120h.
Intérprete Brailista – Nível Médio	2	1	1.500,00	40 horas	Ensino Médio completo e Curso de Braille com carga horária mínima de 120h.
Total de vagas nesta seleção	127	15			

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO E/OU SUPERIOR – (Professor I – Anos Iniciais)
REQUISITO: Diploma de Graduação e ou Curso de Nível Médio (Magistério ou Normal Médio)
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.840,50 **(UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
CARGA HORÁRIA: 150 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender à solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais no Ensino infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Ministrar aula no Ensino infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR (Professor II – Anos Finais)
REQUISITO: Diploma de Graduação e Titulação
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.455,35 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 200 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender à solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais nos anos finais do Ensino Fundamental; Ministrar aula nos anos finais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

NÍVEL MÉDIO – INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
REQUISITO: Ensino Médio completo e Curso de Libras com carga horária de no mínimo de 120h.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 **(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Atuar em sala de aula para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais; coletar informações sobre conteúdo a ser trabalhado, para facilitar a tradução da língua no momento das aulas; planejar, antecipadamente, junto ao professor responsável pela disciplina, sua atuação no trabalho a ser executado; interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e do estado; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação; Participar das atividades extraclasses junto com o(s) aluno(s), quando necessário; Acompanhar o aluno nas intervenções realizadas pelos profissionais de saúde no Centro Integrado de reabilitação e nas Salas de Atendimento Educacional Especializado; Atender um ou mais alunos podendo ser em turnos diferentes e caso haja necessidade complementar horário em sala de Atendimento Especial ou no Centro Integrado de Reabilitação.

NÍVEL MÉDIO – INTÉRPRETE BRAILISTA
REQUISITO: Ensino Médio completo e Curso de Braille com carga horária mínima de 120h.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 **(UM MIL QUINHENTOS REAIS)**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Coletar informações sobre conteúdo a ser trabalhado, para facilitar acessibilidade no momento das aulas; planejar, antecipadamente, junto ao professor responsável pela disciplina, sua atuação no trabalho a ser executado; Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice e versa; Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e Comunidade em geral; Realizar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistida; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação, inclusive na fase de proposição e elaboração; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas. Acompanhar o aluno nas intervenções realizadas pelos profissionais de saúde no Centro Integrado de reabilitação e nas Salas de Atendimento Educacional Especializado. Atender um ou mais alunos podendo ser em turnos diferentes e caso haja necessidade complementar horário em sala de Atendimento Especial ou no Centro Integrado de Reabilitação.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:	CTPS Nº/Série	
Telefone:	E-mail:	
Endereço Completo:		
Cargo/Função:		
Data da Inscrição:		
Assinatura do Candidato (a):		

.....
FICHA DE INSCRIÇÃO (VIA do Candidato)

Nome do (a) Candidato (a):	
Nº RG:	Nº CPF:
Cargo/Função:	
Data da Inscrição:	

_____
Responsável Pelo Recebimento

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**09/01/2019**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br
Período de Inscrição	**09/01/2019 a 17/01/2019**	Colégio Municipal do Paudalho, Rua Henrique Dias, 32 Centro- Paudalho, CEP: 55825-000.
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**28/01/2019**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br
Recebimento de Recurso contra classificação	**29/01/2019 a 30/01/2019**	Presencial, nos dias úteis das 8h às 16h, na sede da Secretaria de Educação**, Praça Pedro Coutinho, 69, Centro- Paudalho, CEP: 55825-000**.
Julgamento do Recurso	**31/01/2019**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**04/02/2019**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br e Secretaria de Educação**, Praça Pedro Coutinho, 69, Centro- Paudalho, CEP: 55825-000.**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do Médico

Nome completo _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID10 _____, em razão do seguinte quadro:_____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1 – NÍVEL MÉDIO E/OU SUPERIOR (Professor I – Infantil e Anos Iniciais)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Doutorado, referente à especialidade que concorre;	8,0	8,0
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Mestrado, referente à especialidade que concorre;	6,5	6,5
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*/Especialização, referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas;	5,5	5,5
Curso de Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga;	5,0	5,0
Curso de Nível Médio (Magistério ou Normal Médio)	4,0	4,0
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	5,0	10
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	4,0	8,0
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	3,5	7,0
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	3,0	6,0
Experiência profissional na área referente á especialidade que concorre após a conclusão do ensino.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	40
TOTAL		**100**

1 – NÍVEL SUPERIOR (Professor II – Anos Finais)
(Áreas – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, Educação Física, História, Língua Inglesa,Língua Espanhola).

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Doutorado, referente à especialidade que concorre;	9,0	9,0
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Mestrado, referente à especialidade que concorre;	7,0	7,0
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, Especialização, eferente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas;	6,0	6,0
Curso de Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga;	5,0	5,0
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino superior;	5,0	10
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino superior;	4,5	9,0
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino superior;	4,0	8,0
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino superior;	3,0	6,0
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre após a conclusão do ensino.	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	40
TOTAL		**100**

3 – NÍVEL MÉDIO (Intérprete de Língua Brasileira de Sinais)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Educação Especial	15	15
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras/LIBRAS	15	15
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura nas diversas áreas do currículo	5	5
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia	10	10
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso livre ou técnico de Intérprete de LIBRAS (Mínimo de 120h)	10	10
Curso de Nível Médio (Magistério ou Normal Médio)	5	5
Experiência comprovada na atuação como intérprete de LIBRAS	5 pontos por semestre (máximo 4 anos)	40
TOTAL		**100**

4 – NÍVEL MÉDIO (Intérprete Brailista)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* na Área de Educação Especial	**20**	**20**
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura nas diversas áreas do currículo	**5**	**5**
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia	**10**	**10**
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso livre ou técnico de Intérprete de LIBRAS (Mínimo de 120h)	**20**	**20**
Curso de Nível Médio (Magistério ou Normal Médio)	**5**	**5**
Experiência comprovada na atuação como intérprete de LIBRAS	**5 pontos por semestre (máximo 4 anos)**	**40**
TOTAL		**100**

ANEXO VII
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____.
Nome do candidato:_____
CPF:_____, Telefone:_____, E-mail: _____
Endereço (atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____ Deferido	Indeferido

Assinatura do Candidato:

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:_____

Recebido em _____de _____de 2019

_____
Responsável Pelo Recebimento

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:3987EBC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 02/2019 - CONVITE Nº 01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA PARA A FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2019, com autorização do Ilmª. Sra. Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, autuei o **Processo de Licitação nº 02/2019, Convite nº 01/2019,** que trata da aquisição de cadeira tipo universitária para a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

Salgueiro, 07 de janeiro de 2019.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Secretária da CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

IlmªSrª. Presidente da CPL,

Considerando o quantitativo de alunos matriculados nos cursos de Bacharelado e Licenciaturas, considerando o ingresso de novos alunos através do vestibular 2019.1, se faz necessário a aquisição de cadeira tipo universitária para a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, assim autorizo a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura de um Processo de Licitação, para o mesmo fim do processo supramencionado.

Informo ainda que a presente autorização esta amparada na Dotação Orçamentária do exercício 2018, conforme Projeto Atividade nº 1672 – Aquisição de moveis, maquinas, equipamentos e outros materiais permanentes para sala de multimeios. Elemento: 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente.

Salgueiro, 07 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente Da AEDS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
CONVITE Nº. 01/2019

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS – Entidade integrante da administração Pública Indireta do Município de Salgueiro-PE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**, instituída pela Portaria nº. 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na **MODALIDADE CONVITE**, na forma, do **TIPO MENOR PREÇO,** de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações subsequentes, bem como pelas condições especificadas nesta Carta-Convite. Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os (02) dois envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço. Nesta mesma sessão será feita a abertura dos envelopes de habilitação contendo a respectiva documentação e, em seguida, não havendo recursos em razão da habilitação ou inabilitação de algum licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, observado o disposto no inciso III, do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 16/01/2019
HORA: 11:00 HORAS
LOCAL: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO FILGUEIRA SAMPAIO, 134, N. SRª. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO – PE

• DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto desta Licitação a aquisição de **aquisição de cadeira tipo universitária para a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC**, conforme especificações contidas no **ANEXO I da presente Carta Convite**.
1.2. A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes na minuta do contrato, **ANEXO II.**

• DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Respeitadas às prescrições legais e as constantes desta Carta-Convite, poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Convite;
2.2. Para a habilitação, deverão os licitantes, apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
e) Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
h) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará.
i) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

j) Declaração expressa do responsável da empresa que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **ANEXO III**;
l) Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;.
m) Declaração de que não existir fatos impeditivos de participar de processos licitatórios, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
n) Declaração de que não estar sob falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, conforme Modelo constante no **ANEXO V** desta Carta-Convite
2.3. A Empresa licitante, credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pelos atos e efeitos previstos nesta Carta-Convite.
2.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, os quais serão entregues separados dos documentos de habilitação:
2.4.1. Documento oficial de identidade;
2.4.2. Procuração ou carta de preposição que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos atos pertinentes ao certame em nome da licitante. A procuração particular deverá ter a firma do outorgante reconhecida.
2.5. A documentação descrita referente à Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, onde deverá constar os seguintes termos:
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019
CONVITE Nº. 01/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE
DATA E HORA DA LICITAÇÃO

2.6. Os documentos de habilitação serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

DA PROPOSTA
A proposta comercial e os documentos que integram a Carta-Convite deverão ser entregues a CPL, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, em envelope fechado, contendo as indicações a seguir detalhadas:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019
CONVITE Nº. 01/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
A proposta comercial conterá **obrigatoriamente:**
Nome da firma proponente, local da sua sede e número de inscrição do CNPJ.
Descrição do objeto, conforme relacionados no **Anexo I** desta Carta-Convite, (especificação do objeto com a marca e características), **cuja cotação é oferecida, apresentando a proposta em papel timbrado da empresa licitante ou em papel ofício com carimbo que a identifique.**
Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes das propostas;
Valor unitário e total do item, grafado em algarismos e expressos em reais;
Data e assinatura do representante legal.

• PROCEDIMENTO

4.1. No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. **Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE** e conter, respectivamente, as indicações "**DOCUMENTAÇÃO**" ou **"PROPOSTA"**, conforme o caso;
4.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta- Convite;
4.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para continuidade do processo licitatório;
4.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
4.5. Quando houver licitantes inabilitados, a Comissão manterá em seu poder as propostas destas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor recursos, expressa em ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas as quais serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes;
4.6. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciais que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes;
4.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem ou estiverem em desacordo com as normas e condições desta Carta-Convite, pertinente a presente Licitação;
4.8. Compete à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas;
4.9. Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recursos ou, quando interpostos, sendo os mesmos julgados improcedentes ou no caso de renúncia ao direito recursal, procederá à abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
4.10. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.
4.11. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas depois de apresentadas.
4.12. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum envelope será recebido pela Comissão Permanente de Licitação.
4.13. A presente licitação será julgada com base no critério de **MENOR PREÇO**, atendidas as especificações solicitadas e não serão consideradas as propostas com preços desconformes ou incompatíveis com os preços de mercado;
4.14. Não serão aceitas propostas e documentações que contiverem condições contrárias às exigências da presente carta-convite;

4.15. Considera-se renuncia de recurso a consignação em ata assinada pelos licitantes o termo de que: "renuncia(m) qualquer recurso em razão do resultado do julgamento referentes a documentação de habilitação e de preços constantes na presente ata";

• DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço, desde que atenda às especificações constantes desta Carta-Convite;
5.2. No caso de divergência entre o(s) valor (es) unitário e total, informado pela licitante, prevalecerão sempre o (s) primeiro(s);
5.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Carta-Convite, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis;
5.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º, Art. 48, Lei 8.666/93;
5.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar aos licitantes o fornecimento de amostra dos materiais cotados, a fim de dirimir quaisquer dúvidas que por ventura, surjam no decorrer desta fase.

• DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

6.1. A(s) Licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a:
6.1.1. Os produtos terão que ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva notificação;
6.1.2. Fornecer todos os produtos para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço estipulados na proposta, nas quantidades e especificações contidas no **Anexo I** desta Carta-Convite;
6.1.3. No caso de ocorrência de fato que impeça, total ou parcialmente, a entrega dos materiais no prazo e nas condições estipuladas na proposta, deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidenta da Autarquia Educacional de Salgueiro, que poderá ou não aceitá-la;
6.1.4. Os produtos objeto deste certame deverão ser de **origem nacional e original,** entregues, em plena condição de uso na sede da Autarquia sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta.

• DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira na entrega do material, e as demais nos meses subsequentes, no intervalo de 30 (trinta) dias de uma parcela para outra;
7.2. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal à licitante vencedora;
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere acréscimos de qualquer natureza.

• DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições do contrato resultante deste **CONVITE**, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial das condições previstas no **CONTRATO**, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
b) Advertência;
c) multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Autarquia de Salgueiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
8.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;
8.3. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do § 6º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;
8.4. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos;
8.5. Os licitantes poderão, no prazo referido no item 8.3 acima, impugnar a presente carta convite naquilo que entenderem em desacordo com as normas legais vigentes;

• REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. A Autarquia se reserva no direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação:
9.1.1. Adiar a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços;
9.1.2. Alterar as condições do convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito à presente licitação.
9.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.
9.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do Contrato, se houver.

• DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Os materiais objeto deste CERTAME serão adjudicados, **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;
10.2. A adjudicação parcial ou total se iniciará após, a divulgação do vencedor aquisição do CERTAME e desde que ocorra renúncia expressa de recursos contra o resultado da Licitação, será concluída até o limite máximo de 02 (dois) dias. Havendo interposição de recurso a adjudicação será feita após o respectivo julgamento. A critério da Administração, alguns itens poderão não ser adjudicados;

10.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no **prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da comunicação, sob pena de não o fazendo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, conforme disposto no Art. 64 da Lei retro mencionada;

• INFORMAÇÕES.

Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao certame, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Autarquia Educacional de Salgueiro- AEDS, a Rua Maria Adelaide Leitinho, 176, N. Srª das Graças, Salgueiro – PE , ou pelo telefone (**87) 3871-6040**.

Salgueiro – (PE), 7 de janeiro de 2019.

NIVANEIDE DA SILVA COSTA
Presidente Da CPL

ANCILENE DJANIRA DE BARROS
Membro

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Secretária da CPL

ELTON JOHNATHAN DE SÁ FERREIRA
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO
1.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa a AEDS/FACHUSC para a AQUISIÇÃO de 150 (CENTO E CINQUENTA) CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, a fim de suprir a necessidade e garantindo a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma continua, eficiente e segura.
1.2. Consta do objeto licitado, além do "fornecimento" das Cadeiras, a ENTREGA e MONTAGEM.
PRAZO DE GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA
2.1. As Cadeiras Universitárias deverão ter a GARANTIA MÍNIMA de 03 (três) ANOS, contados da entrega, contra defeitos, vícios, impropriedades de fabricação dos móveis.
DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS
3.1 Foram realizadas cinco coletas de preços de mercado, após análise foi determinado valor médio do objeto como limite máximo admitido.
3.2 As CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, deverão atender às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	Conjunto Adulto com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. dimensões aproximadas 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão de 460 mm aproximadamente. O encosto em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O porta-livros em polipropileno copolímero virgem pelo processo de termoplásticos. totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas.	Unid.	150	R$ 246,30	R$ 36.945,00

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
A ENTREGA, MONTAGEM e ETIQUETAGEM das CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS se dará junto na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, localizada na Rua Antonio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro–PE, CEP 56.000-000, com o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA em 30 (trinta) DIAS, a contar da assinatura do contrato.
DO RECEBIMENTO E ACEITE DO MATERIAL
O Recebimento Definitivo dos materiais somente será efetivado após a conferência detalhada dos materiais pelo responsável da Entidade a ser indicada posteriormente, e mediante a apresentação do, totalmente preenchido e assinado.
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
Pelo presente instrumento Particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO,** Pessoa jurídica integrante da Administração Pública do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001 – 17 com sede a Rua Antonio Filgueira Sampaio, 134 N. Srª. das Graças, na cidade de Salgueiro – PE, neste ato representada por seu Presidente, o Srª. **Maria de Fátima Mimim da Silva Ferreira,** brasileira, casada, residente domiciliada nesta cidade de Salgueiro – PE, inscrita no CPF: 385.976.914-68, doravante denominada de **CONTRATANTE,** de outro lado, a empresa _____com sede a Rua _____, nº _____, bairro _____, Salgueiro - PE inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada por _____, natural de _____, estado civil _____, CPF nº _____, RG

nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, Salgueiro – PE, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA.
O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas, conforme Processo Licitatório nº 002/2019, modalidade convite nº 001/2019 tipo menor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O objeto do presente Contrato é aquisição de **aquisição de cadeira tipo universitária para a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC**, conforme especificações contidas no **anexo único** do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos serão entregues devidamente acondicionados em embalagens lacradas, observando as especificações contidas no termo de referencia do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar pelo objeto deste contrato, o preço global de R$_____(____) de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, estando já incluídos no mencionado preço, todos os impostos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do valor previsto no parágrafo primeiro, será feito em quatro parcelas iguais e mensais, sendo a primeira efetuado pela Tesouraria através de cheque nominal no prazo de até 05 (cinco) dias após o empenho mediante apresentação de nota fiscal e entrega do material, as outras 03 (três) de mesmo valor com intervalo 30 dias, cada após a primeira, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária, observado o prévio empenho da despesa.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá reajuste nos preços dos objetos a partir da assinatura do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, conforme Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, tendo como prazo final o fornecimento integral do material relacionado no anexo único deste contrato.

CLÁUSULASEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas do objeto do presente contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignadas no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2019 conforme classificação: 1672 – Aquisição de moveis, maquinas, equipamentos e outros materiais permanentes para sala de multimeios. Elemento: 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar o fornecimento do produto na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o quantitativo, qualitativo e o valor das requisições;
PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;
PARÁGRAFO TERCEIRO – fazer a entrega do material solicitado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da solicitação da Diretoria da AEDS.
PARÁGRAFO QUARTO – fazer a entrega do material na sede da FACHUSC sem qualquer acréscimo no preço licitado.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.
Parágrafo primeiro – O atraso na entrega dos produtos sujeitará à **CONTRATADA** à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do material solicitado.
Parágrafo segundo – Pela inexecução parcial ou total deste contrato, à **CONTRATADA** serão aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subseqüentes - Lei das Licitações Contrato administrativos.

CLÁUSULANONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Parágrafo primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA,** à vista das Notas Fiscais/ Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
Parágrafo segundo – efetuar o pagamento dentro do prazo previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o respectivo valor do objeto fornecido, sem prejuízo do juro de mora em 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato será rescindido em caso do não cumprimento das obrigações pactuadas e no que couber pelas causas previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Salgueiro para dirimir dúvidas e processar quaisquer litígios quanto ao presente Contrato. E, por estarem assim justos e acordados as partes contratantes, assinam o presente Contrato, juntamente com duas testemunhas, composto de duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Salgueiro – (PE)., ____ de _____ de 2019

Autarquia Educacional De Salgueiro
Contratante
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente da AEDS

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, para o presente ato, o (a)_____ _ _____portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ CPF nº _____**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Salgueiro, _____de _____ de 2019

_____
Assinatura do Declarante

Observação: Se a empresa empregar menor de 14 anos na condição de aprendiz, fazer a seguinte ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ Nº_____ Sediada na Rua _____ nº _____bairro _____, Salgueiro/PE, através do seu representante para o presente ato, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de licitação nº 002/2019, Convite nº 01/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgueiro, _____, de _____ de2018

_____
Assinatura do Declarante
(Titular ou Gerente da Empresa)
CPF nº _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTAR SOB FALÊNCIA OU CONCORDATA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de Salgueiro/PE, através do seu representante legal para o presente ato, **DECLARA**, sob as penas da lei penal que não está sob falência ou concordata nem responde a processo judicial de falência ou concordata.

Salgueiro/PE, _____, de _____ de 2019

_____
Assinatura do Declarante
CPF nº _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019

EMPRESA CONVIDADA: PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
ENDEREÇO: Rodovia BR 153, Km 42, Bairro Industrial Norte, nº 845, CEP 99.702-503
CNPJ: 91.404.251/0001-97

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado em _____de janeiro de 2019.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Responsável Pelo Protocolo
Secretária da CPL

_____
Assinatura do Recebedor
Carimbo da Empresa

Salgueiro, 07 de janeiro de 2019.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
EMPRESA CONVIDADA: ARI KENNEDY BEZERRA DE BARROS

ENDEREÇO: Rua Poeta Levino Neto, 984, Bairro N. Sra. Aparecida, Salgueiro - PE.
CNPJ: 16.678.769/0001-01

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado em _____de janeiro de 2019.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Responsável Pelo Protocolo
Secretária da CPL

_____
Assinatura do Recebedor
Carimbo da Empresa

Salgueiro, 07 de janeiro de 2019.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019

EMPRESA CONVIDADA: MARKA MOVEIS E ELETROS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Major Raimundo de Sá, nº 845, centro, Salgueiro – PE.
CNPJ: 10.810.816/0001-34

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado em _____de janeiro de 2019.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Responsável Pelo Protocolo
Secretária da CPL

_____
Assinatura do Recebedor
Carimbo da Empresa

Salgueiro, 07 de janeiro de 2019.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019

EMPRESA CONVIDADA: EURICO PARENTE MUNIZ MÓVEIS ELETROS EIRELI-ME
ENDEREÇO: Rua Major Raimundo de Sá, 29, Bairro Santo Antonio, Salgueiro - PE.
CPNJ: 15.584.406/0001-36

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado em _____de janeiro de 2019.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Responsável Pelo Protocolo
Secretária da CPL

_____
Assinatura do Recebedor
Carimbo da Empresa

Salgueiro, 07 de janeiro de 2019.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019

EMPRESA CONVIDADA: MARIA CLEIDE ALENCAR DA CRUZ - ME
ENDEREÇO: Rua Coronel Manoel de Sá, 297, Bairro centro, Salgueiro - PE.
CPNJ: 06.853.735/0001-44

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado em _____de janeiro de 2019.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Responsável Pelo Protocolo
Secretária da CPL

_____
Assinatura do Recebedor
Carimbo da Empresa

Salgueiro, 07 de janeiro de 2019.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019

EMPRESA CONVIDADA: SATEL – Salgueiro Tecidos Eletrodoméstico LTDA
ENDEREÇO: Rua Romão Sampaio, 369, Bairro centro, Salgueiro - PE.
CPNJ: 15.584.406/0001-36

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
Recebi a carta-convite com seus anexos do processo supracitado em _____de janeiro de 2019.

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Responsável Pelo Protocolo
Secretária da CPL

_____
Assinatura do Recebedor
Carimbo da Empresa

Salgueiro, 07 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:3DB42453



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ERRATA PARA O EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2018

No **Edital de Leilão nº 004/2018**, publicado em 20/11/2018, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Código Identificador: 849EB03D:
Onde se lê:

QUITÉRIA MARIA DE JESUS CAMELO	073.328.994-00	KKT9641	PE	9C2MC35003R104397	796179395	MC35E-3104397	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERDE	2002/03	GASOLINA	RECUPERÁVEL	127

Leia-se

QUITÉRIA MARIA DE JESUS CAMELO	073.328.994-00	KKT9641	PE	9C2MC35003R104397	796179395	MC35E-3104397	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERDE	2002/03	GASOLINA	SUCATA	127

Garanhuns/PE, 07 de janeiro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017-GP

GUSTAVO HENRIQUE VINHAES CINTRA
Presidente da Comissão de Leilão
Portaria nº 036/2018-AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CFFAF5AD

